

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

LARISSA BATISTA FRANCO

TOMARAM A RUA E A FIZERAM UMA CASA FEMINISTA: Direito à cidade sob
perspectiva de gênero a partir da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama

Niterói, 2025

LARISSA BATISTA FRANCO

TOMARAM A RUA E A FIZERAM UMA CASA FEMINISTA: direito à cidade sob perspectiva de gênero a partir da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense como requisito para obtenção de título de Mestre em Direito Constitucional. Linha de pesquisa: “Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado”.
Orientadora: Fernanda Andrade Almeida

Niterói, 2025

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD
Gerada com informações fornecidas pelo autor

F825t Franco, Larissa Batista
TOMARAM A RUA E A FIZERAM UMA CASA FEMINISTA : Direito à cidade sob perspectiva de gênero a partir da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama / Larissa Batista Franco. - 2025. 116 f.

Orientador: Fernanda Andrade Almeida.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Direito, Niterói, 2025.

1. Direito à cidade. 2. Feminismo. 3. Ocupação urbana. 4. Teoria crítica ao direito. 5. Produção intelectual. I. Almeida, Fernanda Andrade, orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Faculdade de Direito. III. Título.

CDD - XXX

LARISSA BATISTA FRANCO

TOMARAM A RUA E A FIZERAM UMA CASA FEMINISTA: Direito à cidade sob perspectiva de gênero a partir da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense como requisito para obtenção de título de Mestre em Direito Constitucional. Linha de pesquisa: “Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado”.

Orientadora: Fernanda Andrade Almeida

Aprovada em 23 de maio de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Fernanda Andrade Almeida (Orientadora)

Prof. Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior (UNB)

Prof. Dr. Enzo Bello (UFF)

Prof. Dra. Cláudia Paiva Carvalho (UFF)

Niterói, 2025

Dedico à minha avó e minha mãe. Eu sou porque nós somos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe e minha vó, que me dão força e motivação para realizar meus sonhos.

Ao meu padrasto, por todo apoio e carinho.

Aos educadores e educadoras que me inspiraram a chegar aqui, em especial à minha orientadora, Fernanda, pelos longos anos de parceria em pesquisa-extensão-ensino.

Ao meu amor, Ravi Chvaicer. Coincidência ou não, começamos nosso relacionamento na mesma época em que iniciei o mestrado, e sua presença ao meu lado tornou essa jornada muito mais leve e especial.

Ao amigo Pedro Pardim, que me acolheu quando eu precisava de um teto para ficar no Rio nos dias de aula. Obrigada pelos cafés da manhã.

À minha turma de mestrado, a melhor turma que eu poderia ter feito parte. Agradeço as minhas amigas Juliana Sengés, Mariana Fontoura e Juliana Mello e ao meu amigo João Ivo, por todo apoio, acolhimento, conversas e companheirismo.

Às minhas amigas Rayane Mello e Julia Rocha, minhas irmãs de coração, obrigada pelo lar que construímos quando moramos juntas.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense e a seu corpo docente. Agradeço por terem acolhido minha pesquisa.

Ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito das Mulheres (UFF) e ao Labá – Espaço, Direito e Política (UFRJ), pelas trocas de saberes, experiências e aprendizados.

Ao Movimento de Mulheres Olga Benario, que de sul a norte do país organiza as mulheres na luta por uma sociedade mais justa.

Eu sozinha ando bem, mas com vocês ando melhor.

Cheguei à teoria porque estava machucada - a dor dentro de mim era tão intensa que eu não conseguiria continuar vivendo. Cheguei à teoria desesperada, querendo compreender - apreender o que estava acontecendo ao redor e dentro de mim. Mais importante, queria fazer a dor ir embora. Vi na teoria, na época, um local de cura.

A Teoria como prática libertadora, ensaio presente no livro Ensinando a transgredir: educação como prática da liberdade de bell hooks

RESUMO

A presente dissertação de mestrado analisa a atuação do Movimento de Mulheres Olga Benario, com foco na Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama (Rio de Janeiro), como uma experiência contra-hegemônica de produção de direitos e disputa pelo espaço urbano. A partir dos marcos teóricos da teoria crítica do direito, direito à cidade e teoria feminista, investiga-se como a luta das mulheres por moradia e enfrentamento à violência de gênero tensiona o planejamento urbano capitalista e contribui para a formulação de políticas públicas desde os territórios populares. Adota-se, para tanto, a metodologia da pesquisa empírica-qualitativa, na modalidade pesquisa-ação, com observação participante iniciada em 2022 no campo da Ocupação e entrevistas não estruturadas realizadas em 2024 e 2025. O trabalho divide-se em três capítulos: o primeiro apresenta a trajetória do Movimento Olga Benario e a experiência concreta da Casa Almerinda Gama, com foco nas práticas cotidianas de acolhimento, organização e resistência. O segundo capítulo discute a financeirização da moradia e do espaço urbano, analisando seus impactos sobre as mulheres nos territórios periféricos. Por fim, o terceiro capítulo debate a atuação dos movimentos de mulheres como sujeitos coletivos de direito e suas estratégias na disputa por políticas públicas e pelo direito à cidade. A partir da articulação do empírico-teórico mobilizado, conclui-se que a Casa Almerinda Gama, além de acolher mulheres em situação de violência, atua como sujeito coletivo de direito, produzindo políticas públicas insurgentes que enfrentam tanto a financeirização da moradia quanto a lógica patriarcal do espaço urbano. Assim, experiências como esta revelam a necessidade de repensar o Direito para além de suas categorias abstratas, reconhecendo práticas populares como legítimas produtoras de justiça social e territorial.

Palavras-chaves: direito à cidade; movimentos sociais; feminismo; teoria crítica ao direito; financeirização; advocacia popular;

ABSTRACT

The present master's dissertation analyzes the actions of the Olga Benario Women's Movement, focusing on the Casa de Referência Almerinda Gama Occupation (Rio de Janeiro), as a counter-hegemonic experience in the production of rights and the struggle for urban space. Drawing on the theoretical frameworks of critical legal theory, the right to the city, and feminist theory, the research investigates how women's struggles for housing and against gender-based violence challenge capitalist urban planning and contribute to the formulation of public policies from within popular territories. The study adopts a qualitative-empirical research methodology, specifically in the form of action research, involving participant observation initiated in 2022 in the context of the Occupation and unstructured interviews conducted in 2024 and 2025. The dissertation is divided into three chapters: the first presents the trajectory of the Olga Benario Movement and the concrete experience of the Casa Almerinda Gama, focusing on daily practices of shelter, organization, and resistance. The second chapter discusses the financialization of housing and urban space, analyzing its impact on women in peripheral territories. Finally, the third chapter addresses the role of women's movements as collective legal subjects and their strategies in the struggle for public policies and the right to the city. Based on the empirical and theoretical articulation developed throughout the research, it is concluded that the Casa Almerinda Gama, in addition to providing shelter for women in situations of violence, acts as a collective legal subject, producing insurgent public policies that confront both the financialization of housing and the patriarchal logic of urban space. Experiences such as this highlight the need to rethink Law beyond its abstract categories, recognizing popular practices as legitimate producers of social and territorial justice.

Keywords: right to the city; social movements; feminism; critical legal theory; financialization; people's advocacy.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1: Início da Casa Tina Martins..... | 24 |
| Figura 2: Gráfico com a distribuição das ocupações por estado e ano..... | 26 |
| Figura 3: Gráfico com a distribuição das ocupações por estado e ano | 26 |
| Figura 4: Gráfico com a distribuição das ocupações por estado e ano..... | 26 |
| Figura 5: Placa em frente ao prédio | 30 |
| Figura 6: Primeiro dia de ocupação | 31 |
| Figura 7: Transformação do imóvel | 31 |
| Figura 8: Atividades na Casa. Festa Junina e atividade de extensão. | 34 |
| Figura 9: Casa Inês | 43 |
| Figura 10: Campanha contra a carestia..... | 68 |
| Figura 11: Manifestação em frente ao TJRJ..... | 89 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Introdução | 13 |
| Capítulo 01: Ocupações-Casas do Olga: panorama geral, estratégias e desdobramentos | 23 |
| 1.1. O que são ocupações de mulheres? | 23 |
| 1.2. Do abandono à resistência: o surgimento da Casa Almerinda Gama | 28 |
| 1.3. Corpo-território da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama | 30 |
| 1.4. Becos da memória da Casa Almerinda Gama | 35 |
| 1.4.1. O nascimento de uma ocupação e o renascimento de Gidiane | 35 |
| 1.4.2. Um teto todo seu: Gabrielle e o descobrimento do autocuidado | 40 |
| 1.5. Casa Inês: o feminismo popular bate à minha porta - digressão | 42 |
| Capítulo 02: Sobrevivência é um substantivo feminino: financeirização da vida e da cidade | 45 |
| 2.1. A cidade como palimpsesto: memórias, ruínas e disputas em camadas | 45 |
| 2.2. Financeirização da Cidade | 50 |
| 2.3. Financeirização da moradia e a vida das mulheres | 57 |
| 2.4. Dominação e endividamento | 63 |
| Capítulo 03: Das Ocupações às Políticas Públicas: Mulheres como Sujeitas Coletivas na Disputa pelo Direito e pela Cidade | 69 |
| 3.1. Movimentos sociais e a desestabilização de conceitos estáveis na disputa pelo espaço urbano | 69 |
| 3.1.1. Direito à cidade | 71 |
| 3.1.2. Movimento de mulheres e o enfrentamento à violência de gênero | 73 |
| 3.2. Gênero e Segregação Urbana: A Cidade Patriarcal e a Luta das Mulheres por Espaço e Direitos | 81 |
| 3.3. “Quando o povo entra na dança”: A Luta Jurídica e Política da Ocupação Almerinda Gama | 84 |
| 3.3.1. O processo judicial | 86 |
| 3.3.2. O julgamento | 88 |
| 3.3.3. A negociação | 90 |
| 3.3.4. Amanhã vai ser outro dia | 90 |
| 3.4. Sujeito de Direito e Exclusão: entre a colonialidade e a cidadania restrita | 92 |
| 3.5. Ação e reação: a atuação do MM Olga Benario e a criação de uma sujeita coletiva de direito | 97 |

| | |
|--|------------|
| Considerações finais | 102 |
| Referências bibliográficas | 105 |
| Anexo A – Ficha De Acolhimento..... | 116 |

Introdução

A presente pesquisa resulta da inquietação sobre as possibilidades, dentro da estrutura capitalista-patriarcal, de intervenção de sujeitos contra-hegemônicos nas políticas públicas e na criação/efetivação de direitos. Com enfoque nas demandas de gênero, parto da experiência das ocupações de mulheres do Movimento de Mulheres Olga Benario (MMOB), em especial da experiência carioca da Casa Almerinda Gama (Rio de Janeiro), para discutir as estratégias de intervenção mobilizadas nas lutas por condições de vida digna no espaço urbano.

O MMOB é um movimento nacional de mulheres fundado em 2011, e que possui como objetivo a organização das mulheres trabalhadoras em prol da defesa de direitos e contra o patriarcado e o capitalismo, pautando-se no feminismo marxista. Com o objetivo de denunciar a insuficiência das políticas públicas de combate à violência contra a mulher, adotou como estratégia a ocupação de prédios vazios, que descumprem a função social da propriedade, para os transformarem em Casa de Referência para as mulheres autogestionadas pelo próprio Movimento.

Frente aos elevados índices de violência de gênero, a ocupação é adotada como uma estratégia que, para além de reivindicar a efetivação de direitos, busca promover a elaboração de políticas públicas por aquelas que vivenciam, no cotidiano, as consequências da violência capitalista e patriarcal. Em paralelo, se desdobra enquanto crítica da propriedade privada e estruturação das cidades capitalistas, considerando que a divisão espacial perpassa características de gênero e os marcadores das experiências das mulheres no acesso à cidade.

Antes de abordar os aspectos teórico-metodológicos desta dissertação, pretendo contextualizar a relação da pesquisadora-feminista com o objeto de estudo. Meu primeiro contato com o Movimento de Mulheres Olga Benario ocorreu em 2016, por meio de atividades feministas realizadas em meu colégio de ensino médio. Desde então, tenho acompanhado as discussões e ações do movimento, o que perpassou minha formação feminista. A relação com a organização, contudo, não foi linear, marcada por períodos de maior e menor envolvimento. Em 2021, tive a oportunidade de conhecer pessoalmente a Casa de Referência Tina Martins, que foi a primeira ocupação de mulheres da América Latina realizada pelo M.M Olga, localizada em Belo Horizonte, e já reconhecida pela administração municipal como parte da rede de proteção à mulher.

Embora eu já soubesse da existência das ocupações de mulheres, a experiência de estar fisicamente em um desses espaços – com o peso histórico da Tina Martins – e conhecer de

perto sua estrutura, rotina e as militantes que ali atuavam/atuam despertou em mim uma inquietação. A ocupação emergiu como uma dupla provocação: ao mesmo tempo agente produtor de políticas públicas e contestador da organização do espaço urbano.

Ao iniciar o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso em 2022, deparei-me com a dificuldade para delimitar o tema. Essa lacuna temática, porém, foi preenchida quando surgiu a primeira ocupação do Olga no Rio de Janeiro, em 8 de março de 2022, que pude acompanhar de perto como essa ferramenta se materializa e quais estratégias político-organizativas o movimento desenvolve. A partir desse envolvimento, defini o tema da minha monografia. Portanto, o primeiro ponto desta dissertação é que ela é fruto de uma pesquisa iniciada em 2022, com os pés na ocupação desde os seus primeiros meses.

No ano seguinte - 2023 - dei início ao Mestrado em Direito Constitucional. Inicialmente, minha proposta de pesquisa envolvia a atuação das mulheres no Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB). No entanto, a rotina intensa – que conciliava viagens entre Macaé e Niterói, uma jornada de trabalho de 40 horas semanais na advocacia, e acompanhamento jurídico da ocupação Almerinda Gama, além de atividades extensionistas e pesquisas relacionadas à ocupação – me levou a redirecionar o foco da pesquisa para as ocupações de mulheres e, em especial, a Almerinda Gama, que é o meu campo de pesquisa. Compreendo essa mudança como uma junção das circunstâncias pessoais e dinâmica própria da relação que desenvolvi com a ocupação e dos desdobramentos que essa ação vem gerando, os quais são analisados ao longo deste trabalho.

Contudo, o trabalho se distingue da monografia não apenas pelo nível de titulação, mas também pela abordagem. Enquanto a monografia se concentrou nos primeiros meses da ocupação, explorando as motivações iniciais, as ações realizadas e a ressignificação do espaço urbano, a presente dissertação reflete um novo contexto. Com quase três anos de existência da ocupação, o foco agora recai sobre a ação enquanto forma de produção de políticas públicas e produção de direitos por agentes subversivos dentro da dinâmica da cidade capitalista. Além disso, esta pesquisa também é atravessada por um novo momento pessoal, marcado pelas experiências e transformações que vivenciei ao longo desse período.

a. Apontamentos teóricos e objetivos de pesquisa

A cidade pode ser compreendida como o *locus* das relações sociais, que se concretizam no espaço urbano de forma dinâmica e mutável. No contexto do capitalismo, ela se configura como o meio pelo qual o processo de urbanização se desenvolve, resultando em uma formação socioespacial juridicamente funcionalizada. Entretanto, os processos que se

desenrolam no espaço urbano não ocorrem de maneira uniforme, reproduzindo padrões de hierarquização e reforçando a divisão social e espacial do trabalho. Para organizar esses processos, o Estado capitalista recorre a “planos” que possuem respaldo institucional e legitimidade jurídica (Franzoni, 2012).

Portanto, no contexto urbano-capitalista, observa-se um conflito latente entre os interesses sociais e os interesses dos proprietários de terras e imóveis. Isso se deve à intervenção estatal sobre a cidade, que privilegia sua função como espaço de circulação de mercadorias e molda o investimento público em determinadas áreas de acordo com essa lógica econômica. Assim, o mercado imobiliário assume um papel central na conformação do espaço urbano, produzindo “vazios urbanos”, terrenos ociosos destinados à especulação imobiliária, em detrimento de sua utilização em prol de populações em situação de vulnerabilidade (Rolnik, 2004).

Nesse cenário, as reflexões de Calió, citadas por Gonzaga (2011), reforçam que a cidade é uma construção social que reproduz as contradições e desigualdades presentes na sociedade. Entre essas desigualdades, destaca-se a dimensão de gênero, uma vez que o espaço urbano reflete e reforça as discriminações vivenciadas por mulheres. A configuração das cidades impacta diretamente a organização do tempo das mulheres, submetidas a uma sobrecarga decorrente da dupla jornada de trabalho, produtiva e reprodutiva. Assim, a divisão sexual do trabalho não apenas estrutura as relações sociais, mas também influencia a organização do espaço urbano e a distribuição desigual de recursos e oportunidades.

Leslie Kern (2021) pontua que as mulheres enfrentam uma série de barreiras nas cidades, sejam físicas, sociais, econômicas e simbólicas, que estruturam seu cotidiano, mas que são invisíveis para os homens. No entanto, são os homens que ocupam os lugares de decisão, inclusive no que se refere às políticas urbanas, o que faz com que as demandas das mulheres não sejam pautadas no âmbito institucional. Ao contrário, o espaço urbano se estrutura para reproduzir os papéis tradicionais de gênero, colocando a experiência masculina e branca como regra.

Nesse cenário, a atuação de ativistas feministas que pensam e debatem o planejamento urbano e políticas públicas se tornam importantes para romper com a lógica hegemônica, porém, os esforços militantes ainda têm um longo caminho a trilhar. O medo instaurado na experiência das mulheres na cidade ainda é regra. Por isso, Kern (2021, p. 21) defende que “assumir uma posição feminista sobre as cidades é lutar contra um conjunto de relações de poder emaranhadas”.

O feminismo expressa sua potência em suas lutas. É a partir da sua reação que se criam

práticas questionadoras e políticas públicas, mecanismos, legislações, hábitos, pensamentos, que subvertem as noções de poderes e da organização social de gênero. Verônica Gago (2020) entende a potência feminista como uma teoria alternativa de poder, partindo da noção desta potência como um desenvolvimento de um contrapoder, que surge em razão do desconhecimento do que se é capaz de experimentar até o deslocamento destes limites que são socialmente impostos às mulheres, que visam subalternizar e controlar. Gago (2020) pontua que essa potência feminista não é abstrata, mas uma capacidade que vem de um desejo de um corpo, é situado, responde a algo concreto.

Portanto, a partir das reflexões postas acima, esta pesquisa parte da seguinte problemática: como a atuação de movimentos de mulheres, em especial o Movimento de Mulheres Olga Benário, tensiona as estruturas capitalistas e patriarcais da cidade e incide na produção de políticas públicas e na criação de direitos desde os territórios populares? Ao investigar essa questão, adoto como caso empírico a Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama, localizada no centro do Rio de Janeiro, analisando sua constituição, práticas político-organizativas e estratégias jurídicas.

O objetivo geral é compreender de que forma o planejamento urbano capitalista reproduz desigualdades de gênero e como a experiência da Almerinda Gama se apresenta como uma prática feminista contra-hegemônica de produção de direitos e disputa pelo direito à cidade. A partir disso, busco mapear as estratégias sociais, jurídicas e políticas mobilizadas pelo movimento, bem como os sentidos de pertencimento e reconstrução subjetiva gerados por esse espaço de acolhimento, cuidado e resistência.

Os movimentos são agentes de transformação social, organizando a luta por direitos daqueles/as que estão à margem. Os estudos destes processos permitem mapear as produções de narrativas jurídicas-políticas geradas a partir deles, trazendo para o centro do debate o olhar daquelas que sentem a ineficácia da concretude de direitos, ultrapassando-se assim o mero debate teórico-jurisprudencial, permitindo alcançar a materialidade das problemáticas sociais. Portanto, trabalhar com mulheres engajadas diretamente nos processos de lutas populares que contrapõem o *status quo*, pode romper com a barreira abstrata e positivista dominante nos debates jurídicos.

b. Apontamentos metodológicos

A metodologia utilizada para o desenvolvimento dessa pesquisa tem como ponto de partida a visão de metodologia como espinha dorsal de um estudo, capaz de revelar as

motivações ideológicas por trás daquela proposta de produção de conhecimento. Assim como “o ensino do direito é uma tarefa política” (Ghirardi, 2012, p. 15) encaro a pesquisa em direito também como uma tarefa política.

Dessa forma, adotei a pesquisa empírica-qualitativa, na modalidade pesquisa-ação e observação participante, para poder refletir o desejo de ultrapassar as limitações do conhecimento acadêmico tradicional, promovendo uma reflexão crítica que valoriza as experiências e vivências dos sujeitos envolvidos.

Roberto Kant de Lima e Bárbara Lupetti (2010) apontam que há uma carência de pesquisas empíricas na área do Direito, que tradicionalmente se posiciona em uma produção de conhecimento dogmática e formalista, que, porém, se observa insuficiente para responder às demandas sociais contemporâneas.

A pesquisa possui perfil exploratório e caráter multidisciplinar, perpassando o Direito Constitucional, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Sociologia Urbana e Serviço Social. O referencial teórico em uso é o da Teoria Crítica da sociedade capitalista (Marx, 2007 e 2013; Horkheimer, 1983), com enfoque no estudo direito à cidade e crítica ao espaço urbano capitalista (Lefebvre, 2001; Harvey, 2005; Rolnik, 2004 e 2015) e da divisão social de gênero e crítica ao patriarcado (Saffioti, 2015; Gago, 2020; Federici, 2019).

Ainda, utilizo as contribuições de Júlia Franzoni (2011 e 2018) e Terezinha Gonzaga (2011). As categorias teóricas mobilizadas são: potência feminista e corpo-território (Gago, 2020); direito à cidade (Lefebvre, 2008); sujeito coletivo de direito (Sousa Junior, 2011); movimento social (Gohn, 2011 e 2013); e financeirização (Rolnik, 2015), que aparecem no caso em estudo.

Ananya Roy e Raquel Rolnik (2020, p. 17) promovem uma reflexão sobre as abordagens de pesquisa-ação comprometidas com a justiça habitacional. As autoras entendem o caminho investigativo como uma questão política e, portanto, questionar a dominação epistemológica e institucional parte da premissa de criar metodologias inovadoras e emancipatórias. O que exige uma política transgressora fundada no envolvimento com as comunidades subordinadas. Elas afirmam que “de mapeamentos colaborativos a planos insurgentes, essas metodologias representam contrapontos cuidadosos às estruturas epistemológicas dominantes que fortalecem a produção e a transformação do espaço sob as condições do capitalismo racializado”.

bell hooks (2018) narra que a sua chegada à teoria feminista vem em um momento de descobrir suas dores e seus desesperos, querendo compreender o que estava acontecendo ao seu redor e dentro dela. Assim, encontra na teoria feminista abrigo, e escreve que “quando

nossa experiência vivida na teorização está fundamentalmente ligada a processos de autorrecuperação, de libertação coletiva, não existe brecha entre teoria e prática” (p. 85). É nesse lugar que me coloco e construo minha metodologia de pesquisa: pesquisadora implicada, integrada, dolorida e inquieta.

Nesse contexto, me baseio nas contribuições da pesquisa participativa enquanto pesquisa intervenção, por articular teoria e prática/sujeito e objeto, trazendo a figura do intelectual implicado, que se localiza no tempo-espço que ocupa nas relações sociais, propondo uma reflexão crítica acerca do lugar que o pesquisador desempenha em frente ao campo de pesquisa e as relações que possui com este (Nascimento; Coimbra, 2008).

Dessa forma, a pesquisa-intervenção propõe uma crítica e reflexão sobre a posição do pesquisador diante do seu campo de pesquisa e as relações que estabelece com eles. No caso deste trabalho, me integro ao campo do objeto de forma intrínseca, enquanto atuante no movimento que organiza a ocupação estudada.

Trata-se de uma pesquisa não-neutra, que questiona o mito da neutralidade científica, sustentado por “miragens mantidas a serviço de escolhas políticas ou ideológicas” (Japiassu, 1975, p. 47). Portanto, na contramão da racionalidade moderna, buscará construir o conhecimento a partir da relação sujeito-sujeito, entre a pesquisadora e as mulheres que constroem a ocupação, utilizando das contribuições da pesquisa-intervenção, em especial, da imagem da intelectual implicada. Dessa maneira, optei pela escrita em primeira pessoa em razão da metodologia escolhida a partir do empírico e participante e a relação que existe entre pesquisadora-objeto.

A linguagem impessoal perpassa pela idealização da dissociação entre pesquisador e sua pesquisa, como forma de exclusão do sujeito, pressupondo uma noção de maior cientificidade. No entanto, se todo texto é escrito por um sujeito, não há como o esconder. A utilização de linguagem impessoal, por meio da utilização de flexões passivas como “se”, além de equívoco gramatical, omite informações metodológicas relevantes (Oliveira; Vidal, 2017).

Assim, a pesquisa se insere no campo das investigações socialmente engajadas, que reconhecem a indissociabilidade entre conhecimento científico, realidade social e do conhecimento situado (Haraway, 2009). Como argumentam Bringel e Versiani (2016), o saber científico não é neutro nem universal, mas historicamente situado e atravessado por relações de poder e desigualdades estruturais. O discurso da neutralidade, frequentemente adotado nas ciências jurídicas, revela-se, na verdade, como um posicionamento político que silencia os conflitos e naturaliza as condições sociais desiguais.

Assumir uma perspectiva militante, nesse sentido, não significa abandonar o rigor acadêmico, mas reconhecer que a produção do conhecimento pode ser orientada pela práxis, pela escuta e pela transformação da realidade. A pesquisa militante propõe justamente romper com a separação entre sujeito e objeto, entre teoria e prática, construindo saberes junto aos movimentos sociais e a partir de seus territórios e lutas.

O trabalho de campo desenvolvido ao longo da pesquisa estruturou-se em três principais frentes, que, embora não lineares, se entrelaçam metodologicamente e politicamente. A primeira delas consistiu na realização de visitas regulares às ocupações, desde 2022 até o presente, nas quais atuei como pesquisadora, observadora, extensionista e militante feminista. Essas visitas, ainda que marcadas por diferentes propósitos, como a realização de entrevistas, o acompanhamento institucional ou a simples participação nas atividades cotidianas das ocupações, foram fundamentais para a construção de uma escuta situada, sensível e engajada.

A segunda frente corresponde à realização de duas entrevistas não estruturadas com duas ex-moradoras da ocupação, realizadas em setembro de 2024 e abril de 2025. Essas entrevistas, concebidas como relatos de trajetória, permitiram compreender os entrelaçamentos entre as histórias individuais e a própria conformação da ocupação enquanto experiência coletiva e política.

Por fim, a terceira frente diz respeito ao acompanhamento do Grupo de Trabalho Jurídico, iniciado também em 2022 e vigente até o presente. O que aconteceu pela participação nas discussões promovidas pelas advogadas presentes no espaço quanto pelo monitoramento dos desdobramentos jurídicos dos conflitos relacionados à ocupação, permitindo o aprofundamento da compreensão sobre as estratégias de resistência e atuação jurídica desenvolvidas pelas próprias ocupantes e suas redes de apoio.

A metodologia escolhida tem inspiração nas concepções de cartografia jurídica, compreendida aqui não apenas como um método, mas como um processo investigativo contra hegemônico, que se inscreve no campo das disputas epistêmicas e políticas. Como afirmam Júlia Franzoni, Luciano Alencar Chimenes, Bruna Cardoso Ribeira e Lucas Henrique Justino de Souza (2020), essa abordagem parte da premissa de que a produção de conhecimento pode atuar como ferramenta de luta e instrumento de articulação política.

Nesse sentido, a cartografia não se restringe à sistematização de dados ou mapeamento de práticas, mas propõe a produção de materiais que fomentem o debate, alimentem as agendas dos movimentos sociais e contribuam com a visibilização de experiências de resistência. A pesquisa, nesse contexto, se insere como prática militante, apostando na

possibilidade de incidir nos processos que analisa, de modo comprometido com os sujeitos e as lutas que mobilizam o território em disputa.

A dissertação está organizada em três capítulos. O primeiro capítulo foca na trajetória do Movimento de Mulheres Olga Benário e na experiência concreta da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama, apresentando seu histórico, estrutura organizativa e desdobramentos políticos, com destaque para os relatos de vida de mulheres que vivenciaram o acolhimento nesse espaço. O segundo capítulo traz uma análise crítica da financeirização da moradia e do espaço urbano no contexto capitalista, relacionando os impactos desse processo na vida das mulheres e na reprodução das desigualdades estruturais de gênero, classe e raça. Por fim, no terceiro capítulo debato a atuação dos movimentos de mulheres como sujeitos coletivos de direito e sua potência contra hegemônica na disputa pelo planejamento urbano e pela construção de políticas públicas, articulando o direito à cidade com uma perspectiva feminista e emancipatória.

c. Estado da arte

Apesar de a produção de pós-graduação brasileira sobre o direito à cidade a partir de uma perspectiva de gênero ter avançado em campos como o urbanismo, geografia e ciências sociais, em Direito ainda parece um tanto subdesenvolvido. Este resultado foi obtido através da realização de uma revisão integrativa bibliográfica sobre o direito à cidade com perspectiva de gênero a partir das bases do Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, o Portal Scielo e o Portal de Periódicos da CAPES, realizada no segundo semestre de 2023. Embora se observe diversidade temática e metodológica nas pesquisas que articulam gênero e espaço urbano, os trabalhos jurídicos que abordam essa questão ainda são escassos.

A análise das produções dos portais permitiu identificar três eixos principais: (i) a moradia como direito fundamental atravessado por desigualdades de gênero; (ii) o protagonismo das mulheres em movimentos sociais por território e moradia; e (iii) os efeitos da violência de gênero sobre o usufruto da cidade. Nesses estudos, a moradia é entendida não apenas como abrigo físico, mas como pilar da autonomia feminina e da proteção contra a violência doméstica, conforme destaca Raquel Rolnik (2012).

Para o levantamento, foram utilizados os termos “direito à cidade” e “mulheres”; “direito à cidade” e “gênero”; “direito à moradia” e “mulheres”; “planejamento urbano” e “mulheres”, com recorte temporal dos últimos dez anos e filtro por idioma (português). Foram priorizados trabalhos da área de Direito e/ou Ciências Sociais Aplicadas.

Ao todo, analisaram-se 8 dissertações e teses e 44 artigos, distribuídos da seguinte forma: i) banco de dissertações e teses da CAPES: foi possível aplicar mais filtros e especificar para área de conhecimento Direito, totalizando 8 trabalhos; ii) Portal Scielo: o filtro aplicativo foi área temática Ciências Sociais Aplicadas, e totalizou 5 resultados; iii) Portal de Periódicos da CAPES: não foi possível aplicar o filtro por área de conhecimento, apenas tempo de publicação, tipo (artigo) e idioma (português), o que resultou em mais resultados encontrados, totalizando 39 resultados.

Os resultados revelam que o debate sobre o direito à cidade sob perspectiva de gênero atravessa múltiplas dimensões da vida social, desde o planejamento urbano até conflitos comunitários e violência institucional. Grande parte das publicações parte de experiências contra hegemônicas e se baseia em abordagens empíricas, com forte presença da teoria feminista e autoria majoritariamente feminina. Notou-se, ainda, que, antes da aplicação dos filtros por área, a maior parte dos estudos vinha de campos como sociologia, geografia e urbanismo, o que reforça a sub-representação do tema na produção jurídica. Além disso, no Banco de Dissertações e Teses da CAPES os trabalhos são principalmente dissertações de mestrado.

Ponto em comum entre as pesquisas encontradas é a adoção de um campo a partir de uma experiência de uma cidade ou de um grupo de mulheres, por exemplo, o impacto dos grandes eventos na cidade do Rio de Janeiro entre 2014 e 2016, ou a comunidades ribeirinhas, ocupações, e áreas específicas da cidade. O padrão de temas também se repetiu nos outros blocos. Contextualizando os trabalhos a partir de um território ou experiência, as pesquisas pretendem dar uma aplicação prática aos conceitos de seus referenciais teóricos, além de narrar trajetórias e experiências. O território, nesses estudos, extrapola a noção de espaço físico: como aponta Verónica Gago (2020), ele se articula ao corpo por meio da ideia de “corpo-território”, expressão da espoliação simultânea de corpos e espaços coletivos.

Em sintonia, Gonçalves (2021), autora de um dos trabalhos encontrados no Portal Scielo, afirma que a violação do direito à moradia impacta as mulheres de forma singular, por estarem mais vinculadas aos espaços coletivos e de cuidado, apontando que “quando a população se organiza politicamente para reivindicar o direito ao território, o que está em jogo é a importância daquelas relações, tecidas naquele chão, que dizem respeito a uma forma específica de construir o cotidiano.” (Gonçalves, 2021, p. 11).

Além disso, muitos dos estudos analisados abordam as políticas habitacionais, sendo recorrente a articulação com situações de violência doméstica, especialmente no que se refere às implicações do acesso à moradia para a autonomia das mulheres.

A presença dos diferentes usos do direito é outro tema recorrente nos trabalhos, seja na perspectiva crítica - que o compreende como instrumento de manutenção da ordem social - , seja na perspectiva estratégica, que o utiliza como aliado nas reivindicações dos movimentos sociais. Aliás, partindo, premissa que a produção do espaço urbano está em constante disputa, se tem como exemplo o efeito da atuação dos movimentos de reforma urbana sobre a regulação urbanística. De acordo com Karine Fernandes (2019), através da mobilização dos movimentos sociais organizados de reforma urbana, foi conquistado um capítulo que trata sobre Política Urbana no texto constitucional que, apesar de composto por apenas dois artigos, abriu margem para uma nova ordem jurídico-urbanística e teve grande impacto político.

Um exemplo disso pode ser encontrado em um dos trabalhos, que versa sobre a assessoria jurídica popular a um movimento feminista e que, além de debater o direito à cidade, perpassou os tópicos de violência doméstica e familiar - já que o campo de pesquisa se deu em ocupação de mulheres que atendem vítimas de violências - e democratização do direito através da educação jurídica popular. Destaco, assim, o trabalho de Isabela Bettoni (2021), também advogada e militante, que narra o processo de construção experiência da Assessoria Jurídica Popular da Casa de Referência da Mulher Tina Martins e os trabalhos da Professora Doutora Maria Walkiria de Faro Coelho Guedes Cabral (UFRJ), que foi advogada da Casa Tina Martins e orientou alguns trabalhos sobre.

Além das questões de moradia e território, temas como mobilidade urbana e violência cotidiana também emergem nas pesquisas. Medeiros (2022) aborda a violência de gênero nos transportes públicos como barreira concreta ao direito à cidade, enquanto Albuquerque (2019) investiga os desafios de mobilidade vivenciados por mulheres, como tempo de deslocamento, infraestrutura precária e insegurança nos trajetos.

Apesar da relevância do tema e da existência de diretrizes normativas, a produção jurídica sobre o direito à cidade com enfoque de gênero permanece limitada. Essa lacuna revela a necessidade urgente de ampliação do debate no campo jurídico, com contribuições que considerem as múltiplas experiências e desigualdades vividas pelas mulheres nas cidades. Assim, este trabalho pretende somar-se aos esforços teóricos e empíricos que buscam não apenas evidenciar essas ausências, mas também propor caminhos.

Capítulo 01: Ocupações-Casas do Olga: panorama geral, estratégias e desdobramentos

“São flores, são armas, mulheres em ação.
Unidas na luta pela Revolução!”
(Palavra de ordem do MMOB)

1.1. O que são ocupações de mulheres?

Em 08 de março de 2016, militantes de movimentos sociais ocuparam o prédio público do antigo refeitório da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, que estava abandonado há aproximadamente 10 anos. As principais reivindicações incluíam o combate à violência de gênero, a abertura imediata de creches em tempo integral, a regularização das creches comunitárias com garantia de sua autonomia, a criação de casas-abrigos/passagens para mulheres vítimas de violência, o funcionamento de delegacias especializadas em regime de 24 horas e o início imediato da construção da Casa da Mulher Brasileira, cujo terreno, disponível há mais de quatro anos, estava sendo indevidamente apropriado (Coordenação Nacional MMOB, 2021, p. 18).

A experiência foi intitulada de Ocupação Casa Tina Martins, e foi organizada pelo Movimento de Mulheres Olga Benario em articulação com o Movimento de Lutas nos Bairros e Favelas (MLB). Inicialmente, a ocupação foi concebida como uma ação temporária, com o objetivo de pressionar o Poder Público e evidenciar a persistente insuficiência dos mecanismos de proteção às mulheres, mesmo após os avanços proporcionados pela Lei Maria da Penha. Em entrevista para o portal Estado de Minas, Indira Xavier, coordenadora do Olga, relata que

Mais de 100 mulheres ocuparam o prédio do antigobandejão da faculdade de engenharia da UFMG. Um imóvel que já tava fechado a muito mais de 10 anos, sem cobrir nenhuma função social, pelo contrário, ali na região da Guaicurus com Espírito Santo é marcada por muita violência contra as mulheres, muitas em situação de prostituição. Então a gente entendeu que era um marco simbólico, ao mesmo tempo que o imóvel é próximo de onde foi destinado o terreno para construir a Casa da Mulher Brasileira. (Velooso; Monteiro, 2022, s/p)

Com o tempo, a permanência se estendeu, e a ocupação começou a se configurar como uma Casa de Referência, contando com a atuação voluntária de advogadas e psicólogas para

prestar atendimento a mulheres em situação de violência. Nesse processo, a Casa de Referência da Mulher Tina Martins consolidou-se como um espaço de apoio, ao mesmo tempo em que evidenciava a insuficiência de políticas públicas e equipamentos destinados ao enfrentamento da violência de gênero. Após um longo período de negociação com o Poder Público, a ocupação foi formalmente integrada à rede de proteção à mulher de Belo Horizonte, obtendo a cessão de um espaço para suas atividades (Alves *et al.*, 2020).

Figura 1: Início da Casa Tina Martins



O Movimento de Mulheres Olga Benário¹ se identifica como um movimento que “nasceu da necessidade de organização das mulheres brasileiras para lutar contra a violência, a opressão e a exploração da mulher e as injustiças existentes em nossa sociedade” (Coordenação Nacional MMOB, 2021, p. 4). Criado em 2011, atua nas cinco regiões do país e se filia ao feminismo marxista-socialista, tendo como bandeira “pela vida das mulheres e pelo socialismo”. Sua estrutura de organização é baseada em (i) Coordenações, a nível Nacional, Estadual, de Ocupação e Regionais, eleitas em instâncias coletivas (congressos, encontros ou plenárias); e (ii) núcleos de base, que se organizam por categoria e localidade. Além disso, o Movimento compõe o partido Unidade Popular pelo Socialismo.

Após a experiência da Casa Tina Martins, o Movimento de Mulheres Olga Benário deu continuidade à estratégia de ocupação de espaços, acumulando, até o momento, cerca de

¹ Sobre a grafia da palavra Benário, cabe mencionar que o movimento utiliza a grafia sem o acento (Benario).

23 ocupações, que estão presentes nas cinco regiões do país. As Ocupações-Casas são nomeadas em homenagem a mulheres que se dedicaram à luta pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária² e a maioria ocorreu em datas especiais para o movimento feminista nacional e internacional, como o dia 8 de março e 25 de novembro.

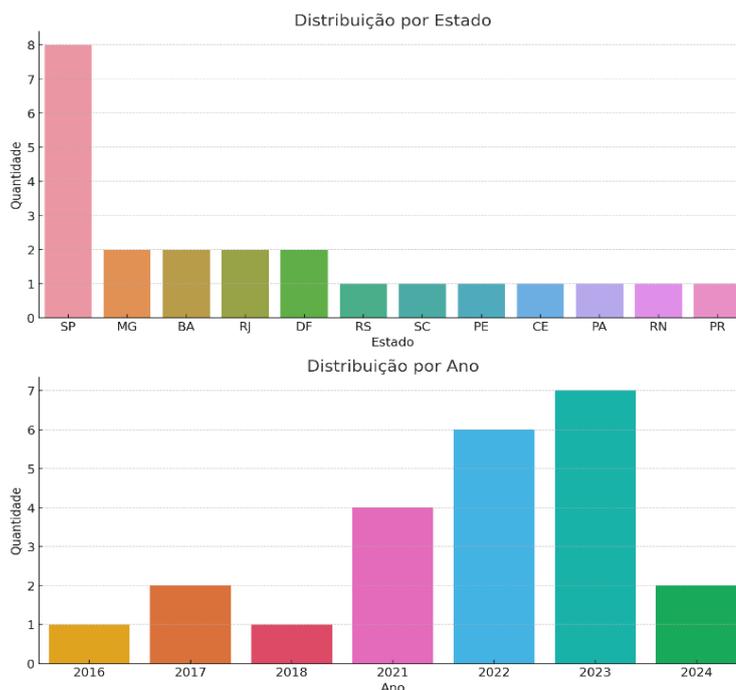
Em 2017, surgiram Irmãs Mirabal, no Rio Grande do Sul, e Helenira Preta I, em São Paulo, que organizou a Casa Helenira Preta II no ano seguinte (2018). A partir de 2021, observa-se uma intensificação das ocupações, com destaque para São Paulo, onde foram criadas Laudelina Campos, Carolina Maria de Jesus, e para a Bahia, com Preta Zeferina.

Em 2022, as ocupações se expandiram por várias regiões do país: Antonieta de Barros (SC), Almerinda Gama (RJ), Soledad Barret (PE), Preta Simoa (CE), Rayana Alves (PA) e Ieda Santos I (DF). O ano de 2023 marcou o auge dessa expansão, com novas ocupações no Distrito Federal (Ieda Santos II), São Paulo (Maria Lúcia Petit Vive e Cleone Santos), Bahia (Ocupa residência UFBA/ Sarah Domingues), Rio Grande do Norte (Anatália de Souza), Rio de Janeiro (Inês Etienne Romeu) e Minas Gerais (Ednéia Ribeiro). Já em 2024, foram criadas as ocupações Damaris Lucena, em São Paulo, e Rose Nunes, no Paraná (Trotta; Zuma, 2014). Essa cronologia revela não apenas a crescente articulação dos movimentos de mulheres por moradia e território, mas também a construção de um repertório simbólico que afirma figuras históricas e contemporâneas de luta.

A partir dos dados coletados por Mariana Trotta e Monique Zuma (2024), que se utilizam de informações fornecidas pelo próprio movimento, é possível sistematizar os dados referentes a distribuição das Ocupações por ano e Estado da seguinte forma:

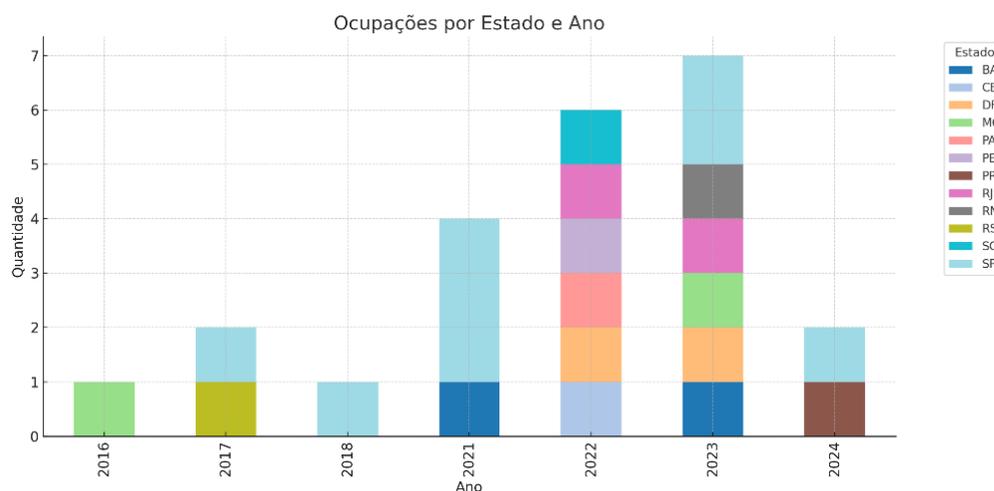
Figuras 2 e 3: Gráfico com a distribuição das ocupações por estado e ano

² O próprio nome do Movimento carrega com si essa homenagem. Olga Benário Prestes é conhecida como uma das emblemáticas militantes comunistas que dedicou até os seus últimos dias a luta social com disciplina e bravura. Em uma de suas últimas cartas escritas para sua filha e família enquanto exilada em campo e concentração nazista, ela escreve que “lutei pelo justo, pelo bom e pelo melhor do mundo. Até o último manter-me-ei firme com a vontade de viver” (Coordenação Nacional MMOB, 2021)



Ao sobrepor o ano e a estado em gráfico de barras empilhadas, conseguimos observar a predominância de Ocupações no ano de 2023 e no estado de São Paulo (em especial, na região do ABC Paulista).

Figura 4: Ocupações por Estado e Ano sobrepostas



Com o objetivo de denunciar a gravidade da violência contra as mulheres, as ocupações promovidas pelo Movimento de Mulheres Olga Benario ocorrem em imóveis abandonados que não cumprem sua função social. Por meio do trabalho coletivo, esses espaços são revitalizados e transformados em Casas de Referência autogestionadas pelo próprio movimento, oferecendo acolhimento e apoio a mulheres em situação de violência. Além disso, as ações desenvolvidas nas ocupações envolvem a formação política e teórica

das mulheres atendidas, permitindo que elas se tornem agentes ativas na transformação de suas realidades.

As Ocupações-Casas caracterizam-se por um modelo organizativo baseado na autogestão, em que as integrantes se estruturam por meio de coordenações e núcleos, contando com o apoio de voluntárias e de uma rede colaborativa formada por setores da sociedade civil, incluindo projetos universitários. A sustentabilidade financeira é garantida por uma lógica coletiva e independente, sustentada por doações de apoiadores, realização de eventos e venda de materiais feministas.

Para acolher as mulheres que fazem parte do espaço, as integrantes dedicam-se a estudos e capacitações técnico-políticas, por meio de formações interdisciplinares continuadas que seguem diretrizes e normas técnicas nacionais. Os atendimentos jurídicos, sociais e psicológicos são prestados por profissionais voluntários cadastrados junto ao movimento. Além disso, para assegurar a atenção integral às mulheres, as Ocupações mantêm parcerias com Defensorias Públicas, ONGs, projetos universitários, postos de saúde, iniciativas de capacitação profissional e outros mecanismos de apoio.

Luiza Souto (2022), em matéria jornalística sobre a Ocupação Almerinda Gama, compara as ações do movimento com o número de Casas da Mulher Brasileira. Na época da escrita de seu artigo - abril de 2022-, eram dez ocupações contra oito Casas da Mulher Brasileira. Hoje, já são mais de vinte ocupações. A comparação não é em vão. A Casa da Mulher Brasileira é um programa do Governo Federal, criado em 2015, que visa criar espaços que integrem serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Dessa forma, as ocupações do MMOB, também visam contribuir com a rede de atendimento à mulher já existente, integrando-se a ela e aumentando os serviços disponíveis para as mulheres em situação de vulnerabilidade.

Assim, outro aspecto fundamental é que o próprio movimento defende que não pretende substituir ou derrubar as iniciativas do Poder Público, mas sim criar espaços de acolhimentos e organização de mulheres em prol de seus direitos (Ippur, 2023). Ou seja, a ideia é de denúncia da insuficiência da rede de atendimento à mulher, aliada à criação de ações populares de mecanismos de proteção à mulher.

Não por acaso, a estrutura de acolhimento apresenta similaridades com o modelo já consolidado nos órgãos públicos voltado à proteção das mulheres. Um dos principais objetivos é estabelecer o espaço como parte integrante da rede de proteção local, incentivando o poder público a priorizar a garantia dos direitos das mulheres e a estabelecer diálogos com o Movimento. O que também tem como consequência o fomento à criação de novos Centros

de Referência para Mulheres e a implementação de políticas públicas eficazes voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

À realidade social das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sobrepõe-se a outras violações: desassistidas, essas mulheres e filhos estão muitas vezes desabrigadas e sem rede de proteção (Trotta; Castro, 2024). Dessa forma, além do acolhimento e do atendimento inicial, algumas ocupações oferecem abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Como observam Mota e Cota (2022), essas ocupações feministas nascem não apenas da ausência de políticas públicas, mas da necessidade de formular outras formas de vida coletiva, pautadas no acolhimento, na autogestão, no rompimento com o ciclo de violências e na produção de um espaço urbano insurgente. O vínculo entre essas experiências está não apenas no pertencimento organizativo ao mesmo movimento, mas também na construção de espaços que disputam a função social da propriedade a partir da centralidade das mulheres na luta.

Dessa forma, as Casas do Olga possuem duplo caráter: que é tanto inter-institucional – tensionando para o reconhecimento enquanto aparelho público – e extra-institucional – adotando a ocupação de imóveis e a autogestão como estratégia de reivindicação de políticas de proteção à mulher.

1.2. Do abandono à resistência: o surgimento da Casa Almerinda Gama

A Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama nasceu em 8 de março de 2022, em um prédio público abandonado há cerca de oito anos na Rua da Carioca, nº 37, no Centro do Rio de Janeiro. Essa foi a nona ocupação realizada pelo Movimento de Mulheres Olga Benario. A escolha da data de 8 de março para a Ocupação reforça o caráter simbólico e político dessa ação, vinculando a luta cotidiana à memória de resistência do Dia Internacional de Luta das Mulheres.

Da mesma forma, o nome Almerinda Gama não foi em vão. Seguindo a tendência das demais ocupações do Olga, a militância do Rio de Janeiro homenageia a Almerinda Farias Gama, pioneira do feminismo negro no Brasil, que atuou como sindicalista, jornalista e parlamentar. Sua trajetória articulou a luta antirracista, a defesa dos direitos das mulheres e o engajamento político nas instituições (Fundação Getúlio Vargas, 2022).

Como espaço em constante transformação, a Casa Almerinda reflete o dinamismo do trabalho coletivo das mulheres que ali atuam, com modificações frequentes impulsionadas

por novas contribuições e reorganizações internas. A cada visita, é possível encontrar novidades, desde mudanças na disposição dos ambientes até a chegada de novos objetos, como móveis, utensílios ou elementos decorativos. Por isso, os registros apresentados neste trabalho podem já não corresponder com exatidão ao estado atual da ocupação.

Ao entrar no prédio, as ocupantes não sabiam o que iriam encontrar. Não sabiam quantos andares, banheiros. Fruto do trabalho de base do Movimento Olga e suas alianças com movimentos estudantis, de juventude e moradia, muitas das mulheres que participaram da ação já integravam o movimento ou se aproximavam dele em razão da aderência às suas bandeiras. Com histórias marcadas por diferentes trajetórias, a diversidade entre elas também é um dos elementos que fortalece a construção coletiva da ocupação.

Ao adentrar o prédio, as mulheres encontraram um imóvel grande, mas repleto de entulhos, poeira e sujeira. Com dois andares e um mezanino, ao passar da porta de ferro que fecha o espaço, se encontra um grande salão, repleto de armários, com pequenas salas ao fundo, além de uma entrada para a cozinha e dois banheiros. Para acessar o segundo andar, é necessário subir uma escada caracol. Esse andar também abriga um grande salão, dividido por uma parede que cria dois ambientes, além de uma varanda pequena. Há também um banheiro e uma entrada para o mezanino. No mezanino há mais armários e um banheiro.

O sobrado foi lar da histórica loja Guitarra de Prata. Fundada em 1887, a loja era frequentada por músicos como Pixinguinha, Nelson Gonçalves, Dorival Caymmi e Paulinho da Viola e resistiu por 127 anos. Em 2014, após 127 anos de funcionamento, a loja encerrou suas atividades devido a uma ação de despejo movida pelo Banco *Opportunity*, que havia adquirido diversos imóveis na região e aumentou significativamente o valor do aluguel, tornando inviável a permanência da loja no local (Barros, 2014).

Em 2015, o imóvel passou a pertencer ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, após o cumprimento de uma decisão decorrente de uma Ação de Desapropriação movida pela Procuradoria estadual contra o Banco *Opportunity* e a Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (antiga proprietária), e suas portas ficaram fechadas até a Ocupação pelas mulheres, em 2022. O interessante dessa relação do Governo-Sobrado é que a ação foi proposta em 1950, mas seus efeitos concretos ocorreram mais de meio século depois. Nesse intervalo, a Ordem seguiu se comportando como se ainda fosse dona do sobrado e, em 2013, chegou até a vendê-lo ao Banco *Opportunity*. O banco, por sua vez, após desapropriado, entrou com uma ação alegando vício redibitório contra a Ordem³.

³³ Informação obtida a partir da Certidão de Ônus Reais fornecida pela Coordenação da Ocupação. O processo de desapropriação possui nº 0000258-30.1948.8.19.0001. Datado de 1948, teve sentença proferida em 1951,

Figura 5: Placa em frente ao prédio. Reprodução O Globo



Apesar do suposto interesse formal do Estado em reaver o imóvel, o que se viu foi justamente o oposto de uma política ativa de uso ou preservação: o sobrado permaneceu fechado por anos, acumulando sujeira e abandono. O que antes foi palco da história musical carioca virou um depósito de entulho, como se a memória da cidade tivesse sido soterrada ali, entre escombros e descaso.

1.3. Corpo-território da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama

Com o tempo, através de mutirões e doações, foi possível transformar o espaço, que chamo de corpo-território da Almerinda Gama, inspirado na abordagem de Veronica Gago (2020), que entende o corpo como território de batalha. O “tomaram a rua e a fizeram uma casa feminista” do título da dissertação é igualmente referência a reflexões da autora, que coloca a movimentação feminista como o ato de sair do confinamento doméstico e construindo outros territórios de reprodução da vida social não pautados pela inviabilização do trabalho de cuidado. Assim, “se toma a rua” nas ocupações, manifestações, reuniões, entre outros. A categoria corpo-território é propulsora da invenção de outros territórios e maneiras

confirmada por acórdão em 1953. Porém, o ofício de desapropriação só foi expedido em 2015. Em 2012, a Ordem Terceira vendeu o imóvel ao Banco Opportunity. Segundo o Banco, esse nunca foi informado sobre a desapropriação, tomando conhecimento apenas quando perdeu a propriedade em 2015 (informação extraída dos autos do processo nº 0183553-52.2017.8.19.0001, movido pelo Banco Opportunity em face a Ordem Terceira por vício no negócio jurídico).

de existir.

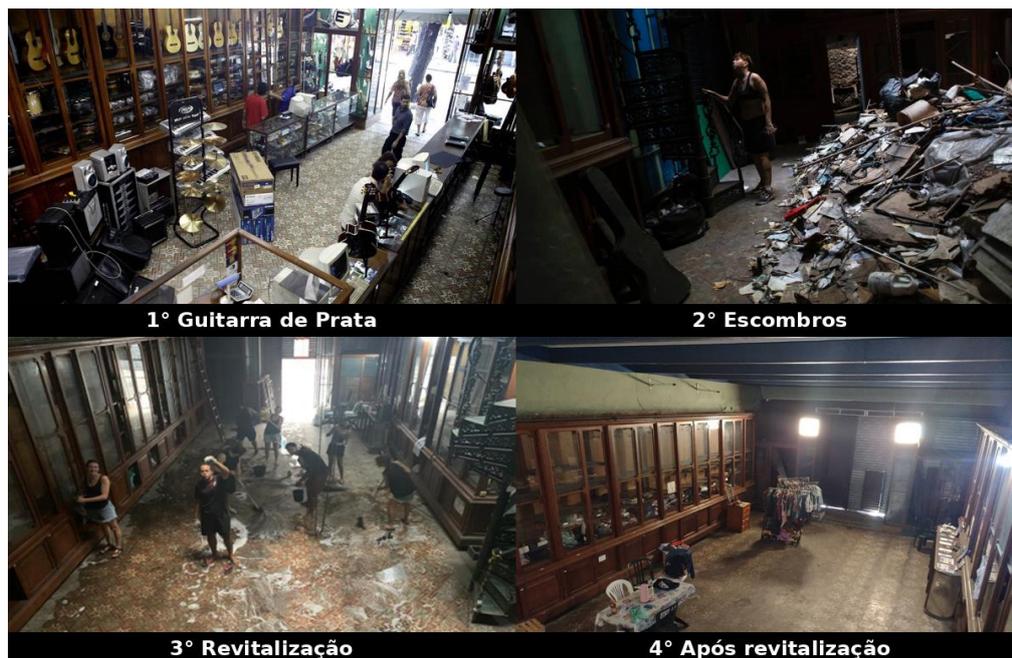
A Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama funciona ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana. Para garantir esse funcionamento contínuo, as militantes organizam-se em escalas definidas coletivamente, com horários previamente acordados. Embora nem todas realizem o primeiro atendimento - que ficam restritas às coordenadoras-, há uma orientação inicial sobre as funções a serem desempenhadas e as regras da Casa, assegurando o cuidado com a limpeza, a alimentação e a organização do espaço.

Figura 6: Primeiro dia de ocupação. Reprodução Instagram



A transformação do prédio em Casa de Referência exigiu um intenso trabalho de revitalização, com mutirões de limpeza e reparos, especialmente nos banheiros. Com o apoio de doações, o espaço passou a contar com uma cozinha equipada no primeiro andar e, no segundo, um quarto destinado ao acolhimento de até cinco mulheres adultas. O ambiente oferece camas de solteiro e de casal, ventiladores, televisão e acesso à internet sem fio, compondo um espaço de abrigo e dignidade.

Figura 7: Transformação do imóvel. O Globo (1) e Instagram @casaalmerindagama (2 e 3) e acervo pessoal (4)



A colaboração para a escala é feita por mulheres militantes organizadas, que enfrentam as barreiras da adversidade cotidiana de quem se dedica tanto à luta social quanto às demais demandas da vida (trabalho, educação, família). Portanto, o processo de formação política e instituição de diretrizes sobre o que se deve cumprir nas escalas tem sido essencial para continuidade da Ocupação, mesmo com períodos de mais ou menos colaboração. Dessa forma, a Coordenação está em constante aprimoramento e estudo das normativas atinentes aos atendimentos e cuidados com mulheres em situação de vulnerabilidade, o que está presente nos discursos iniciais até os atuais das mulheres que compõem esse espaço.

Analisando a ocupação, divido em três eixos o seu funcionamento.

O primeiro é a função primária de atendimento a mulheres em situação de violência de gênero. O acolhimento inicial é feito por uma das Coordenadoras, que irá preencher uma ficha de atendimento com o questionário e espaço para relatos. A partir disso, a militante encaminha a acolhida para o atendimento jurídico, social ou psicológico. Essa função primária também engloba o encaminhamento para órgãos como Defensoria Pública Estadual, Postos de Saúde, entre outros que já possuem uma parceria definida com o espaço. O movimento possui como critério que a mulher esteja em situação de vulnerabilidade em razão do gênero ou em razão de alguma forma de violência doméstica e familiar prevista na Lei Maria da Penha.

O segundo é a Casa de Passagem. Além do atendimento, a Almerinda também abriga quando se evidencia que a mulher não possui condições de estar em uma casa que não conviva com seu agressor. A estadia não tem período definido, mas o esforço é para que aquela mulher estabeleça laços e ganhe forças para que consiga romper o ciclo da violência e ter uma vida

saudável.

Comum aos dois eixos, há a promoção de formação política para a mulher que busca o apoio da Casa, que se dá através da inserção na rotina de organização da ocupação e em atividades de formação, com debates de conjuntura e leituras feministas. Dessa forma, ao mesmo tempo que acolhe e dá rede de apoio, a Casa forma lideranças, o que as torna agente ativas tanto na sua vida pessoal quanto na esfera social.

O terceiro eixo é o de espaço cultural-político. Outra característica marcante das ocupações do Olga é a presença de manifestações culturais, oficinas, plenárias políticas, além de projetos de pesquisa e extensão. Essas atividades não apenas compõem a dinâmica cotidiana da casa, como também infundem vida ao espaço, contando com o incentivo constante das coordenadoras. A ocupação não é apenas um lugar físico, mas um espaço político-cultural. Assim, ocupar esse espaço significa transformá-lo em um local de cultura, política e produção de conhecimento.

No caso da ocupação Almerinda, situada no coração do Centro do Rio de Janeiro, sua potência como expoente cultural é significativa. Situada no centro do Rio de Janeiro, entre a Avenida República do Chile e a Praça Tiradentes, a Rua da Carioca conecta importantes pontos históricos, comerciais e culturais da cidade, estando situada na área denominada como Corredor Cultural. Sua localização revela uma contradição latente: mesmo sendo um eixo central e de grande valor simbólico, a rua sofre com o abandono e a negligência do poder público.

Ao andar pela Rua é impossível não notar a presença de imóveis desocupados e o esvaziamento progressivo de suas atividades tradicionais evidenciam um processo de desvalorização forçada, que antecede e prepara o terreno para dinâmicas de especulação e gentrificação. André Sampaio e Gabriel Soares (2021) colocam que a Rua da Carioca, denominada assim desde 1848, reflete as dinâmicas contraditórias do centro do Rio de Janeiro, oscilando entre momentos de urbanidade vibrante e fases de decadência comercial. No entanto, diante das transformações urbanas e econômicas contemporâneas, a rua não conseguiu preservar sua histórica vitalidade e diversidade de atividades, tanto no âmbito dos estabelecimentos locais quanto na configuração urbana mais ampla.

Renan Rodrigues (2017), em matéria jornalística, relata que a Rua da Carioca se “transformou em um cemitério de lojas, nas palavras do próprio presidente da Associação Amigos da Rua da Carioca e Adjacências (Sarca), Roberto Cury”. Naquele período, observou-se um aumento abrupto nos valores dos aluguéis - como no caso da loja Mariu’s Rio Sport, cujo aluguel saltou de R\$ 2.000,00 para R\$ 15.000,00 em apenas cinco anos (2012 a 2017).

Esse encarecimento foi atribuído à aquisição dos imóveis pelo Grupo *Opportunity*, responsável por triplicar os valores locatícios. Como consequência, diversas lojas encerraram suas atividades: em 2017, 26 dos 64 estabelecimentos da rua estavam fechados⁴.

Nesse contexto, ocupar um imóvel na Rua da Carioca é mais do que um ato de resistência ao abandono, é uma afirmação política do direito à cidade no coração de um centro urbano tomado por lógicas excludentes.

Desde o início da ocupação, muitas atividades foram realizadas, incluindo celebrações e comemorações, todas essenciais para promover momentos de convivência entre as participantes. Esses eventos também contribuem para divulgar a ocupação, atrair novos públicos e captar recursos, por meio da venda de alimentos e bebidas. Entre as atividades já acolhidas estão ensaios teatrais, módulos de cursos extensionistas universitários, ensaios do grupo Baque da Mulher, festas juninas, rodas de samba e plenárias, entre outros eventos que mantêm o espaço em constante movimento, consolidando-o como um lugar de cultura, política e produção de afeto e saberes.

Figura 8: Atividades na Casa. Festa Junina e atividade de extensão. Reprodução Instagram.



Júlia Franzoni *et al* (2024, p. 45) trabalham a Casa Almerinda como uma “memorabilia urbana”, escrevendo que

A Casa é uma “memorabilia urbana”, o registro continuado de uma luta social que disputa a produção do espaço da cidade, reinserindo outros usos possíveis para imóveis abandonados, transformando as relações no seu entorno – a vizinhança, a rua, a circulação –, o imaginário sobre viver e ocupar o centro – o que podem ser esses casarões antigos? – e a vida de mulheres e familiares assistidos, em uma posição de superexploração, frente à correlação de forças que aliam Estado e Capital. Evidente, como inscrição espacial, a Casa e suas relações não estão fora das contradições, conflitos e violências que organizam a cidade do Rio de Janeiro. Não

⁴ Em 2024, a Prefeitura do Rio lançou chamada aberta para empresários do ramo da Cerveja instaurarem cervejarias em imóveis fechados na Rua da Carioca para a criação de um polo cervejeiro. O projeto Reviver Rua da Cerveja se insere dentro do projeto Reviver Centro e será trabalhado mais adiante neste trabalho.

se trata, portanto, de um oásis em meio à ruína, mas de um processo disputado de construção de futuros mais justos.

Apesar do trabalho contínuo, a Ocupação Casa de Referência enfrenta resistência por parte do Poder Público, que se recusa a abrir canais de diálogo. Além disso, a existência da ocupação é constantemente ameaçada por ações estatais, como a Ação Reivindicatória de Propriedade e o corte arbitrário do fornecimento de água. Para contornar essas adversidades, o movimento tem mobilizado estratégias jurídicas e políticas, o que resultou na normalização do fornecimento de água, mas ainda está pendente a resolução da disputa judicial, que será detalhada em tópico próprio.

1.4. Becos da memória⁵ da Casa Almerinda Gama

As ocupações são lugares de encontros de desejos, trajetórias, aspirações, oriundos de estudantes de diferentes níveis de ensino, mães com seus filhos, mulheres de diferentes frentes de trabalho. São lugares de confraternização, que formam uma teia entre pessoas que se cruzam a partir daquele território. Quando uma mulher ingressa no espaço de uma ocupação, ela intervém sobre aquele espaço, assim como o espaço intervém sobre ela. O nascimento de uma ocupação é um encontro de desejos.

Ao longo desses dois anos, conheci diversas histórias que me marcaram. Sempre que encontro alguém novo, me pergunto: qual o caminho que trouxe essa pessoa até aqui? Neste subcapítulo, compartilho brevemente a trajetória de dois desses encontros, cujas entrevistas foram selecionadas em razão da relação de proximidade construída ao longo do trabalho de campo, bem como da afinidade entre ambas⁶⁷.

1.4.1. O nascimento de uma ocupação e o renascimento de Gidiane

Gidiane nasceu em maio de 1976, na cidade de Campinas, interior de São Paulo, mas logo se mudou para Cosmópolis/SP. Quando criança, morava em uma casa de tábua com sua família, e frequentava a escola do bairro, onde fala que teve seu primeiro contato com o racismo e machismo. Se sentia diferente por ser menina negra, sensação reforçada por olhares

⁵ Becos da Memória é um livro escrito por Conceição Evaristo. Considero um dos livros que me impactou e inspirou para o desenvolvimento da pesquisa.

⁶ Ambas entrevistadas solicitaram que usassem o nome real delas.

⁷ Houve tentativa de incluir o relato de uma terceira ex-abrigada, com quem tive contato por meio de um projeto de extensão do Labá - Espaço, Direito e Política, na oficina de escuta do projeto Reescritas Feministas. Contudo, por conflitos de agenda, não foi possível realizar a entrevista.

e comentários. Apesar disso, a educação, em especial a literatura, sempre teve um lugar especial em seu coração. Narra que, desde criança, escrevia histórias e que permanece com o sonho de ser escritora.

Aos 13 anos, teve que sair da escola para ajudar a sua mãe no cuidado com os irmãos. Tempos depois, voltou por um breve período, mas no caminho de volta da escola foi vítima de violência sexual. Envergonhada e sem saber como contar o ocorrido para alguém, começou a nutrir um sentimento de incômodo em relação a estar em uma cidade pequena. E, com esse sentimento, mudou-se em 1995 para São Paulo capital. Na época, com 18 anos, conseguiu, através de uma amiga, emprego como babá para uma família paulista. Logo depois, além de babá, Gidiane também virou empregada da família e passou a morar em um “quartinho de empregada”.

Ainda naquele ano, seus patrões se mudaram para o Rio de Janeiro e a convidaram para acompanhá-los. Assim, começou sua trajetória na capital fluminense. Com a mudança, renovou o desejo de retomar os estudos, mas sua patroa recusou o pedido, alegando que precisava dela em tempo integral.

Em 1996, iniciou um relacionamento com o homem que viria se tornar seu marido e, em seguida, foi morar junto a ele em Vila Isabel, onde construíram a primeira casa de tijolos de Gidiane. Pouco depois, nasceu seu primeiro filho, hoje com 27 anos. Para sustentar a família, Gidiane passou a trabalhar como diarista, vendedora e em redes de *fast-food*, e, finalmente, depois de um longa espera, conseguiu voltar a estudar.

Contudo, o retorno aos estudos despertou ciúmes no marido, que a acusava de negligenciar o filho e passou a agir de forma violenta. Sempre que expressava sua opinião, era silenciada. Gidiane acreditava que o ciúme era uma forma de amor – influenciada por narrativas românticas – mas aos poucos foi sucumbindo à depressão e descreve essa fase como “sentir-se viúva de um marido vivo”.

A sobrecarga provocada por ser integralmente responsável pelo cuidado com a família, somada às agressões verbais, físicas e morais constantes, levou Gidiane a experimentar um profundo sentimento de solidão. Após o nascimento do primeiro filho, vieram mais três: dois meninos e uma menina, que hoje têm, respectivamente, 19, 14 e 8 anos. O relacionamento conjugal foi atravessado por um ciclo persistente de violência, marcado por idas e vindas entre separações e reconciliações. Em 2015, Gidiane conseguiu uma Medida Protetiva de Urgência⁸, mas, pouco tempo depois, acabou retirando-a. Em 2022, buscou

⁸ As Medidas Protetivas de Urgência são medidas judiciais previstas na Lei Maria da Penha, destinadas a proteger mulheres em situação de violência doméstica. Visam garantir sua integridade física, psicológica e patrimonial,

novamente proteção judicial, mas teve seu pedido indeferido.

O rompimento definitivo desse ciclo, no entanto, só veio a ocorrer em 9 de fevereiro de 2023, quando Gidiane chegou à Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama.

A conheci em 2023, quando ela já vivia na ocupação há algumas semanas. Nossa apresentação foi breve, e aos poucos fomos nos conhecendo entre as minhas idas e vindas. É importante mencionar que minha relação com a Ocupação não é linear: além das visitas pontuais, participo de oficinas promovidas por um grupo de extensão e de outras atividades. Esse período também foi atravessado pela distância geográfica entre Macaé, cidade onde eu residia, e o Rio de Janeiro, local onde está situada a Ocupação, o que exigia planejamento prévio. Ainda assim, em cada visita, conseguia me atualizar sobre os acontecimentos e manter contato com militantes mais próximas.

Para a entrevista realizada para este trabalho, meu encontro com Gidiane foi em uma segunda-feira, 23 de setembro de 2024. Cheguei às 18h na ocupação, bati no portão por três vezes até que a Helô, filha mais nova de Gidi, veio abrir. Subi as escadas caracol que levam ao segundo andar do sobrado e encontrei com a Gidiane. Nesse ponto é importante dizer que o intuito não é apenas apresentar uma entrevista, mas falar sobre uma trajetória, que em muito se cruza com a própria trajetória das políticas públicas e da ocupação.

Em conversas prévias, já tínhamos conversado sobre como seria a metodologia. A adoção da entrevista não estruturada tem o intuito de permitir a condução do diálogo entre sujeitos sem os engessamentos de um roteiro prévio, permitindo mais conforto e fluidez no encontro.

Iniciamos o encontro com uma conversa sobre como estávamos e sobre o cotidiano. Nenhuma das duas conhecia a trajetória da outra para além da intersecção com o Movimento Olga. Então, esse foi o ponto de partida. Antes de Gidiane começar a narrar sua trajetória, eu contei a minha. Para a surpresa de Gidi - apelido -, eu não tinha origens afortunadas como as outras advogadas que ela conhecia. Ao contrário, nascida em cidade pequena, filha de mãe solo e criada pela avó materna, que foi empregada doméstica a vida toda e nunca teve acesso à educação, tive a garantia dos meus estudos através de um intenso esforço de minha mãe.

A entrevista (ou conversa, diálogo, encontro) seguiu para falarmos de infância e Gidiane me narrou a história que contei acima. E é desse ponto que eu retomo a entrevista.

Em 9 de fevereiro de 2023, por intermédio de um amigo militante de esquerda, Gidiane chegou à Ocupação Almerinda Gama, que na época estava prestes a completar seu

podendo ser solicitadas pela própria vítima, pela polícia ou pelo Ministério Público. Elas podem determinar medidas como proibição de aproximação, entre outras medidas elencadas no art. 22 e 23 da legislação.

primeiro ano de existência. Como sua única referência de moradia era a casa onde seu agressor vivia, Gidiane precisava de um lugar seguro para ficar. No entanto, a Ocupação se revelou mais do que um abrigo: ali, ela encontrou não apenas um teto, mas também um ambiente acolhedor e uma rede de apoio.

O primeiro atendimento foi feito por uma coordenadora da Ocupação, que preencheu a ficha de atendimento com os parâmetros mínimos do que se deve ser perguntado, além de espaço para relatos extras. No caso de Gidiane, além do acolhimento pelos núcleos profissionais voluntários, se fez o abrigamento dela, uma vez que não possuía condições de arcar com moradia que não fosse junto ao seu agressor.

Inicialmente, Gidiane chegou à Ocupação sem os filhos, visivelmente fragilizada emocionalmente e carregando intensas dores psíquicas. Enfrentava um quadro de adoecimento mental grave, marcado por uma depressão profunda. Seu histórico com a doença remonta à juventude, atravessado pelo trauma da violência sexual, que desencadeou pensamentos depressivos e impulsos suicidas recorrentes. Com o passar dos anos, novas crises se somaram: a depressão pós-parto e os traumas resultantes de um relacionamento abusivo agravaram ainda mais seu estado. Ao chegar na Almerinda, era uma mulher tímida, retraída, com episódios de alucinação e crises intensas. Com o acolhimento e amparo das mulheres que ali frequentavam, em um processo gradual e lento, Gidi foi se inserindo na rotina da Ocupação, e vendo sua saúde mental mudar junto à mudança de rotina, e ali formou uma rede de apoio e pertencimento.

Uma característica que diferencia a Ocupação dos espaços institucionais de abrigo é que, diferente do abrigo, a Ocupação não é um local sigiloso, nem possui tempo de permanência mínima e há um esforço para a mulher que ali esteja tenha uma vida social e construa sua autonomia e independência. Por isso, a experiência da Almerinda Gama é caracterizada como uma Casa de Passagem e não Casa Abrigo⁹. Essa dinâmica é construída com visitas a museus, reuniões, praças, idas às praias, sempre em companhia de militantes e com atenção à preservação da segurança. Esses momentos são alívios na rotina, que, no caso de Gidiane, impactaram positivamente o seu bem-estar. Ao mesmo tempo, também há regras de convivência e horários a serem respeitados, o que importa para a garantia de uma convivência harmônica.

Apesar de muitas boas lembranças da Casa, Gidi destaca uma que foi ao encontro do

⁹ No âmbito institucional, as Casas Abrigos se diferenciam das Casas de Passagem pelo seu caráter sigiloso e por acolher mulheres em risco iminente de morte, já as Casas de Passagem são acolhimento temporários e as mulheres não estão em risco iminente (Prefeitura de São Paulo, s/d).

seu maior sonho: ser escritora. Desde criança, constrói histórias e escreve, e um dia quer publicar. Ao visitar a Festa Literária das Periferias (FLUP) junto à coordenadora da Casa e demais abrigadas, pode encontrar Conceição Evaristo, escritora que muito a inspira. Além de participar do evento, Gidiane teve a oportunidade de conversar com Conceição Evaristo, abraçá-la e receber um autógrafo. Ela conta que estava acompanhada de sua filha, que, inicialmente, foi impedida pelo segurança de se aproximar para a foto. No entanto, ao notar a situação, Conceição chamou a criança para se juntar à mãe, gesto que tornou o encontro ainda mais especial e emocionante para Gidi.

Outras memórias que destaca foram os encontros com mulheres de diferentes estados e países, em especial, uma estudante vinda de Belém do Pará que morou na Almerinda por alguns meses e companheiras do movimento feminista mexicano, que vieram ao Brasil para participar do 3º Encontro de Mulheres da América Latina e Caribe, o qual a Olga foi o anfitrião (Agência Patrícia Galvão, 2023). Além disso, destaca a participação em oficinas de confecção de bonecas, bijuterias, políticas públicas e teatro, em diferentes espaços, mas todos através da Almerinda a partir de um chamado feito pelas coordenadoras.

Com o passar dos meses, os dois filhos mais jovens de Gidiane escolheram passar a morar na ocupação junto à mãe. Durante a entrevista, Heloísa, de 08 anos, se aproxima e, sem falar nada, abraça a mãe e depois me entrega um papel com um desenho que me representava. A partir participação nas atividades e rodas de conversa, Gidi percebeu o quanto a violência contra a mulher é naturalizada e, além de abrigada, se tornou militante feminista. Em 2023, foi eleita Coordenadora Estadual do Movimento no Rio de Janeiro no Congresso Estadual e milita no Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas, que pauta a reforma urbana e moradia digna universal.

Atualmente, Gidi não reside mais na Almerinda, conseguindo arcar com aluguel por receber benefício previdenciário, em decorrência da depressão incapacitante. Se tornou moradora de uma vila, dividindo casa com Gabrielle, que também foi abrigada pela Casa, e vizinha de senhora que integra o MLB. Aos poucos, vai construindo sua casa de paredes de tijolos, como tanto queria quando era criança. Finaliza usando a metáfora de ser uma borboleta que saiu do casulo ao passar pela Ocupação, que voltou a sonhar e a construção do amor próprio que ali vivenciou a fez querer voltar a viver.

1.4.2. Um teto todo seu¹⁰: Gabrielle e o descobrimento do autocuidado

Gabrielle nasceu e cresceu em Duque de Caxias, município da Baixada Fluminense do Rio de Janeiro. Estudante de Letras (Português e Inglês) na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), acordava cedo para poder estar na faculdade, localizada na Ilha do Fundão. Ingressou na faculdade em 2020, e foi lá que conheceu e se aproximou dos movimentos sociais - primeiro, o estudantil, depois, o de mulheres.

No entanto, a vida de Gabrielle, ou Gabi de Letras, apelido que a militância a deu e pelo o qual eu a conheci, enfrentava dificuldades não apenas pela distância física entre a sua casa e a faculdade. A relação de Gabi com a mãe se deteriorou profundamente, marcada por conflitos constantes e falta de acolhimento, o que a levou a sair de casa. Com o apoio dos vínculos construídos no movimento estudantil, inicialmente passou a viver com colegas, até conseguir uma vaga na Moradia Estudantil da UFRJ.

A renda dela era os R\$ 400,00 de sua bolsa de iniciação científica, logo, os custos de vida somados ao abalo emocional provocado pela saída do lar materno, a fizeram entrar em um quadro de vulnerabilidade social e emocional. Assim, em janeiro de 2023, solicitou às companheiras do Olga uma vaga na Casa Almerinda Gama. No período, Gabi já era militante assídua e sua presença também auxiliaria na organização do espaço, que já contava com outras duas abrigadas.

Morando na Almerinda, Gabi passou a se sentir segura, com a garantia que teria sempre refeição na mesa e os itens de higiene necessários, além da rede de apoio que construía. Além disso, passou a conseguir acompanhar melhor as aulas da faculdade. Mas ainda havia uma enorme mágoa e abalo emocional dentro dela, que tentava esconder para conseguir cumprir com o “papel de militante forte”, que imaginava ser necessário.

A ocultação do sentimento adocece, dizem os mais antigos. Com o passar dos meses, as demais abrigadas notaram que Gabi estava cada vez mais adoecendo e interviram aconselhando-a a também buscar acompanhamento psicológico junto às voluntárias da Casa. Dessa forma, a ida para a Casa, que em um primeiro momento se tratou de uma necessidade financeira, transformou-se em um olhar para dentro de si enquanto sujeita que precisava de autocuidado.

A conheci antes dela ir morar lá, em uma visita da Ocupação, mas a nossa entrevista/conversa para esse trabalho ocorreu no dia 14 de abril de 2025 pela plataforma *Google Meet*, por questões de logística e agenda.

¹⁰ Referência a obra literária “Um Teto Todo Seu” de Virginia Wolf

Na entrevista, Gabi narra que o desafio de estar dentro de uma Ocupação como moradora é coisa única. Apesar do apoio aqui e acolá das militantes, viver 24 horas dentro do espaço traz sensações únicas e desafiadoras. Por seis meses, a Ocupação ficou sem água devido a um corte arbitrário no fornecimento de água por parte da Águas do Rio. Então, cada dia era dia de mobilização para levantar fundos financeiros e poder encher a cisterna com água de caminhão pipa. Único também é o que se sente com as celebrações. Ao pensar nos melhores momentos que viveu na Almerinda, destaca que as festas, como a de comemoração de um ano, são os momentos mais emocionantes, como ápice da demonstração de carinho e dedicação coletiva.

Outro momento desafiador foi a sessão de julgamento que decretou a desocupação imediata da Casa Almerinda Gama, em junho de 2024. Gabrielle esteve presente com outras militantes dentro da sala de julgamento, e foi impactada com os discursos. Era “como se nossas vidas não importassem”, disse, descrevendo o dia como “enjoativo”. Ao mesmo tempo, considera que foi muito importante a presença das abrigadas dentro da sessão, considerando que elas estavam ali para se fazer presentes, mostrar que merecem uma vida digna e fazer valer os direitos constitucionais como o de moradia.

Ela também recorda da fala do Desembargador-Relator de que “imagina se você está em casa e alguém invade”, e que aquilo a assustou, já que não esperava uma frase tão senso comum de alguém que deveria ter um conhecimento jurídico aprofundado. A fala fez parecer para ela que o próprio movimento tem mais conhecimento sobre a matéria do que quem a julgava.

Após pouco mais de um ano morando na Almerinda, Gabi saiu. O sentimento de melhora e progresso na autoestima estava dando lugar ao incômodo e à necessidade de ter um teto para chamar só de seu. O conflito entre a enorme gratidão, e a necessidade de caminhar com as próprias pernas se instalou. Gabi disse que via a ocupação como um filho, como um lugar que precisava dela e vice-versa, mas que ali não era 100% sua casa, já que o espaço é coletivo.

Diante disso, Gabi se uniu a Gidiane na busca de uma casa e atualmente ambas moram em uma vila, mas Gabi ainda alimenta o desejo de ter um teto todo seu. Atualmente, trabalha em uma escola particular nas turmas de inglês e manifesta estar muito feliz com a escolha de seguir na educação, e estar rodeada de alunos: “uma paixão”. A principal influência de Gabrielle para escolha do curso foi uma professora de Português do local onde fez pré-vestibular.

No final da nossa conversa, o rumo muda e Gabi que me faz uma pergunta: a escrita

do trabalho de conclusão de curso é esse terror todo que as pessoas falam? Eu digo que não, que é mais um trabalho, talvez só um pouco mais longo. Nessa hora, fico sabendo que ela já faz pesquisa na área de linguística aplicada com prática de letramento em inglês e terminamos o encontro conversando sobre.

1.5. Casa Inês: o feminismo popular bate à minha porta - digressão

Desenvolver um estudo de um movimento social que está intervindo na realidade concreta ao mesmo tempo em que a pesquisa é escrita, traz atravessamentos inevitáveis que marcam esse processo. No decorrer do meu curso de mestrado, o Movimento Olga Benario realizou mais uma Ocupação de Mulheres. Dentre tantas outras já construídas, essa guarda uma relação de afeto específica comigo. A Casa de Referência Inês Etienne Romeu segue o formato já presente nas demais casas do movimento, mas está localizada no interior do estado do Rio de Janeiro, na cidade de Cabo Frio, vizinha do local onde nasci. Cresci em Arraial do Cabo e, por isso, Cabo Frio sempre foi, para mim, a referência de “cidade grande”. Foi lá também que tive meu primeiro contato com o Movimento Olga.

Inaugurada em 2023, a Casa está situada nas proximidades da Fonte do Itajuru, região central da cidade. Ela amplia a rede de acolhimento e formação política das mulheres no território fluminense, reafirmando a proposta do feminismo popular que articula moradia, cuidado e organização coletiva. Embora não seja objeto de análise direta deste trabalho, a Casa Inês evidencia tanto a força replicadora da experiência vivida na Almerinda Gama quanto a potência de organização das mulheres em diferentes territórios.

Apesar das diferenças contextuais entre as cidades, as práticas de autogestão, acolhimento e organização comunitária emergem como elementos compartilhados, demonstrando a circulação de saberes e estratégias políticas entre as militantes feministas. Essa replicação não ocorre de forma mecânica, mas se adapta às realidades locais, reforçando a ideia de que essas experiências constituem uma rede viva de políticas insurgentes, baseada na potência feminista de transformar o espaço urbano e o cotidiano das mulheres em diferentes territórios.

Figura 9: Casa Inês. Reprodução Instagram



A Região dos Lagos, embora conhecida por suas belezas naturais e pelo turismo, enfrenta índices alarmantes de violência de gênero. De acordo com estatísticas divulgadas em março de 2024, o número de atendimentos realizados entre janeiro e fevereiro de 2024 na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - única da região - aumentou de 327 para 345 no intervalo de um ano, representando um aumento de quase 6%. Houve também aumento de 25% no registro do crime de estupro (Lopes, 2024).

Soma-se a isso que, de acordo com o site do Instituto de Segurança Pública, nos anos de 2023 e 2024 foram registradas 13 feminicídios e 26 tentativas. No Painel desenvolvido pelo ISP para apresentar os dados sobre violência contra a mulher contidos no Dossiê Mulher e disponível eletronicamente, consta que em 2023 10.701 mulheres sofreram algum tipo de agressão, dentre elas 377 por descumprimento de medidas protetivas (Rio de Janeiro, 2025).

A presença predominante de gestões municipais alinhadas à direita tem dificultado a articulação de iniciativas feministas e populares no território. Em muitos casos, há resistência institucional ao diálogo com movimentos sociais e desconfiança diante de propostas que articulam moradia, cuidado e enfrentamento à violência de gênero. Esse cenário torna ainda mais desafiadora a consolidação de espaços autônomos como a Casa Inês, que se sustenta, sobretudo, pela força da mobilização coletiva das mulheres e por redes de solidariedade que resistem, mesmo diante de governos hostis.

Assim como na Almerinda, acompanho a atuação do Grupo Jurídico da Casa Inês, composto tanto por advogadas que já atuam em conjunto com a Casa Almerinda Gama quanto que atuam apenas com a Casa Inês. No entanto, há diferenças significativas entre as duas

experiências. O imóvel ocupado pela Casa Inês pertence ao município de Cabo Frio e, durante a antiga gestão da prefeita Magdala Furtado (PV), foi instaurado um processo administrativo pleiteando a concessão de uso. Com a mudança de governo e a entrada do prefeito Serginho (PL), a postura da prefeitura se alterou drasticamente: as portas se fecharam ao diálogo, e foi ajuizada uma ação de reintegração de posse contra a ocupação.

Atualmente, há uma ordem de reintegração de posse com autorização para uso da força policial e demolição do espaço, ainda não executada até o encerramento desta dissertação. O imóvel já era objeto de disputa judicial anterior à ocupação, relacionada à uma ação de desapropriação. Há também mandado de imissão provisória na posse em favor do município, que detém, assim, a titularidade provisória do bem.

Nesse contexto, a Casa Inês está sendo representada judicialmente pela Defensoria Pública, que acompanha o processo e atua na defesa dos direitos das ocupantes frente à iminente reintegração. O Grupo Jurídico, por sua vez, exerce papel de apoio técnico e político, oferecendo subsídios legais e estratégicos às militantes que conduzem a ocupação.

Paralelamente à via judicial, as ocupantes têm organizado vigílias, eventos e outras formas de mobilização para fortalecer a resistência e ampliar o apoio popular à Casa. Foi realizada, no âmbito desta pesquisa, uma tentativa de agendamento de entrevista com as ocupantes. Contudo, devido ao conflito de agendas e ao constante estado de mobilização em que se encontram, não foi possível realizar o encontro até o momento do fechamento deste trabalho.

A trajetória das ocupações de mulheres, como a Casa Tina Martins, a Casa Almerinda Gama e a Casa Inês, não se limita à resistência territorial frente aos processos de exclusão urbana, mas constitui, em si, uma forma de produção de políticas públicas insurgentes. Essas práticas materializam, no cotidiano, o exercício direto do direito à moradia, à cidade e à vida livre de violência, independentemente do reconhecimento formal do Estado. Como será aprofundado nos capítulos seguintes, essas experiências desestabilizam os limites do direito tradicional, fundamentado na propriedade privada e na normatividade estatal.

Capítulo 02: Sobrevivência é um substantivo feminino: financeirização da vida e da cidade

2.1. A cidade como palimpsesto: memórias, ruínas e disputas em camadas

Raquel Rolnik (2004), em busca da definição do que é cidade, traz alusões que demonstram as facetas diversificadas que a categoria pode assumir. Entre elas, coloca a cidade como uma forma de escrita. De acordo com a autora, a história, cidade e escrita aparecem quase simultaneamente, impulsionadas pela necessidade de memória, medição e gestão do trabalho em sociedade.

A arquiteta descreve que a configuração das ruas, casas e praças de uma cidade não apenas reflete a experiência de seus construtores, mas também expressa a visão de mundo de determinada sociedade. Dessa forma, as formas arquitetônicas e os padrões urbanos podem ser interpretados como um texto, passível de leitura e decifração ao longo do tempo. Para ilustrar essa ideia, Rolnik (2004) recorre à observação de sítios históricos, como Machu Picchu, onde as ruínas da civilização inca narram aspectos da cultura quíchua e de sua organização social. No entanto, a própria destruição e abandono da cidade também contam uma história: a do domínio europeu sobre aquele espaço, que deixou de ser um local vivo para se tornar um vestígio da memória.

Portanto, compreender a cidade é um exercício de leitura. O casarão onde hoje está a Ocupação Almerinda Gama é um exemplo vivo das transformações que marcaram a Rua da Carioca. Localizada ao lado do Largo da Carioca, essa via é diariamente percorrida por milhares de trabalhadores/as transitando pelo da Centro da cidade. No entanto, diferentemente das ruas tomadas por arranha-céus comerciais, a Rua da Carioca preserva vestígios de um tempo em que era conhecida como a Rua da Música, devido à concentração de lojas do ramo. Hoje, essa memória se mescla com construções abandonadas e portas fechadas.

O imóvel de número 37 simboliza essa transição. Antes da ocupação, permanecia fechado, e apenas aqueles que se aproximavam para ler a placa do governo municipal poderiam conhecer sua história e descobrir que, no passado, o espaço abrigou a lendária loja *A Guitarra*, que celebrou seu centenário como um ícone da música antes de sucumbir à especulação imobiliária.

Sampaio e Soares (2021) destacam que essa rua funciona como uma "caixa de ressonância", refletindo os diversos processos urbanísticos e patrimoniais que moldaram a área central da cidade. Apesar das iniciativas de salvaguarda que evitaram a demolição de seu casario

histórico, a rua enfrenta desafios para manter sua vitalidade frente às dinâmicas econômicas contemporâneas.

O processo de patrimonialização da Rua da Carioca evidencia a complexa relação entre preservação e renovação urbana. A coexistência de tombamentos nas esferas municipal, estadual e federal, cada uma com sua própria legislação urbanística, resulta em um mosaico urbano que justapõe arranha-céus modernos a edificações históricas. Essa justaposição reflete não apenas a diversidade arquitetônica, mas também as tensões entre diferentes interesses na ocupação e uso do espaço urbano (Sampaio; Soares, 2021).

Assim, a forma como o patrimônio edificado é apropriado ou abandonado reflete diretamente os modos de intervenção sobre o espaço urbano e as decisões relacionadas à gestão desse patrimônio, que podem ser conduzidas de maneira segregada ou integrada ao restante da cidade. Essas escolhas são influenciadas pelas normativas dos órgãos de tutela, pelo ideário do urbanismo e pelas concepções de patrimônio cultural predominantes em cada período histórico. Em contextos de metrópoles globalizadas, esse cenário se intensifica, catalisando disputas e desigualdades socioespaciais, o que demanda uma análise crítica, fundamentada teoricamente e contextualizada historicamente, capaz de confrontar as práticas que constroem e destroem o espaço urbano, bem como os sentidos atribuídos ao patrimônio (Sampaio; Soares, 2021).

Henri Lefebvre (2001), partindo de uma visão dialética, propõe a definição da cidade como uma projeção da sociedade sobre um local. Assim, considera que a cidade sempre manteve relações com a sociedade, mudando conforme as mudanças sociais acontecem. Portanto, a cidade e o urbano não podem ser compreendidos sem as instituições oriundas das relações de classe e de propriedade. Para o sociólogo,

A sociedade urbana começa sobre as ruínas da cidade antiga e da sua vizinhança agrícola. No decorrer dessas mudanças, a relação entre a industrialização e a urbanização, transforma. A cidade deixa de ser o recipiente, o receptáculo passivo dos produtos e da produção. O centro de decisão, aquilo da totalidade urbana que subsiste e se fortalece na sua deslocação, entra em parte de conflito para os meios da produção e junta os dispositivos de exploração do trabalho social por aqueles que detém a informação, a cultura, os próprios poderes de decisão. Só uma teoria permite utilizar os dados positivos e realizar efetivamente a sociedade urbana. (2001, p. 137 e 138)

Dessa forma, considera que a classe operária enfrenta as consequências da ruptura das antigas estruturas sociais, tornando-se vítima de um processo de segregação de classe legitimado por essa transformação. Ele observa que, enquanto a miséria proletária tradicional diminui nos países industrializados, surge uma nova forma de precariedade que afeta não apenas os trabalhadores, mas também outras camadas sociais - manifestando-se na degradação do habitat urbano e na submissão a uma rotina controlada pela sociedade burocrática de consumo.

Para o sociólogo, a persistência dessa segregação e miséria material serve como prova concreta da continuidade da classe operária como realidade social (Lefebvre, 2001)

Nesse contexto, a segregação urbana se impulsiona com a disseminação do trabalho assalariado, criando espaços de “patrão” e espaços de “trabalhador”. Cada um irá para a localização que for possível com a quantidade de moeda que possuir. De acordo com Rolnik (2004), é interessante observar que a segregação urbana, além de impor a constituição de territórios separados para cada grupo social, também reorganiza o espaço da moradia.

O lar — domínio de vida privada do núcleo familiar e de sua vida social exclusiva — se organiza sob a égide da intimidade. Isto implica uma micropolítica familiar totalmente nova e ao mesmo tempo significa uma redefinição da relação espaço/privado público na cidade. Examinando o loteamento de Higienópolis em São Paulo ou Copacabana no Rio de Janeiro, é possível notar que a casa se afasta da rua de seus vizinhos, ganhando e murando seu lote ao redor. Dentro, há uma espécie de zoneamento dos cômodos segundo funções e ocupantes precisos — sala, quarto, etc., que se distribuem de maneira lógica, quer assim, quer daquela. Dentro dos cômodos da casa uma nova região é demarcada, e é esta que se abre para receber um público previamente externo. A vida social burguesa se retira da rua para se organizar à parte, em um meio homogêneo de famílias iguais a ela. (Rolnik, 2004, p. 49)

Para a urbanista, do ponto de vista político, a segregação é “produto e produtora do conflito social” (Rolnik, 2004, p.52) e as questões atinentes à configuração das cidades têm um elemento em comum: a intervenção do Estado na cidade.

Quando falamos em regiões nobres e regiões pobres, nos referimos a espaços equipados com o que há de mais moderno em matéria de serviços urbanos e espaços onde o Estado investe pouquíssimo na implantação destes mesmos equipamentos. Quando falamos das altas paredes da escola que encerram as meninas no pátio, nos referimos a instituições públicas, destinadas a disciplinar, curar, educar ou punir. (Rolnik, 2004, p. 52)

A atuação do Estado na conformação da cidade está profundamente ligada às transformações sociais, econômicas e políticas que acompanham a ascensão do capitalismo, especialmente a partir do século XVII, período em que se redefinem as bases do poder urbano. Essa reconfiguração implica uma mudança na correlação de forças, marcada pela inserção das elites econômicas, diretamente envolvidas na dinâmica de acumulação, nas instâncias de decisão (Rolnik, 2004).

Como resultado, a função primordial do poder urbano passa a ser a de favorecer essa lógica de acumulação. Ao mesmo tempo, com a cidade convertida em espaço de investimento, cresce a pressão do capital sobre o Estado, direcionando suas ações para garantir a rentabilidade dos empreendimentos. Essa lógica também se expressa na própria forma de ocupação da terra urbana, cada vez mais parcelada em lotes regulares e quantificáveis, aptos a serem precificados segundo os interesses do mercado (Rolnik, 2004).

A cidade do Rio de Janeiro é um exemplo emblemático dessa dinâmica. De capital do

Império à “cidade olímpica”, sua história urbana é marcada por ciclos de apagamento e reinvenção. Cada reconfiguração urbana reflete a tensão entre memória e lucro, entre o direito à cidade e a lógica do capital. Todos os projetos têm em comum a atuação do Estado.

A região do Centro do Rio de Janeiro se destaca como um cenário de constantes disputas com ciclos de investimentos e degradação. De acordo com Irene de Queiroz e Mello (2024, p. 44), após o surgimento de novas centralidades no Rio de Janeiro, o Centro foi “abandonado” pela elite e ressurgiu como interessante a elas pela necessidade permanente de expansão do capital, e assim “a iniciativa privada estabelece parcerias com o poder público e são realizados grandes investimentos para a “revitalização”. Contudo, esse centro que está sendo “revitalizado” nunca foi completamente “abandonado”, as classes populares sempre estiveram ali e a mobilização do discurso de degradação apenas serve ao interesse desses projetos mirabolantes e milagrosos.

Narra Irene Queiroz (2024) que o Centro do Rio de Janeiro concentrava, ainda no século XIX, não apenas os poderes institucionais e administrativos do país, mas também uma intensa atividade comercial e de serviços, o que o consolidava como núcleo estratégico da cidade. No entanto, esse mesmo espaço abrigava uma população heterogênea, formada tanto por elites econômicas e funcionários de alto escalão quanto por ex-escravizados, trabalhadores informais, pequenos comerciantes, ambulantes e outras figuras à margem da sociedade.

Essa convivência entre distintos extratos sociais, marcada pela presença de cortiços, vielas estreitas e condições precárias de saneamento, produzia um cenário urbano que contrariava as expectativas da modernização capitalista e da higienização social que se anunciava naquele período com a Reforma Passos, esforço empreendido sob a justificativa de modernizar o centro e tornar a capital atraente para os investimentos estrangeiros (Mello, 2004).

Atualmente, novos projetos protagonizam o redesenho do tecido urbano na Região Central do Rio, mas, apesar de novas roupagens, as intenções e motivações muito se assemelham a processos anteriores. O primeiro, é o Reviver Centro. De acordo com a Prefeitura do Rio de Janeiro, o projeto se destina a empreendedores e será uma série de incentivos fiscais e edificações e permissões de novos usos para fomentar a construção de novas moradias e o retrofit¹¹ de prédios comerciais, convertendo-os em edifícios de uso residencial ou misto (Prefeitura do Rio, 2021; Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2023).

Embora o discurso oficial do Reviver Centro aponte para a revitalização da área central do Rio de Janeiro, com a promessa de atrair moradores de diferentes faixas de renda e recuperar

¹¹ “O Retrofit é um processo que tem por objetivo restaurar prédios antigos de forma a preservar a arquitetura original, e também adequá-lo à legislação vigente.” (Casa Cor, 2021, s/p)

o espaço urbano degradado, o que se verifica na prática é a reprodução de uma lógica excludente e voltada ao capital imobiliário. Como destaca Liguori (2023), o plano tem priorizado a construção de empreendimentos voltados às classes média e alta, com predominância de apartamentos do tipo estúdio, altamente valorizados por investidores interessados em locação turística. Esse padrão não atende à população de baixa renda que historicamente ocupa o centro.

Como desdobramento do programa Reviver Centro, a Prefeitura do Rio lançou, em 2023, o projeto Reviver Rua da Cerveja, com foco na criação de um polo cervejeiro na Rua da Carioca e na requalificação da Praça João Calvino. A proposta inclui incentivos financeiros a empresários - como R\$ 1.000 por metro quadrado para reformas e até R\$ 75 por metro quadrado mensais por até 48 meses -, além da proposta de redução de faixas de veículos, novos canteiros e iluminação. Dos 36 imóveis fechados na rua, 12 aderiram ao projeto, e 10 serão ocupados por nove cervejarias credenciadas.

A primeira cervejaria foi aberta em setembro de 2024, Vírus Bier, e março de 2025 houve a inauguração da Cervejaria Piedade e do pub Martelo Pagão. O imóvel da Casa Almerinda Gama, embora localizado na mesma rua, não estava incluído na lista, por ser de propriedade do Governo do Estado. Mesmo assim, o anúncio do projeto causou preocupação, ante o evidente caráter especulativo que o poder municipal agregou a Rua o que poderia se tornar um empecilho nas negociações de cessão de uso do espaço

Nessa disputa, também temos o Projeto Masterplan para o Centro do Rio de Janeiro do Banco Nacional do Desenvolvimento, apresentado em 2023, de acordo com o Relatório Final:

Contratado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (RFP 06/2022), em parceria com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, o estudo tem como objetivo apresentar uma visão de futuro para a região central do Rio de Janeiro, com foco em Ativos Imobiliários Públicos atualmente subutilizados, para que catalisem e impulsionem o desenvolvimento dessa região da cidade. [...]

Para a primeira etapa do estudo, foram selecionados 75 Ativos Imobiliários Públicos. Após a fase de Diagnóstico das potencialidades, e com o apoio de pesquisas sobre cada Ativo, foram indicados 46 imóveis para a fase subsequente de construção do Masterplan. A visão de futuro (P6) foi construída a partir das potencialidades dos 46 Ativos e da demanda imobiliária potencial existente na região. (BNDES, 2023, p. 25)

Segundo reportagem do portal Agência Brasil (2023), o plano é voltado para a recuperação do Centro do Rio de Janeiro, com foco na reabilitação de 46 imóveis públicos atualmente abandonados ou subutilizados, muitos deles com significativo valor histórico. Inspirado em modelos internacionais, o projeto busca reverter o processo de esvaziamento populacional e a degradação urbana intensificados pela pandemia de covid-19, promovendo uma nova configuração para a região central da cidade. Na análise do relatório, se vê as propostas de zoneamento e um grande foco em “embelezar” para atrair investidores, uma

Reforma à moda Passos em pleno século XXI.

Outro projeto recente é o chamado Porto Maravelley, cujo nome faz referência direta ao Vale do Silício, nos Estados Unidos, em uma tentativa de associar a região portuária do Rio de Janeiro a um polo de inovação e tecnologia. Apresentado como um “hub de inovação e educação”, o espaço conta com investimento de R\$ 90 milhões da prefeitura e é composto por auditórios e escritórios voltados à instalação de *startups* e empreendimentos do setor (Prefeitura do Rio, 2024). A proposta reforça a estratégia de valorização do território para atrair capital privado, alinhando-se a uma lógica de cidade-empresa (Harvey, 2005), voltada à competição global.

Se há, por um lado, um discurso institucional crescente em torno da necessidade de “repovoar” o Centro do Rio, convertendo-o também em bairro residencial, por outro, essa proposta revela sua face seletiva ao desconsiderar as ocupações urbanas que, há décadas, reivindicam justamente o direito de o trabalhador morar no centro da cidade. Só nas redondezas do Porto Maravelley, por exemplo, localizam-se¹² a Ocupação Vito Gianotti (650 metros), a Ocupação Mariana Crioula, (1,2km) e a Ocupação Chiquinha Gonzaga (2,0 km).

Essas ocupações, ao ocuparem imóveis abandonados e ressignificarem seu uso, não apenas denunciam o abandono estatal e o processo de mercantilização do espaço urbano, mas também afirmam, na prática, outra forma de construir a cidade, baseada no direito coletivo, no pertencimento e na função social da propriedade. Enquanto os grandes projetos de requalificação visam atrair investimentos e turistas, as ocupações populares reivindicam o centro como espaço de moradia, resistência e vida. Nesse cenário, a disputa pelo Centro do Rio de Janeiro não é apenas uma questão de uso do solo, mas de quem tem o direito de existir e permanecer na cidade.

2.2. Financeirização da Cidade

Na lógica capitalista, a cidade deixa de ser apenas um lugar de habitação, convivência e cultura e se transforma em mercadoria: seus territórios são valorizados, vendidos, disputados. Neste contexto, a propriedade privada individual se sobrepõe às demais relações sociais entre humanidade e território enquanto forma específica de uso e direitos sobre a terra. A apropriação de terras através do mercado possui uma dimensão política, que entrelaça a propriedade, o direito e a cidadania (Rolnik, 2015).

¹² As métricas de distância foram obtidas pelo Google Maps

Atualmente, testemunhamos o protagonismo do sistema financeiro na economia e a sua expansão incorporando novos territórios, penetrando em novas esferas da vida (Rodríguez, 2020). Raquel Rolnik (2015) utiliza a definição dada por Manuel Albers para colocar a financeirização como o domínio crescente de atores, mercadores, práticas e narrativas financeiras em diversas escalas, que culmina na mudança da estrutura das economias, empresas, Estados e grupos familiares. Para Verônica Gago (2020, p. 287) a financeirização é “quando o próprio ato de viver produz a dívida”.

A financeirização das cidades, embora se apresente como um fenômeno contemporâneo, está profundamente enraizada nas dinâmicas históricas de acumulação capitalista, em especial naquilo que David Harvey (2004) denomina acumulação por espoliação. Este processo, longe de ser uma etapa superada da acumulação primitiva, persiste como estratégia central do capitalismo, por meio da despossessão de territórios, remoção de populações vulneráveis e mercantilização de bens comuns, incluindo a própria terra urbana. A financeirização do espaço, ao transformar a cidade em ativo financeiro, amplia essas dinâmicas, subordinando a vida urbana às lógicas do capital fictício e dos fluxos financeiros globais.

Além disso, esse processo não apenas transforma o espaço urbano em mercadoria, mas também atua como uma resposta sistêmica às crises de sobreacumulação de capital, liberando ativos desvalorizados - como terras, imóveis e infraestrutura pública - para serem apropriados pelo capital financeiro. Nesse contexto, a despossessão de populações vulneráveis, seja por remoções, gentrificação ou endividamento, não é um efeito colateral, mas um mecanismo essencial de reprodução do capital. Como aponta Silvia Federici (2004), esse processo afeta de modo diferenciado os corpos racializados e feminizados, para os quais a cidade se torna um território de disputa, expulsão e resistência.

Exemplo disso foram as remoções forçadas que ocorreram na cidade do Rio de Janeiro nos anos 2000 no contexto de preparação para sediar megaeventos esportivos (Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016). Nesse período, a prefeitura do Rio de Janeiro apresentou um plano estratégico que reassentaria 119 favelas do Rio de Janeiro e se estima que mais de 20 mil famílias foram removidas de seus lares em função dos megaeventos (Museu das Remoções, s/d).

Esse planejamento teve grande apoio da mídia e do capital. Um dos casos mais emblemáticos foi o da Vila Autódromo, território que já sofria ameaças de remoções por se localizar em área de interesse do mercado imobiliário, o que se intensificou no período anterior a Copa do Mundo e Olimpíadas, e culminou na remoção de mais de 500 famílias - o que

representou a remoção de 97% das famílias - para a construção de um Parque Olímpico, do Centro de Mídias e reformas na mobilidade urbana (Museu das Remoções, s/d).

No entanto, o que marca o caso não é só a violência, mas a resistência da população da Vila que, mesmo após remoção da maioria de seus habitantes, se articulou em uma rede envolvendo o meio acadêmico, Defensoria Pública, entre outros, para apresentação de um planejamento urbano popular (Museu das Remoções, s/d). Além disso, a comunidade organizou o Museu das Remoções nas ruas da localidade. Sob o lema “Memória não se remove”, a iniciativa, que permanece até os dias atuais, tem o intuito de contar a violência do Estado praticada no processo de remoção. O Museu das Remoções faz rachaduras no projeto hegemônico, demonstrando a potência da resistência e organização popular (Bogado, 2017).

Outro aspecto do ocorrido na Vila Autódromo é a forte presença de mulheres atuando como lideranças comunitárias no processo de resistência e denúncia das violências estatais no território. Exemplo é a senhora Maria da Penha, que enfrentou a tropa de choque em 2015 em uma remoção relâmpago e, menos de um ano depois, sua casa foi demolida (RioWatch, 2016). Apesar disso, Maria da Penha continuou morando na Vila e lutando pelo direito à moradia e preservação da memória. Na época, ela declarou para o portal RioOnWatch (2016) que nenhuma quantia de dinheiro compensa sua casa, sua comunidade e memória, pois “sua casa não é apenas uma casa, é a história da sua vida” e “eu não vou abandonar 22 anos de história por causa de 15 dias de Jogos Olímpicos.”. Porém, Penha é apenas um dos nomes de diversas mulheres que lutaram e lutam na Vila Autódromo e em outros territórios contra a despossessão violenta do capital.

Outro território atingido pelos projetos vinculados aos megaeventos no Rio de Janeiro foi o Morro da Providência, localizado na região central da cidade e reconhecido como uma das favelas mais antigas do país. Como narra Raquel Rolnik (2015), em 2008 foi instalada na comunidade uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), apresentada pelo governo estadual como parte de uma suposta estratégia de ocupação e retomada de territórios controlados por narcotraficantes. No entanto, o que se consolidou foi o avanço da militarização e o agravamento da violência cotidiana.

A presença do Estado, porém, não se limitou à lógica militar. Em decorrência dos megaeventos e do Projeto Porto Maravilha, o governo estadual passou a negociar individualmente com os moradores da favela indenizações para se retirarem do local, sem maiores informações sobre o seu destino - conjunto habitacional, aluguel social, entre outros. A ausência de diálogo e a imposição de um projeto externo à realidade da favela resultaram em remoções forçadas (Rolnik, 2015).

O Projeto Porto Maravilha na zona portuária do Rio de Janeiro, além de remover os habitantes das favelas ali existentes, também intensificou um processo de gentrificação no centro da cidade. Trata-se de uma dinâmica que não se inicia com esse projeto, mas que se reconfigura periodicamente de acordo com os interesses da especulação imobiliária.

A partir de uma articulação de experiências concretas de coletivos de mulheres e vivências de mulheres indígenas mexicanas, Delmy Hernandez (2023) traz a dimensão do corpo como primeiro lugar de luta das mulheres. A autora coloca que a violência estrutural que atinge as mulheres se ampliou com as políticas estatais apoiadas nos planos neoliberais, repercutindo especialmente em territórios indígenas, e defende que a acumulação originária ainda está em curso, apenas com uma nova roupagem.

As potências colonizadoras outrora se valeram da pilhagem de recursos naturais, bem como das formas alternativas de produção e consumo dos povos colonizados. Atualmente, essas formas de espoliação continuam ocorrendo, mas assumem facetas mais violentas, que geram novas configurações territoriais, pois aparecem outros atores inesperados no cenário, como o crime organizado e suas alianças (Segato, 2014). Parafrazeando Eduardo Galeano, as veias da América Latina e do Caribe continuam sangrando. (2023, p. 53)

Esse processo de financeirização extrativista do espaço urbano opera pela lógica de ocupação, expulsão e reconfiguração territorial, onde o valor do solo importa mais que as vidas que o habitam. Trata-se de uma atualização da racionalidade colonial, em que a cidade não é pensada para seus habitantes, mas como suporte para circulação e acumulação de capital.

Raul Zibechi (2022) aponta que há um estado de exceção permanente em zonas de hegemonia do extrativismo, considerando o extrativismo como uma atualização da realidade colonial - em especial, a mineração -, que utiliza o massacre e a violência como forma de dominação. Acompanhado da violência, há um processo de militarização dos territórios, as comunidades locais se tornam alvo do Estado e inimigos do mercado, “a intenção é desabilitar os territórios e depois conectá-los ao mercado mundial” (2022, p. 147). Contudo, as formas de eliminar os povos nativos não se dão apenas por morte física direta, o que se vê acontecendo é um processo de aumento de desnutrição e doenças, que afetam pessoas expostas aos produtos químicos da monocultura e da mineração.

Além disso, a eliminação dos pobres se dá por meio da exclusão, uma política que os cerceia em espaços controlados por policiais e guardas privados nas periferias urbanas. Zibechi (2022) traz como exemplo o isolamento de comunidades rurais próximas a empreendimentos extrativistas, que foram rodeadas por dispositivos militares e econômicos, como o que acontece com a comunidade Mapuche na Patagônia, os povos indígenas e negro no Cauca colombiano,

e os povos do estado do Maranhão que são atravessados pelo “trem de ferro” da mineradora Vale.

Gago (2020), ao discorrer sobre violências provocadas pelo extrativismo em comunidades, pontua que há um grande protagonismo feminino nesses conflitos - o que indica a própria dimensão comunitária -, e traz o relato de muitas mulheres, que colocam seu corpo na luta de frente do conflito, mas não são convidadas aos espaços de decisão pelos empresários e políticos, que procuram apenas os homens da comunidade para estabelecer o diálogo. Além disso, a autora defende que o extrativismo não se trata apenas de uma questão econômica, mas é um regime político imposto na base da violência contra a natureza e os sujeitos, possuindo uma dimensão de finanças que torna a extração uma modalidade operativa do capital.

No entanto, o estado de exceção permanente se estende para áreas não apenas afetadas pelo extrativismo, mas também para áreas de interesse do capital em centros urbanos, o próprio Zibechi (2022) traz exemplos do que ocorre nas favelas de cidades brasileiras.

Como visto anteriormente, a construção do espaço urbano do Rio de Janeiro é intensamente marcada por um processo de gentrificação na área central, em diferentes ciclos históricos. Desde a eliminação dos cortiços até as operações do Porto Maravilha, o Estado transformou o centro do Rio de Janeiro em um grande ativo financeiro. O modelo de gestão carioca parece seguir à risca a cartilha do empreendedorismo urbano (Harvey, 2005).

David Harvey (2005, p. 172) elenca que o empreendedorismo urbano tem como elementos principais. Primeiro, a noção de "parceria público-privada", em que a iniciativa tradicional local se integra com o uso dos poderes governamentais locais, buscando e atraindo fontes externas de financiamento, e novos investimentos diretos ou novas fontes de emprego.

Em segundo, “a atividade da parceria público-privada é empreendedora, pois, na execução e no projeto, é especulativa” (Harvey, 2005, p. 173). Isso a torna sujeita a diversos obstáculos e riscos inerentes ao desenvolvimento especulativo, em contraste com um desenvolvimento racionalmente planejado e coordenado. Além disso, em parte dos casos, significa que o poder público assume os riscos e o setor privado os benefícios.

Terceiro, o empreendedorismo urbano foca sua intervenção em partes específicas da cidade, e não no conjunto do território.

Portanto, traz consigo projetos de “melhorias” de moradia e infraestrutura para as áreas que desejam atrair os ativos do mercado financeiro. No entanto, de acordo com Harvey (2005, p.174), “os projetos específicos a um determinado lugar também têm o hábito de se tornarem foco da atenção pública e política, desviando a atenção e até recursos dos problemas mais amplos, que talvez afetem a região ou o território como um todo.”. Dessa maneira, o sociólogo

resume que

o novo empreendedorismo urbano se apoia na parceria público-privada, focando o investimento e o desenvolvimento econômico, por meio da construção especulativa do lugar em vez da melhoria das condições num território específico, enquanto seu objetivo econômico imediato (ainda que não exclusivo). (Harvey, 2005, p.174)

A adoção dessa perspectiva surge como resposta a um capital mais móvel, internacionalizado e financeirizado. Para Harvey (2005, p. 182) “como, atualmente, o capital tende a ter mais mobilidade, resulta que, provavelmente, crescerão os subsídios locais ao capital, enquanto diminuirá a provisão local para os desprivilegiados, criando uma maior polarização na distribuição social da renda real”.

Sobre esse novo ciclo de desenvolvimento capitalista, de acordo com Ribeiro e Santos (2013, p. 29), o urbano

continua tendo o papel de suporte da aliança de classes, mas a presença dos novos interesses financeiros e internacionais nessa coalizão coloca a necessidade de um novo padrão de gestão da cidade, no qual a propriedade privada e, conseqüentemente, o mercado autorregulado devem ser os únicos mecanismos de acesso ao solo urbano.

Os pesquisadores apontam que, diante desse contexto, que a cidade se torne objeto de um novo padrão de gestão, caracterizado pelo fato de que as relações mercantis relativas ao uso e ocupação do solo, à produção de moradia e à oferta de serviços deixam, progressivamente, de estar ancoradas em convenções sociais, políticas e culturais que antes limitavam a atuação irrestrita do mercado.

Portanto, estamos diante da plena mercantilização do espaço urbano. Além disso, o empreendedorismo urbano acirra a competição interurbana e, dessa forma, as cidades passam a buscar ambientes favoráveis para negócios, tanto na esfera de infraestrutura quanto normativa - como por exemplo, flexibilização das normas trabalhistas. Além disso, há apelo para projetos especulativos, com ênfase na atração de capitais através do turismo e promoção dos *megaeventos*.

Nesse processo, são criados empregos que impedem mudança progressiva na distribuição de renda devido a que a ênfase nas pequenas empresas e a terceirização provoca um estímulo ao “setor informal” como base da sobrevivência urbana. Harvey (2005) observa que o empreendedorismo urbano tem impactado a estrutura do mercado de trabalho nas regiões urbanas, favorecendo a polarização das atividades de serviços e de funções administrativas.

Assim, de um lado, há a predominância de ocupações mal remuneradas, frequentemente desempenhadas por mulheres, e, de outro, cargos altamente remunerados no topo da hierarquia gerencial. Como consequência, esse modelo tende a aprofundar as desigualdades de renda e riqueza, além de intensificar o empobrecimento urbano.

No entanto, é evidente que mesmo o governo urbano mais progressista é incapaz de resistir a tais consequências quando encaixadas na lógica do desenvolvimento espacial capitalista, no qual a competição parece funcionar não como uma mão oculta benéfica, mas sim como uma lei coerciva externa, impingindo o menor denominador comum relativo à responsabilidade social e à oferta de bem-estar num sistema urbano organizado de modo competitivo. (Harvey, 2005, p. 182)

Pierre Dardot e Christian Laval (2016) em a “Nova Razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal” trabalham com a ideia de governo empresarial, que é caracterizado pela transferência dos princípios de gestão privada para o setor público, promovendo a lógica da eficiência, competitividade e rentabilidade como critérios fundamentais de ação estatal. Essa racionalidade transforma o próprio Estado em uma espécie de empresa, onde as políticas públicas são pensadas como investimentos, e cidadãos, como clientes ou empreendedores de si mesmos.

Nesse contexto, o Estado não apenas se adequa às novas condições do capitalismo na era das finanças, mas também contribuiu para sua instauração. Como exemplo, os autores trazem a construção política das finanças globais (2016, p. 282).

É com os recursos do Estado, e com uma retórica em geral muito tradicional (“interesse nacional”, “segurança do país”, “bem do povo” etc.), que os governos, em nome de uma concorrência que eles mesmos desejam e de uma finança global que eles mesmos construíram, conduzem políticas vantajosas para as empresas e desvantajosas para os assalariados de seus países. Quando se fala do peso crescente dos organismos internacionais ou intergovernamentais, como o FMI, a OMC, a OCDE ou a Comissão Europeia, esquece-se que os governos que fingem curvar-se passivamente a auditorias, relatórios, injunções e diretivas desses organismos são também atores centrais na edificação e no funcionamento dessa disciplina neoliberal, que impõe retrocessos sociais à grande parte da população e garante a organização mundial da concorrência.

Essa arquitetura global responsabiliza o Estado social e educador mediante a instauração de regras de concorrência em todos os domínios da existência, mascarando a realidade com uma retórica nacionalista e ocultando os próprios interesses oligopolistas.

Além disso, o Estado desempenha o papel de apoio logístico e de infraestrutura para atração de oligopólios para o seu território, o que ocorre por diversas frentes, como pesquisa, transportes, incentivos fiscais, urbanização, garantia de mercado, entre outros, se tornando parceiro dos interesses oligopolistas. Dessa maneira, Dardot e Laval (2016, p.283 e 284) sustentam que

Em consequência da fragmentação dos processos produtivos e do crescimento das exportações por uma economia contendo uma proporção cada vez maior de componentes importados, os Estados são levados a substituir o protecionismo clássico por políticas destinadas a garantir a competitividade das empresas instaladas em seu território, mesmo que essas empresas sejam, frequentemente, multinacionais.

Portanto, a cidade financeirizada não é apenas aquela que atrai capital: é aquela cujo próprio desenho urbano, suas regulações, seus fluxos e suas políticas são moldadas para manter

o capital em circulação e garantir a valorização permanente do território como ativo. A infraestrutura, os serviços públicos e o próprio espaço são reorganizados para responder às expectativas de investidores, e não às necessidades das populações que ali vivem.

Franzoni e Hoshino (2015) ao analisarem o ordenamento urbano brasileiro a partir da exposição das limitações estruturais da escala municipal para enfrentar as desigualdades socioterritoriais e garantir o direito à cidade, demonstram como a “metrópole institucional”, conformada por leis, planos e estruturas formais, está dissociada da “metrópole vivida”, marcada por precariedade, exclusão e ausência de planejamento redistributivo.

A fragmentação das políticas públicas, a ausência de mecanismos efetivos de participação popular e a priorização da lógica da acumulação, sustentada por parcerias público-privadas e grandes projetos urbanos, produzem um território funcional voltado à valorização do capital, e não à justiça socioespacial (Franzoni; Hoshino, 2015). A partir dessa crítica, torna-se evidente que os arranjos jurídico-institucionais tendem a reforçar a reprodução das desigualdades, deixando aos movimentos sociais o protagonismo na formulação de práticas contra-hegemônicas de planejamento e produção da cidade.

Portanto, os processos de violência e exclusão contra os sujeitos socialmente marginalizados que ocupam territórios de interesse do capital - para atividades extrativistas ou outras - possuem como característica a dominação através da segregação, repressão e o capital financeiro como atuante, o que demonstra o aspecto violento da financeirização da vida - mais especificamente - da moradia.

2.3. Financeirização da moradia e a vida das mulheres

Raquel Rolnik (2015) afirma que as estratégias de reestruturação neoliberal atuam sobre instituições e configurações de poder existentes, e apesar de ser um processo eminente desigual, se adaptam aos diferentes contextos do lugar onde atua. Portanto, considerar o contexto se torna relevante para examinar a reforma que esse processo promove na questão da habitação. Apesar de não ser novidade a segregação urbana, a habitação se torna um especial elemento segregador e ativo financeiro no mundo neoliberal. Assim, a arquiteta destaca que (2015, p. 31)

A importância do contexto evidencia-se quando examinamos as reformas dos sistemas de habitação de diferentes países nesse período. Ocorre, de modo generalizado o desmonte das políticas de habitação pública e social, a desestabilização da segurança da posse, inclusive do aluguel, e a conversão da casa em mercadoria e ativo financeiro. Mas as formas institucionais herdadas por cada país são fundamentais para a construção das estratégias neoliberais emergentes - as políticas neoliberais têm de ser entendidas como um amálgama entre esses dois momentos, como processos de destruição parcial do existente e de criação tendencial de novas estruturas.

Para a arquiteta, a ação do sistema financeiro sobre o setor habitacional provoca uma mercantilização da moradia, tornando um ativo integrado ao mercado globalizado. Esse fenômeno cerceia o exercício do direito à moradia, desestabiliza a segurança da posse e transforma radicalmente a estrutura do espaço urbano (Rolnik, 2015). Gentrificação, especulação imobiliária, remoção forçada, se tornam o *modus operandi* de uma política urbana voltada para o mercado. Porém, os espaços que estão sendo tomados pelo mercado financeiro não são lacunas em branco, mas possuem pessoas, histórias e afetos.

Neste sentido, Rolnik (2015) menciona alguns casos que ilustram esse processo de financeirização da moradia. Em primeiro lugar, destaca Inglaterra e Holanda, contextos que tiveram uma presença de forte Estado de bem estar social, e nos quais a reforma do sistema habitacional se deu através da privatização das moradias públicas, diminuição de verbas para apoio à moradia popular e incentivo ao financiamento por meio de hipotecas para a compra da casa própria no mercado privado.

Em segundo, menciona os Estados Unidos, como país que distribuição dos *habitats* públicos e diminuição no orçamento. No entanto, nos EUA o Estado de bem-estar não foi tão forte e a política de incentivo ao financiamento por hipoteca é comum desde 1930. Já os países dito como “emergentes”, também foram atingidos por esse processo de financeirização através da promoção mercados hipotecários, ainda que em ritmo menor (Rolnik, 2015).

Dessa forma, argumenta que a transformação da moradia em ativo financeiro global impactou diretamente o direito à moradia digna. Com o avanço da lógica de mercado, os produtos financeiros passaram a substituir políticas públicas voltadas à habitação como bem social. Nesse novo cenário, a casa deixa de ser bem de uso e passa a funcionar como capital fixo, valorizado pela expectativa de lucro futuro com a alta dos preços imobiliários (Rolnik, 2015).

Ainda, aponta que, assim como em outras áreas sociais, a moradia foi impactada pelo enfraquecimento do Estado de bem-estar e pela expansão de políticas neoliberais voltadas à intensificação da lógica de mercado, da concorrência e da mercantilização. Em diversos países, especialmente nos Estados Unidos, Europa e contextos pós-socialistas, observou-se a privatização da habitação pública, o corte de investimentos habitacionais e a flexibilização das regulações financeiras, com o objetivo de atrair capitais e favorecer a circulação do capital global (Rolnik, 2015).

Nos países menos desenvolvidos, embora os impactos tenham sido distintos, o avanço do neoliberalismo também se fez presente, ainda que sobre estruturas de bem-estar frágeis ou inexistentes.

A imposição global do neoliberalismo tem sido altamente desigual, tanto social quanto geo-graficamente, e suas formas institucionais e consequências sociopolíticas variaram significativamente ao redor do mundo, dependendo de interações específicas em cada contexto entre paisagens regulatórias herdadas e projetos emergentes de reestruturação orientados ao mercado (Rolnik, 2015, p. 33)

Raquel Rolnik (2015) identifica três tendências de financeirização da moradia: sistemas baseados em hipoteca; associação de créditos financeiros a subsídios governamentais diretos para a compra de unidades produzidas pelo mercado; e esquemas de microfinanciamento. A pesquisadora descreve que a construção de um sistema financeiro de habitação conectado às finanças globais, precede a ação do Estado, que regula as finanças e constrói a hegemonia da casa como mercadoria e ativo financeiro. Assim, a financeirização da moradia teve apoio com a força política da ideologia da casa própria, e da “socialização do crédito”, que inclui os consumidores de média e baixa renda nos circuitos financeiros. (Rolnik, 2015).

A financeirização do setor habitacional representou a abertura de uma nova fronteira para a acumulação de capital, ao permitir a livre circulação de valores por quase toda a terra urbana. Esse processo resultou na priorização de programas de financiamento habitacional baseados em juros, em detrimento de políticas sociais voltadas à moradia e de transformações estruturais no modelo de acesso à cidade (Rolnik, 2015).

Na cartilha “Como fazer valer o direito das mulheres à moradia?”, resultado de sua atuação como Relatora Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada, Raquel Rolnik (2012) aponta que um dos principais obstáculos enfrentados pelas mulheres no acesso à moradia são os altos custos. Ela defende que os valores devem ser compatíveis com a renda das mulheres, considerando as desigualdades de gênero no mercado de trabalho. O custo da habitação, portanto, não pode comprometer o orçamento familiar a ponto de inviabilizar outros direitos, como alimentação, saúde e educação. Ainda, lista como sete elementos do direito à moradia a segurança da posse; habitualidade; disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos, localização adequada, adequação cultural, não discriminação e priorização de grupos vulneráveis e custo acessível.

Em contextos de violência doméstica, o alto custo da moradia funciona como uma barreira concreta para que deixem o agressor. Assim, garantir moradias de baixo custo é não apenas uma condição para o direito à moradia adequada, mas também uma medida de proteção à vida e à integridade das mulheres. O próprio rompimento com o ciclo da violência doméstica e familiar perpassa o acesso à moradia digna e condições de habitação, uma vez que não ter para onde ir além do lar onde é agredida é uma realidade comum.

A ligação social e cultural das mulheres com o ambiente do lar, portanto, pode ser compreendida não apenas como uma naturalização do espaço privado como o espaço feminino, mas sobretudo, na compreensão da construção histórico-social que incumbe às mulheres as tarefas de cuidado e lar advindas da divisão sexual do trabalho (Lacerda, *et al*, 2020). Ademais, “o importante é compreender que a garantia do direito à moradia adequada às mulheres é fundamental para a realização de suas atividades cotidianas e, inclusive, para a promoção da autonomia em todas as áreas de sua vida e para a efetivação de outros direitos” (Rolnik 2012, p. 5).

É nesse ponto que a financeirização da moradia revela não apenas seus contornos econômicos, mas seus desdobramentos nas relações de gênero. A desmobilização das políticas públicas de habitação e a substituição dessas iniciativas por mecanismos de mercado transferem para o âmbito privado, sobretudo para os lares, a responsabilidade pela sobrevivência cotidiana. Com isso, são as mulheres, historicamente encarregadas da reprodução social e do cuidado, que assumem o ônus da ausência do Estado.

Conforme argumenta Silvia Federici (2019), o avanço do neoliberalismo opera pela intensificação da exploração do trabalho reprodutivo não remunerado, deslocando para as mulheres a gestão das crises sociais geradas pela retirada de direitos e políticas públicas. Quando o acesso à moradia segura e estável passa a depender do endividamento privado, da informalidade ou da precariedade dos assentamentos urbanos, são as mulheres que precisam reorganizar a vida familiar frente à instabilidade da habitação, ao aumento dos deslocamentos e à sobrecarga dos cuidados.

A teórica feminista identifica cinco formas principais de reestruturação promovidas pelo neoliberalismo, que impactam diretamente a vida das mulheres: o corte nas políticas sociais e a privatização dos serviços públicos; a mercantilização das tarefas reprodutivas; a transformação das estruturas familiares, com aumento da sobrecarga sobre as mulheres; a inserção massiva no trabalho informal e precarizado; e o endividamento como mecanismo de sobrevivência. Essas mudanças transferem para as mulheres, especialmente as mais pobres, a responsabilidade pela reprodução da vida em meio à retirada do Estado e à intensificação da lógica de mercado (Federici, 2019).

Neste contexto, a teoria da reprodução social fornece instrumentos analíticos para a compreensão da situação das mulheres no capitalismo financeiro. De acordo com a Bhattacharya (2013), o capitalismo não depende apenas da esfera da produção, mas também da reprodução, ou seja, do conjunto de atividades que garantem a renovação da força de trabalho: o cuidado com crianças, idosos, o trabalho doméstico e afetivo, frequentemente realizado por

mulheres de forma não remunerada.

A autora argumenta que o capitalismo externaliza os custos da reprodução da vida, apropriando-se do trabalho reprodutivo sem pagá-lo. Ao deslocar responsabilidades do Estado para os lares, o neoliberalismo intensifica a exploração das mulheres, particularmente as pobres e racializadas, transformando o cuidado em mais um elo da cadeia de acumulação do capital (Bhattacharya, 2013).

Bhattacharya (2013), afirma que o ataque neoliberal aos direitos sociais, como saúde, moradia e educação, tem como objetivo enfraquecer a capacidade de resistência da classe trabalhadora. A casa, nesse contexto, é mais que um teto: é também o principal espaço de reprodução da força de trabalho. Sua precarização afeta diretamente a qualidade de vida das mulheres, que seguem acumulando tarefas dentro de estruturas frágeis, muitas vezes marcadas pela violência e pela instabilidade habitacional.

Portanto, a financeirização da moradia, ao transformar a casa em ativo financeiro e deslocar a política habitacional para o domínio do crédito, impõe e reforça uma lógica de acesso ao espaço urbano alicerçada em: quem pode pagar, permanece; quem não pode, é empurrado às margens. Nesse cenário, são as mulheres, especialmente as mulheres negras, chefes de família e com baixa renda, que arcam com o custo mais alto dessa reorganização.

No Brasil, dados da Fundação João Pinheiro revelam que mais de 62% dos domicílios em situação de déficit habitacional são chefiados por mulheres (2021), sendo a maioria delas negras. Além disso, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD/IBGE, 2022), 48% dos lares brasileiros são chefiados por mulheres, número que aumenta nas regiões mais vulneráveis. A crise habitacional, portanto, tem gênero, cor e classe, e suas consequências ultrapassam os limites da moradia, afetando a saúde, a segurança e a própria permanência das mulheres na cidade.

Entre as múltiplas barreiras que se impõem ao direito à moradia, a dependência financeira e a permanência em relações violentas se revelam como obstáculos na vida das mulheres. A impossibilidade de deixar o imóvel compartilhado com o agressor, por não ter condições de arcar com uma moradia para si e seus filhos, faz com que muitas mulheres permaneçam por anos em contextos de violência. Mariana Trotta e Taiana Sobrinho (2024, p. 166), nesse sentido, afirmam que

A crise da moradia também atravessa de forma específica as mulheres que se encontram em relacionamentos abusivos e em situação de violência doméstica. A feminização da pobreza e a dificuldade de acesso ao mercado formal da moradia urbana contribuem para que mulheres se submetam a um cotidiano de violência doméstica para terem onde morar, o que inclusive é usado como instrumento de ameaça e controle por parte do agressor.

A crise econômica decorrente da pandemia do coronavírus expôs e agravou ainda mais essa realidade. Conforme analisam Luci Cavallero e Verónica Gago (2021), uma de suas facetas mais contundentes foi a crise habitacional. A brusca redução da renda de milhões de trabalhadoras e trabalhadores levou ao acúmulo de dívidas relacionadas ao pagamento de aluguéis e serviços básicos, intensificando a precarização da moradia. As violências econômicas se aprofundaram e, com elas, também se intensificaram as violências de gênero associadas ao espaço doméstico, entendido como “a casa”.

Como uma resposta a essa realidade, uma das bandeiras centrais das ocupações protagonizadas por mulheres é justamente a criação de espaços de abrigo e o incentivo à reestruturação da vida fora das redes de dependência que as prendem ao agressor. No período da pandemia, o Movimento Olga deu um salto de quatro ocupações para quase 20. De acordo com entrevista realizada com Coordenadora e fundadora do Movimento, a conjuntura influenciou nesse aumento de ações, mas não apenas isso

Na sequência, questionei se o aumento de ocupações durante a pandemia teve relação com a conjuntura da vida das mulheres nesse período. Girassol diz que esse fator influenciou no aumento das ocupações, uma vez que a violência doméstica cresceu, mas que o próprio Movimento passou por um processo de formação interna, que contribuiu para aumentar a capacitação e organização para que se pudesse ter mais ocupações que funcionassem como a casa de referência, “fomos vendo que era possível ficar, conquistar, fomos vendo que era mais que a denúncia, mas de fato conseguir salvar vidas e dar outra perspectiva para as mulheres vítimas de violência. (Franco, 2022, p. 22).

Em minha convivência com o Movimento Olga Benario e com a Casa de Referência Almerinda Gama, durante o período de pesquisa-militância, o debate sobre as dificuldades de rompimento com o ciclo da violência esteve frequentemente presente. Em diversos momentos, as militantes refletiram sobre como a ausência de alternativas de moradia leva muitas mulheres a retornarem, por falta de opção, ao convívio com o agressor ou com familiares ligados a ele. Essa condição se agrava ainda mais no caso de mulheres migrantes, vindas de outras cidades ou estados, que chegam ao Rio de Janeiro sem qualquer rede de apoio.

Essa ausência de redes de apoio, emocionais, institucionais e materiais, insere muitas mulheres em uma trajetória repleta de obstáculos, que a literatura denomina rota crítica. Como demonstrado por Arboit, Padoin e Paula (2019), essa rota é composta por fatores impulsionadores (como medo, violência agravada, preocupação com os filhos) e inibidores (como dependência econômica, vínculos afetivos, estigmas sociais), que influenciam diretamente na decisão de romper com o agressor.

Mesmo quando as mulheres conseguem iniciar essa rota, a precariedade da estrutura

institucional, a desarticulação entre os serviços e as respostas negativas por parte da polícia, da saúde e do Judiciário, frequentemente marcadas por culpabilização e julgamento moral, podem levar ao retorno à situação de violência. Assim, sem uma rede de suporte sólida, o rompimento deixa de ser uma decisão individual e se torna um processo solitário e opressor.

Assim, enxergo que uma das consequências da organização de espaços como a Almerinda é a criação de uma rede de apoio que transcende a tríade do auxílio jurídico-psicológico-social. Ali, constroem-se laços e conexões que escapam do cosmos que perpetua a violência, abrindo espaço para experiências concretas de reconstrução e a possibilidade real de uma vida sem violência. A trajetória de Gidiane e Gabrielle ilustra essa potência: seus caminhos se cruzam na Ocupação, onde se reconhecem como companheiras de luta, e, mais adiante, amigas que dividem um lar.

Em contextos marcados por desigualdades estruturais, a lógica de mercado aprofunda o abismo entre o direito à cidade e a realidade cotidiana das mulheres. A moradia deixa de ser um direito garantido pelo Estado e passa a ser uma mercadoria inacessível, o que empurra mulheres, especialmente as chefes de família e negras, para as periferias cada vez mais distantes dos centros urbanos, ampliando sua vulnerabilidade social, econômica e territorial.

2.4. Dominação e endividamento

Outro traço da financeirização da moradia é o endividamento. Rolnik (2015) assinala que por meio do financiamento imobiliário para a compra de moradia própria, o mercado se apoia no endividamento privado, “estabelecendo um vínculo íntimo entre a vida biológica dos indivíduos e o processo global de extração de renda e especulação” (p. 40).

Portanto, a dimensão da vida também se torna afetada pela canalização do capital excedente sobre as residências. O que se passa a ver é uma geração de homens e mulheres endividados e a produção de uma nova subjetividade que advém das ferramentas disciplinares que sujeitam a própria vida ao serviço da dívida.

Nesse cenário, a utilização de crédito para financiar a vida cotidiana e atender necessidades básicas se torna cada vez mais comum. É preciso crédito para morar, comer, se transportar, pagar as contas, o que recai principalmente sobre as mulheres, por lhe serem impostos o dever de cuidado e de administração das finanças do lar (Rodriguez, 2020). Sobre o assunto, Graciela Rodriguez (2020, p. 12) contribui na compreensão do impacto da financeirização da vida sob as mulheres e homens trabalhadores e população negra.

Se analisarmos as populações com maior nível de pobreza e de indigência, dentre as quais encontramos em maior proporção as mulheres negras, veremos inclusive que muitos lares nessa situação somente contam com uma mulher como principal ou única provedora de renda para a reprodução cotidiana da vida. Dentre os lares com apenas um(a) chefe(a) de família, em mais de 80% dos casos a chefia é exercida por mulheres. Se a esses aspectos forem somados elementos específicos, como raça, idade, desemprego ou informalidade, situações de risco ou de precariedade na moradia ou no trabalho, falta de creches e escolas de tempo integral, dentre outros, revelaremos situações ainda mais críticas.

Dessa forma, o sistema financeiro se aproveita de estratégias de sobrevivência de famílias empobrecidas para obter lucro com juros, tornando o endividamento de setores pauperizados um negócio lucrativo para a economia. Outro fator que aumenta a quantidade de mulheres endividadas, é que essas são ditas como “pagadoras exemplares”, e sistemas de micro-créditos passam a ser cada vez mais incentivados a elas (Gago, 2020).

Larissa Lacerda *et al* (2020) apontam que a mobilização da dívida tem sido revisada por autoras como nova forma de colonialidade, pela forma de “escravidão pela dívida”. Gago (2020) trabalha a dimensão do endividamento como forma de dominação com a ideia de extrativismo financeiro, que se traduz na expropriação das terras comunais e indígenas e apropriação dos corpos feminizados.

Essa expropriação material retira toda a possibilidade de autonomia financeira e autogestão. Além disso, a teórica e militante evidencia o papel do Estado nesse cenário: anteriormente à espoliação, há a ausência de infraestrutura pública que forneça a subsistência necessária. Ao mesmo tempo, o Estado se beneficia do consumo das camadas populares por meio do crédito, tendo em vista que há um deslocamento da sua obrigação de providenciar os serviços básicos. Não obstante, o Estado também atua na financeirização com a concessão de subsídios como garantias bancárias (Gago, 2020).

Federici (2021, p. 18) nomeia como “financeirização da reprodução” um processo que se dá em conjunto à reestruturação provocada pelo neoliberalismo. Argumenta, em síntese, que o ingresso das mulheres no mercado de trabalho de maneira volumosa se deu em conjunto ao dismantelamento das polícias de apoio a reprodução, e agora “elas devem, para ingressar no mercado de trabalho, recorrer a créditos bancários para conseguir o que antes era provido pelo estado”.

Ainda, para Silvia Federici (2021, p. 21), a financeirização é uma estratégia política.

A financeirização, na verdade, é uma estratégia política, uma transição de uma modalidade indireta de exploração do trabalho feminino, sob a vigilância do homem-provedor-assalariado, a uma modalidade direta, sob o controle do capital através dos bancos. Isso significa que, enquanto no passado as mulheres eram exploradas pelo capital como produtoras de força de trabalho (o produto real do trabalho doméstico), hoje em dia são exploradas, antes de mais nada, através dos trabalhos que devem

assumir para se reproduzir, criar os filhos e pagar as dívidas, inclusive quando, na maioria dos casos, o trabalho doméstico não remunerado não desapareceu, mas se reduziu ou foi parcialmente redistribuído entre os membros da família.

No atual cenário capitalista, cada aspecto da vida cotidiana se torna um meio de acumulação de capital, dessa forma, “o dinheiro que as mulheres conseguiram por meio do trabalho assalariado se transformou rapidamente em dívida”, e, portanto, “o salário funcionou, no melhor dos casos, como uma maneira de assegurar um empréstimo bancário, um cartão de crédito ou um valor extra necessário para arcar com as contas de cada mês” (Federici, 2021, p. 19).

Outro efeito da financeirização e o endividamento é o adoecimento mental. Os problemas financeiros produzem uma sensação de não controle sobre a própria vida, alargam os índices de sofrimento com ansiedade e depressão. Dessa forma, Federici (2021, p. 24) argumenta que “a dívida é meio muito efetivo de exploração”.

A dívida também possui caráter racial. Ferréz-Núñez e Roldán (2021) apontam que a dívida reforça o conceito de raça na medida em que age por meio da experiência histórica de territórios saqueados pela colonização, e se mantém com a expansão do modelo capitalista através da globalização e do domínio do capital financeiro. Para as autoras, a dívida opera como um mecanismo de captura que assegura a resiliência do sistema colonial, desterritorializando povos, empobrecendo-os e roubando-lhes a possibilidade de futuro. Assim, ela não é apenas um instrumento econômico, mas também uma tecnologia de poder que atua sobre corpos e territórios racializados, atualizando a lógica colonial no presente.

As autoras trazem a experiência da Revolução Haitiana para narrar como a dívida foi mobilizada como aparato colonialista.

A natureza imperialista do projeto colonizador conseguiu que a França impusesse sanções sobre o recém-configurado governo haitiano, exercendo, juntamente com outros países, pressão para que não se reconhecesse o novo governo caso este não pagasse a dívida. A nenhum país era permitido estabelecer relações diplomáticas, políticas ou comerciais com o Haiti, sob a ameaça de que outras colônias se rebelariam contra os colonizadores. Era preciso fazer do Haiti um caso exemplar, era necessário reformular o modelo escravista-colonizador e torná-lo um modelo de dívida público-política. (Ferrez-Nunes; Roldán, 2021, p. 37).

Portanto, as autoras apontam que o sujeito-corpo endividado é atravessado por políticas de racialização que o despojam de sua humanidade, e esse corpo é, em grande medida, feminizado. A identidade das endividadas se constrói como sujeitas receptoras das políticas de empobrecimento, o que evidencia a presença estruturante da feminização da pobreza nas sociedades patriarcais capitalistas. O projeto capitalista-colonial se impõe pela apropriação do

trabalho alheio, sustentado historicamente pela acumulação de capital gerada através do sistema escravagista e pela divisão sexual do trabalho (Ferrer-Núñez; Roldán, 2021).

Nesse contexto, a mulher negra emerge como figura paradigmática do corpo endividado, síntese histórica das múltiplas formas de dominação que sustentam o sistema. Ela representa o ponto de intersecção entre raça, gênero, classe e território, sendo alvo preferencial das dinâmicas de desterritorialização, controle e exploração. Assim, “a mulher negra é o caso exemplar em que a sujeita política é desterrada, racializada, empobrecida, violentada, precarizada e endividada por um sistema entrelaçado ao capitalismo, à supremacia branca e ao heteropatriarcado” (Ferrer-Núñez; Roldán, 2021, p. 38).

Como contraponto a esse cenário, emergem movimentos feministas contra a dívida, a exemplo, Federici (2021) traz o Comitê para a Abolição das Dívidas Ilegítimas, organização fundada em Bruxelas e com sedes na África e na América Latina. Fazem parte do Comitê estudantes, trabalhadoras domésticas e agricultores, que organizam caravanas contra os microcréditos e promovem ações de auditoria de dívidas para identificar quais são ilegítimas.

Em 2015, o Comitê, em conjunto a outros coletivos feministas, organizou a Campanha “Aqui está a Conta”, tanto para trazer à tona como as políticas de austeridade do governo belga têm impactado as mulheres – vide a falta de recursos para creches e centros de idosos -, quanto para dar destaque ao dinheiro economizado pelo Estado com o trabalho doméstico não remunerado. O relatório “Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade” (Oxfam, 2020) expõe que as mulheres são responsáveis por mais de três quartos do cuidado não remunerado e integram os dois terços da força de trabalho envolvida em atividades de cuidado remunerado, categoria que sofre com extrema exploração. Essa realidade está diretamente ligada às condições de classe e raça.

Mulheres e meninas dedicam 12,5 bilhões de horas ao trabalho de cuidado não remunerado, o que movimenta pelo menos 10,8 trilhões de dólares por ano para a economia global. Entre as informações trazidas pelo relatório, estão que “quase metade da população do mundo luta para sobreviver com US\$ 5,50 por dia ou menos, de acordo com dados recentes do Banco Mundial” (2020, p. 19) e que “a desigualdade econômica também se baseia na desigualdade de gênero e a maioria das pessoas situadas na base da pirâmide econômica são mulheres”. A probabilidade de mulheres e meninas estarem empregadas em trabalhos mal remunerados e precários “é maior e são elas que assumem a maior parte do trabalho de cuidado não remunerado e mal pago” (p. 19). Para a Oxfam, o modelo de produção capitalista está no centro como principal responsável por esses dados.

Silvia Federici (2021) também defende a importância das ações coletivas que visam desmercantilizar as necessidades básicas da vida, como os movimentos estudantis que criticam as mensalidades universitárias e movimentos que reivindicam a adoção de sistemas de saúde universais. Como defende a autora, não é apenas sobre abolir a dívida, mas também desativar o próprio sistema que as geram. Para tanto, ações feministas já têm mobilizado a proposição de medidas que visam alterar a escala de semana de trabalho, responsabilizar o Estado pela reprodução social, o sistema progressivo de impostos e a adoção de renda básica.

No entanto, Federici (2021) sustenta que tais medidas são paliativas, e não atingem o centro da questão. Assim, defende a necessidade de uma estratégia focada em visibilizar o trabalho não pago – que é essencial para a manutenção da classe capitalista através do fornecimento de força de trabalho –, para que assim, se ative um processo de reapropriação capaz de adquirir uma forma monetária e exigir que mais recursos sejam destinados à reprodução cotidiana.

Essas mobilizações feministas contemporâneas, como os movimentos contra a dívida e as campanhas pela desmercantilização da vida, não surgem do vazio. Elas se inscrevem em uma longa trajetória de protagonismo das mulheres nas lutas contra a exploração capitalista. No Brasil, durante a ditadura civil-militar, foram as mulheres que ocuparam o espaço público, denunciando os altos custos de vida e a fome que assolava as populações empobrecidas.

O Movimento do Custo de Vida, também conhecido como Movimento Contra a Carestia, liderado fundamentalmente por mulheres – que em grande parte eram mães e participavam do Clube das Mães e de Comunidades Eclesiais de Base (CEB's) na periferia de São Paulo - foi um exemplo emblemático: em 1978 levaram 20 mil pessoas a Praça da Sé (Centro de São Paulo) para uma audiência pública que apresentaria as demandas do movimento. Além disso, o movimento levantou abaixo assinado com mais de 1,3 milhões de signatários, reivindicando o congelamento dos preços dos produtos de necessidade básica, o aumento do salário mínimo e o abono salarial para todas as categorias profissionais (Holanda, 2022; Pamplona, 2021). Através de marchas, essas mulheres expuseram a crise alimentar e a omissão do Estado, enfrentando, inclusive, repressão política do regime.

Encerrar este capítulo com essa memória é reconhecer que as mulheres têm sido historicamente a linha de frente na luta contra o capital, denunciando suas múltiplas faces: seja na inflação e a fome na ditadura, seja a austeridade neoliberal nos dias atuais. Assim, evidencia-se que a luta feminista não é apenas por reconhecimento ou redistribuição, mas pela transformação radical das estruturas que sustentam a exploração e a precarização da vida.



Capítulo 03: Das Ocupações às Políticas Públicas: Mulheres como Sujeitas Coletivas na Disputa pelo Direito e pela Cidade

3.1. Movimentos sociais e a desestabilização de conceitos estáveis na disputa pelo espaço urbano

Como argumenta Joice Berth (2023), a cidade é construída por e para determinados corpos. A neutralidade aparente do planejamento urbano, da arquitetura e do próprio conceito de cidade esconde relações históricas de poder que naturalizam a exclusão. Para a autora, a estruturação das cidades é perpassada por símbolos que estimulam o individualismo e reforçam a continuidade das supremacias e hierarquias sociais. Destaca, assim, como a questão racial adorna o cenário desse projeto sociopolítico, com práticas de segregação, punitivismo e marginalização de pessoas negras, indígenas e pobres.

Dessa forma, considera a cidade como um ambiente físico de convivência coletiva, que não é só receptora de discursos, mas os reproduz e consolida convicções e articula opressões, que foram aprimoradas no decorrer do tempo: “tudo o que existe na cidade, em cada canto e esquina, nos diz muito sobre a sociedade que ali vive” (Berth, 2023, p. 21).

Portanto, qualquer movimentação que vise transformações coletivas só são efetivas se entenderem as dinâmicas espaciais e atores sociais que ali se constituem e apresentam. Assim, falar em cidade ou direito à cidade exige desestabilizar os significados estáveis desses conceitos, tarefa que tem sido protagonizada por sujeitos coletivos historicamente marginalizados, como os movimentos de moradia, mulheres e pessoas negras.

Os movimentos sociais, longe de serem mera reação imediata à exclusão, configuram-se como práticas sociopolíticas que desestabilizam formas tradicionais de organização social, jurídica e urbana. Como destaca Maria da Glória Gohn (2011), eles atuam como “ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas”. Tais práticas não apenas tensionam a ordem instituída, mas produzem novas subjetividades, saberes e formas de participação, muitas vezes à revelia das mediações institucionais ou contra elas.

A partir de distintas ações, que vão da denúncia pública à ocupação direta de espaços urbanos, os movimentos sociais criam identidades coletivas, reelaboram gramáticas políticas e instauram conflitos que obrigam o direito e o Estado a se reposicionarem. De acordo com Gohn (2011, p. 33), os movimentos são “fontes de inovação e matrizes geradoras de saberes”, pois suas práticas, além de políticas, são também educativas: formam sujeitos, constroem

pertencimento, transformam a cultura política e desafiam os limites do que é reconhecido como direito e como participação legítima na esfera pública.

Nesse sentido, temos os movimentos de luta por moradia que têm desenvolvido, ao longo das últimas décadas, um repertório próprio de ação coletiva que desafia a ordem jurídica e urbana vigente, especialmente quando ocupam terrenos e imóveis ociosos que não cumprem sua função social. Aragão, Soraggi e Corrêa (2021, p. 1167) apontam que essas ocupações urbanas não se limitam a estratégias de pressão por políticas públicas, mas constituem um “repertório confrontacional” que visa disputar sentidos sobre o direito à cidade e à propriedade. Segundo os autores, “a própria experiência de ocupação joga luz sobre possibilidades de desenvolvimento de novos repertórios que tenham como objetivo a disputa de narrativas sobre o direito à cidade”.

Essa prática confronta diretamente a concepção liberal do direito de propriedade como absoluto, reivindicando seu caráter relacional e coletivo, conforme previsto na Constituição Federal. Para além da demanda por moradia, as ocupações urbanas materializam formas alternativas de produzir a cidade e expressam um modo de vida que se constrói na resistência cotidiana.

Nesse processo, as mulheres desempenham papel central, não apenas na liderança dos movimentos, mas também na criação de equipamentos coletivos, como creches e cozinhas comunitárias, que garantem a reprodução da vida e reforçam os vínculos territoriais. Assim, a participação das mulheres nos movimentos de moradia tem sido um campo fértil para a produção de sujeitos políticos que reconfiguram suas relações com o Estado, com o espaço urbano e com seus próprios corpos.

Diane Helene (2019) afirma que as ocupações se tornam não apenas estratégias de resistência material, mas também espaços formativos, onde as mulheres acessam experiências de autogestão, apoio mútuo e afirmação de direitos. Os relatos de vida que compõem sua pesquisa evidenciam transformações subjetivas profundas: mulheres que antes viviam isoladas, submetidas à violência doméstica e ao medo do espaço público, tornam-se coordenadoras de ocupações, interlocutoras com o poder público e formuladoras de políticas, ou seja, “a cabeça pensa, onde os pés pisam”. Assim, rompem com o lugar passivo atribuído às mulheres no campo jurídico e político, e reivindicam o reconhecimento institucional de experiências insurgentes como produção legítima de direito à cidade.

No entanto, a intervenção sobre o urbano não se limita aos movimentos de moradia e reforma urbana. Os movimentos de mulheres também utilizam o espaço urbano como palco de suas reivindicações: sejam as sufragistas quebrando vidraças em luta pelo direito ao voto

feminino, as mães do Movimento Contra a Carestia na ditadura brasileira, as marchas anuais do oito de março. Assim como os movimentos como o de Passe Livre - que reivindicam uma outra lógica de mobilidade urbana -; os movimentos negros e as marchas anuais contra o racismo; os camponeses - como a Marcha da Margaridas que tomam as ruas de Brasília-; os indígenas - com o acampamento terra livre; entre tantos outros sujeitos que se aglomeram em torno de uma pauta antissistêmica. De acordo com Leslie Kern (2021, p. 160) “as cidades têm sido os principais lugares de ativismo para a maioria dos movimentos sociais e políticos nos últimos dois séculos”.

Portanto, o enfrentamento promovido por essas práticas desestabiliza categorias estáveis do ordenamento urbano, como posse, propriedade, planejamento e gestão, e revela a potência criadora das lutas por moradia como formas de reconfiguração jurídica e política dos territórios urbanos. Em especial para esse trabalho, há duas trajetórias desestabilizadoras essenciais para a existência de espaços como a Almerinda Gama: o mote do direito à cidade e a atuação do movimento de mulheres no enfrentamento à violência de gênero.

3.1.1. Direito à cidade

A trajetória conceitual do direito à cidade é composta por diferentes interpretações e disputas ao longo do tempo. De acordo com Bianca Tavolari (2016), o conceito foi formulado por Henri Lefebvre, em 1968, a partir de uma crítica à urbanização tecnocrática e da proposta de reinvenção da vida urbana como obra coletiva, criativa e emancipada. O direito à cidade, em sua origem, já nasce tensionado entre uma dimensão teórica e uma prática-reivindicativa, característica que permanece em suas múltiplas recepções.

A pesquisadora aponta que, no Brasil, a recepção do direito à cidade se deu por meio de uma articulação entre as formulações de Lefebvre e as lutas por acesso a equipamentos urbanos básicos, resultando em uma apropriação marcada pela linguagem dos direitos e pela crítica à exclusão social, funcionando como um denominador comum de diferentes lutas urbanas, capaz de unir reivindicações por cidadania, democracia e reforma urbana (Tavolari, 2016).

No final do século XX, o direito à cidade passa a ser afirmado como um direito humano. Esse reconhecimento é fruto das reivindicações de movimentos sociais que colocavam em pauta a luta pelo direito à cidade e a necessidade de uma reforma urbana que atendesse às demandas das camadas populares da sociedade, apontando problemáticas como o acesso ao saneamento básico, debilidade do transporte público e o déficit habitacional, entre

outros (Bello; Ribeiro, 2019).

A organização em torno desse mote introduziu o debate em Fóruns Internacionais Urbanos, ocasionando a criação de instrumentos internacionais e nacionais, e ocasionando a criação do setor Habitat da Organização das Nações Unidas, que trata sobre assentamentos urbanos, e a produção de documentos como a Carta Mundial pelo Direito à Cidade e outros documentos nacionais, incluindo convenções ou, como no caso brasileiro, previsões constitucionais (Bello; Ribeiro, 2019).

Na América Latina, esse processo culminou na incorporação do direito à cidade nas Constituições de diversos países, como o Brasil, o Equador, a Colômbia e o Estado Plurinacional da Bolívia (Bello; Ribeiro, 2019). No caso brasileiro, a atuação do Fórum Nacional pela Reforma Urbana foi central para a inclusão de um capítulo específico sobre a política urbana na Constituição de 1988, bem como para a criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), instrumento jurídico que regulamenta a política urbana e reconhece a função social da propriedade como princípio orientador do ordenamento territorial.

A Constituição Federal de 1988 incorporou a política urbana como uma das estratégias eleitas pelo Estado brasileiro para promover o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à desigualdade e à pobreza. Ao inseri-la no título referente à Ordem Econômica e Financeira, deixou explícito que a política urbana constitui uma estratégia de desenvolvimento econômico (Franzoni, 2012). O capítulo dedicado ao tema conta com apenas dois artigos e estabelece, entre outras previsões relativas ao domínio da propriedade (Brasil, 1988), a obrigatoriedade do plano diretor para cidades com mais de 20 mil habitantes. Somente em 2001, com a promulgação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, ocorreu a regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo-se as diretrizes gerais da política urbana.

Contudo, as garantias institucionais não significaram mudança na estrutura organizacional do espaço urbano. De acordo com Júlia Franzoni (2012, p. 33), não houve alteração nas principais forças que encaminham as cidades brasileiras para tragédia social e ambiental, que são “a forma desigual e especialmente ambientalmente predatória do mercado fundiário e imobiliário que teve sua atitude especulativa potencializada pela introdução de investimentos maciços dos programas federais”.

Conforme analisa Mascarello (2024), nas diretrizes do Estatuto, o direito à cidade aparece como um feixe de direitos coletivos estruturado em quatro grandes eixos: o direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade, a função social da propriedade e da cidade, e a obrigatoriedade do Estado em efetivar os direitos urbanos. No entanto, a autora

argumenta que a institucionalização desse direito não eliminou suas contradições. Embora o Estatuto introduza instrumentos inovadores e represente conquistas políticas, ele não teria rompido com a lógica mercantil da produção do espaço urbano. Assim, o direito à cidade, ao ser positivado e institucionalizado, assume um papel ambíguo: ao mesmo tempo em que representa uma conquista normativa e um novo paradigma de justiça urbana, carrega os limites da sua própria efetivação diante da seletividade estatal, dos conflitos federativos e da predominância de interesses mercadológicos na gestão do espaço urbano.

Por sua vez, para Harvey (2012), o direito à cidade, não pode ser concebido como um direito individual, ele demanda um esforço coletivo e a formação de direitos coletivos, extrapola o acesso do que já existe e diz respeito à possibilidade de intervenção direta na cidade, é um direito ativo, inalienável e em movimento. Irene Queiroz (2004) argumenta que o direito à cidade vai além do acesso à sua materialidade e aos serviços urbanos de qualidade, abrangendo também a dimensão imaginativa que emerge das tensões e sobreposições presentes no espaço urbano. Assim, “o direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado “como direito à vida urbana, transformada, renovada” (Lefebvre, 2001, p. 117 e 188).

Dessa forma, para que o direito à cidade se concretize, é necessário reconhecê-lo como campo de disputa. Isso implica enfrentar os conflitos estruturais que atravessam o processo de urbanização, marcados por políticas públicas historicamente orientadas por interesses de classe, raça e gênero específicos, que produzem um desenvolvimento urbano profundamente desigual. Nesse sentido, Gonzaga (2011) destaca que o direito das mulheres à cidade está diretamente ligado ao papel que elas ocupam na divisão social do trabalho. Para a autora, o pleno exercício da cidadania feminina só será possível quando forem enfrentadas as desigualdades de gênero que estruturam o cotidiano urbano e limitam o acesso das mulheres aos bens e serviços da cidade.

3.1.2. Movimento de mulheres e o enfrentamento à violência de gênero

A ação do Movimento Olga Benário pode ser inserida dentro de um contexto ainda maior de movimentação de mulheres em prol de seu reconhecimento enquanto cidadãs e sujeitas autônomas. O combate à violência doméstica é destacado por bell hooks (2018) como uma das mais positivas e efetivas intervenções do movimento feminista contemporâneo, que possibilitou a conscientização cultural e inserção da temática em diferentes ciclos.

A estrutura patriarcal, conforme caracterizada por Heleieth Saffioti (2015), é um

regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens, compreendendo que o gênero é uma categoria histórica. Enquanto ideologia, o patriarcado legitima estruturas de poder e hierarquias através de mecanismos de controle comportamental e institucional, legitimando a subalternização e a violência contra as mulheres.

Segundo Célia Pinto (2003), o histórico do movimento de mulheres no Brasil remonta a meados do século XIX, tendo como principal característica a busca por cidadania e direitos políticos. José Eutáquio Diniz Alves *et al* (2017) destacam que apesar da situação das mulheres na economia colonial brasileira ser marcada pelo isolamento, desigualdade legal de direitos e dificuldades de comunicação, os movimentos de mulheres floresceram contestando a ordem patriarcal, com figuras históricas como Nísia Floresta (1810-1885), Betha Luz (1894-1976) e Patrícia Galvão (1910-1962), que foram pioneiras na reivindicação da educação pública, direito ao voto e da liberdade de comportamento. Os autores afirmam que

De fato, as conquistas femininas aconteceram em função da força e da determinação das mulheres e do movimento feminista, que contribuíram para as transformações sociais e demográficas. Mas as mulheres também foram beneficiadas neste processo. A transição urbana elevou o percentual da população das cidades e reduziu em termos relativo e absoluto o tamanho da população rural.

A transição demográfica aconteceu de forma sincrônica com o desenvolvimento, possibilitando a passagem de altas para baixas taxas de mortalidade e natalidade. A transição nutricional reduziu os índices de fome - e aumentou os de obesidade. A transição epidemiológica modificou as causas de óbitos, reduzindo aquelas que mais afetavam às mulheres. A transição da estrutura etária e o consequente processo de mudança de uma sociedade jovem para uma sociedade em processo de envelhecimento viabilizou o surgimento de um bônus demográfico feminino que abriu novas fronteiras para as mulheres. A transição dos padrões de família possibilitou a diversificação dos arranjos domiciliares. A transição religiosa gerou mais liberdade de culto e mais opções religiosas, assim como maior laicidade da vida social. A transição democrática garantiu a liberdade de organização, mobilização e expressão e as mulheres têm se beneficiado do mais profundo e mais extenso período de normalidade democrática ocorrido no Brasil desde a constituição da Nova República em 1985. (Alves, *et al*, 2017, p. 16 e 17)

Portanto, a movimentação das mulheres impulsionou as próprias transformações na sociedade no último século. Ao mesmo passo que essas ainda enfrentam desafios concretos como a baixa representação política, violência doméstica, desigualdade no mercado de trabalho, entre outros. Evan Alterman Blay (2017), em artigo que narra como as mulheres se construíram como agentes políticas e democráticas no Brasil, conclui que há um desafio constante das mulheres lembrarem à sociedade que são pessoas com direitos humanos. Nesse sentido, escreve que (2017. p. 95 e 96)

Já nos confundiram com seres dotados apenas de um útero, destinadas à procriação; destinos determinados por um corpo sem inteligência, desprovido de vontade própria, subserviente a outro ser. Ainda, hoje se supõe que “as” mulheres são um grupo homogêneo, quando muito uma assa trabalhadora.

Dessa forma, a atuação dos feminismos teve que desconstruir ideologias que

desumanizam as mulheres, principalmente as negras, indígenas, pobres e estrangeiras. Nesse sentido, Blay (2017, p. 96) afirma que “as lutas feministas estimularam reivindicações por direitos sociais igualitários além das mulheres, dos negros, dos homossexuais e de outros grupos sociais marginalizados.”, e continua que:

Esse é o pano de fundo de uma realidade que está sendo transformada a partir da ação coletiva do feminismo. A cada momento, no tempo e na história, o caminho vai sendo construído. Das críticas ao capitalismo e ao marxismo "conservador", atingiram-se políticas sociais-democratas "sensíveis à condição de gênero" - para repetir a ONU Mulheres e os Orçamentos Sensíveis a Gênero.

Em termos de trajetória, a historiadora Célia Pinto (2003) coloca a ditadura militar e a redemocratização como marcos que mudam o caráter da organização das mulheres. É na década de 70 que a questão da violência de gênero aparece como foco dos movimentos de mulheres organizados (ISP, 2020). Dentro desse contexto histórico, merece destaque o engajamento no combate à ditadura militar e a estruturação das organizações políticas feministas (Rios, 2019).

A redemocratização nos anos 80 também foi etapa que desenhou um novo cenário para os movimentos de mulheres, com o aumento das organizações sociais de mulheres, ligadas a entidades partidárias ou não. Ademais, houve uma diversificação das pautas e novas agendas feministas (Blay, 2019). Nesse cenário, Eva Blay (2019) destaca a da união de mulheres de diferentes tendências para incluir na Constituinte a garantia constitucional de igualdade entre homens e mulheres, a qual se concretizou no inciso I do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além disso, as mulheres também estiveram na frente de movimentos de saúde, contra a carestia, se inseriram em movimentos de reforma urbana, negros, camponeses entre outros, que foram importantes para levar o debate de direitos sociais para a Constituinte.

De acordo com Célia Pinto (2003), a década de 1980 também é marcada pelo aumento de organizações que prestam apoio à mulher vítima de violência, como a SOS Mulher (RJ). A organização exemplifica o rumo das ações feministas nesse período, com o objetivo de construir um espaço de atendimento a mulheres vítimas de violência. Porém, a experiência teve alguns empecilhos, como a dificuldade das mulheres de rompimento do ciclo da violência.

É neste período que surge uma forma de atuação feminista “profissional”, de prestação de serviços de atendimento para situações de violência, principalmente através da criação de ONG’s. Além disso, essa forma de atuação começou a surtir efeito também na esfera estatal, criando-se, em 1985, a primeira Delegacia Especializada. Em contraponto, também houve um

aumento exponencial da violência contra as mulheres. Ou seja, apesar dos avanços, ainda se possuía um empecilho maior do que apenas a criação de órgãos de atendimento: a violência enquanto marca da estrutura social (Pinto, 2003).

Dessa forma, o reconhecimento do caráter estrutural da violência de gênero é fruto da elaboração tanto teórica quanto prática de feministas. Heleieth Saffioti (2015) pontua que não há separação das esferas das relações interpessoais e das relações estruturais, defendendo que as relações de gênero não são relações meramente pessoais, individualizadas, mas sim estruturais, tendo em vista que, assim como classe e raça, o gênero faz parte da estrutura da sociedade, sendo a violência sofrida pelas mulheres um problema social, que extrapola as quatro paredes de um quarto.

Portanto, o reconhecimento da violência contra a mulher, enquanto uma forma de violência e problema social e não mais como um caso de “privado”, é importante para que se consiga examinar as raízes da opressão de gênero e se pense em ações para modificar as condições de vida das mulheres. Nesse sentido, Jules Falquet (2022) afirma que o movimento feminista empreende esforços para demonstrar que a violência doméstica não é um fenômeno “privado”, mas uma questão política e social global.

No campo prático, a campanha para a sanção da Lei nº 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco dessa mudança de percepção. Débora Maciel (2011) explica que a campanha em prol da criação de uma legislação que coibisse a violência doméstica familiar contra a mulher mudou a perspectiva do ativismo feminista brasileiro no que tange ao tema, descrevendo que “por meio dessa reconstrução simbólica, o problema da violência contra a mulher extravasou definitivamente a esfera privada para se transformar em problema público a ser socialmente sinalizado pela mudança do aparato legal e institucional.”

Myllena Calazans e Iáris Cortes¹³ (2011) relatam que o processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha contou com o apoio fundamental de um grupo articulado por meio de um consórcio de organizações feministas, que iniciou seus trabalhos em julho de 2002 e se manteve ativo até a proposição final da lei.

O grupo se dedicou a debater questões centrais, como a eficácia dos Juizados

¹³ As autoras foram integrantes do Consórcio, que era formado seis organizações não governamentais feministas. “Consórcio de ONGs Feministas para Elaboração de Lei Integral de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres [...] foi formado pelas organizações CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria; ADVOCACI – Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos; AGENDE – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento; CEPIA – Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação, Ação; CLADEM/BR – Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher; e THEMIS – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, bem como por juristas e feministas especialistas no assunto. A coordenação do Consórcio ficou sob a responsabilidade do CFEMEA, por estar sediado em Brasília e ter expertise em *advocacy* no legislativo e executivo.” (Calazans, Cortes, 2011, p. 43)

Especiais Criminais no tratamento desses casos, a necessidade de uma legislação específica e o perfil das mulheres que deveriam ser alcançadas pela nova norma. A partir dessas discussões, entendeu-se como essencial a inclusão de definições claras sobre violência doméstica e mecanismos de prevenção, buscando romper com os padrões tradicionais das normas legais até então vigentes. Para embasar a proposta, foi realizado um levantamento amplo de legislações, com especial atenção às normas internacionais de proteção aos direitos humanos, como a Convenção de Belém do Pará, entre outras. A intenção era construir uma lei que, além de inovadora no conteúdo, fosse comprometida com uma perspectiva de gênero e com os tratados internacionais já ratificados pelo Brasil (Calazans; Cortes, 2011).

A Lei Maria da Penha surge, portanto, em um contexto em que o Brasil já havia assumido compromissos internacionais relevantes voltados à proteção dos direitos das mulheres. De acordo com Calazans e Cortes (2011) sua criação está diretamente ligada às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), especialmente no caso de Maria da Penha Maia Fernandes¹⁴.

Nesse processo, o Brasil foi responsabilizado por omissão e negligência diante da violência vivida por Maria da Penha, sendo condenado por violar o artigo 7º da Convenção de Belém do Pará, e os artigos 1º, 8º e 25º da Convenção Americana de Direitos Humanos. Como forma de reparação, o Estado brasileiro assumiu o dever de indenizar a vítima, tanto financeiramente quanto simbolicamente. A nomeação da lei com o nome de Maria de Penha é, portanto, uma resposta simbólica e política, transformando sua trajetória em um marco da luta contra a violação de direitos humanos das mulheres.

Outro aspecto inovador da Lei Maria da Penha foi a introdução da perspectiva de gênero no orçamento público. A legislação passou a exigir a destinação de recursos específicos para a estruturação de políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, promovendo a integração de serviços, tanto os já existentes quanto novos, em torno de 11 serviços:

A Lei Maria da Penha reafirmou os serviços existentes e previu a criação de novos, perfazendo o total de onze serviços: i) casas abrigo; ii) delegacias especializadas; iii) núcleos de defensoria pública especializados; iv) serviços de saúde especializados; v) centros especializados de perícias médico-legais; vi) centros de referência para atendimento psicossocial e jurídico; vii) Juizados de violência

¹⁴ “Em 1983, Maria da Penha Maia Fernandes sofreu duas tentativas de homicídio cometidas em sua residência por aquele que era seu marido. O agressor foi condenado pelo Tribunal do Júri do Ceará em 1991 e em 1996, mas permanecia em liberdade quinze anos após o crime. Essa situação fez com que Maria da Penha, o Centro pela Justiça e Direito Internacional (Cejud-Brasil) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem-Brasil) enviassem o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA), que, em 2001, condenou o Estado brasileiro por omissão, negligência e tolerância.” (Assumpção, 2019, p. 73).

doméstica e familiar contra as mulheres; viii) equipe de atendimento multidisciplinar para auxiliar o trabalho dos Juizados; ix) núcleos especializados de promotoria; x) sistema nacional de coletas de dados sobre violência doméstica; e xi) centros de educação e de reabilitação para os agressores. Todos esses serviços conformam a rede integral de atendimento às mulheres vítimas de violência e são de competência dos Poderes Públicos.

No entanto, para que tais serviços sejam criados é preciso que os mesmos façam parte do planejamento governamental. Neste sentido, a Lei previu explicitamente que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei (art. 36); e que a União, os Estados, o Distrito Federal. (Calazans, Cortes, 2011, p. 58).

Na parte orçamentária, a Lei trouxe a previsão, nos artigos 36 e 39, da necessidade da adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios da legislação, o que inclui o estabelecimento de dotações orçamentárias específicas para a implementação das medidas previstas na Lei Maria da Penha. No entanto, as autoras avaliam que, apesar do reforço positivo da legislação aos programas, ainda havia defasagem e a falta de prioridade da pauta de gênero no planejamento governamental (Calazans; Cortes, 2011).

Portanto, os movimentos de mulheres se mantêm ativos para garantia de recursos financeiros e fiscalizam a implementação desses serviços, além de atuarem no sentido da proposição dos mesmos. Nesse sentido, Calazans e Cortes (2011, p. 61), afirmam que

Os avanços convivem, no entanto, com velhos e novos desafios. Os serviços ainda não são realidade em todo o país, concentram-se nos grandes centros e nas regiões Sul e Sudeste e não são considerados prioridades para o planejamento governamental da maioria dos estados e municípios. Há defasagem no número de funcionários, falta capacitação da equipe e qualidade no atendimento, o que dificulta ainda mais a árdua tarefa de implementar a rede integral de atendimento e a política nacional no cotidiano da vida de cada mulher brasileira, bem como exige dos movimentos de mulheres e feministas o exercício do controle social frente às ações do poder público.

Tamara Gonçalves (2023), em trabalho sobre os avanços e limitações nas legislações específicas sobre a violência contra a mulher, considera a Lei Maria da Penha inovadora e completa, ao estabelecer mecanismos que vão além da penalização do agressor, e ao abordar diferentes frentes de proteção à mulher, como a atuação junto à comunidade na esfera preventiva. No entanto, ainda há desafios como o atendimento a mulheres indígenas e rurais, que vivem em regiões distantes dos centros urbanos – local onde se concentra a maior parte dos equipamentos de proteção às mulheres.

Assim como ensina a frase atribuída a Simone de Beauvoir, *“basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados”*, outro desafio, são as reviravoltas conservadoras do cenário político brasileiro, que desencadeiam processo preocupante de desmonte das políticas públicas para as mulheres. O Atlas da Violência de 2023 destaca como fatores aumento da violência contra as mulheres nos últimos anos, os

seguintes: a) a redução significativa do orçamento público federal destinado às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres; b) o aumento do conservadorismo, que reforça os valores patriarcais; c) a pandemia da covid-19, tendo em vista o isolamento das mulheres que conviviam com seus agressores e o prejuízo ao funcionamento dos serviços de proteção às mulheres (Cerqueira; Bueno, 2023).

Como apontam Nunes, Brame e Franco (2023), a partir de 2016, com o golpe parlamentar e, sobretudo, durante o governo Bolsonaro, assistimos à desestruturação sistemática de programas e órgãos estatais voltados à promoção da igualdade de gênero. A criação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos representou não um avanço, mas uma reconfiguração da pauta feminista sob uma ótica moralista, conservadora e religiosa, que substituiu conceitos centrais como “gênero” por categorias ligadas à “dignidade” e “família tradicional”.

Na prática, houve uma baixa execução orçamentária, paralisação de políticas estruturantes como as Casas da Mulher Brasileira e invisibilização das demandas específicas de mulheres negras, periféricas e indígenas. A centralidade do discurso anti gênero e a valorização da figura materna no Governo Bolsonaro (2018-2022) como suporte da moral pública evidenciam o deslocamento das mulheres do lugar de cidadãs de direitos para o de sujeitos condicionados a um papel social funcional. Os valores executados em políticas para as mulheres no primeiro biênio do governo Bolsonaro foram os menores desde 2004 (Nunes; Franco e Brame, 2024).

A escassez de serviços públicos voltados para o combate e prevenção da violência contra as mulheres em um país que metade da sua população é feminina, faz com que a realidade seja de que três a cada dez brasileiras já sofreram com algum tipo de violência doméstica, o que representa 30% das mulheres do país (Instituto DataSenado, 2023) e o país ocupe o sétimo lugar no ranking internacional de homicídio de mulheres (Gonçalves, 2021). Outro dado alarmante é que ao menos oito mulheres são vítimas de violência doméstica a cada 24 horas, segundo monitoramento do Observatório da Segurança realizado em nove estados brasileiros (Campos, 2024).

Diante disso, os movimentos de mulheres organizados continuam tendo papel primordial, atuando como a chave garantidora de algum avanço no campo dos direitos das mulheres, mantendo ativa a agenda feminista. A vigilância constante e a mobilização social são indispensáveis para conter os retrocessos e garantir que os direitos conquistados não se tornem apenas um registro histórico, mas continuem a ser instrumentos de transformação da realidade das mulheres brasileiras.

Portanto, partindo da premissa que a violência é estrutural, a luta contra a violência está para além dos limites da estrutura das políticas públicas, sendo também uma luta pela construção de outra sociabilidade, pela mudança nas relações de gênero, e combate ao machismo.

3.2. Gênero e Segregação Urbana: A Cidade Patriarcal e a Luta das Mulheres por Espaço e Direitos

Para compreender como as ocupações se tornam espaços de reinvenção da cidade e do direito, é preciso olhar para o que está em disputa: uma cidade estruturada por relações de poder que segregam e subordinam. No caso das mulheres, essa segregação tem marcas específicas, que se expressam na vivência cotidiana dos territórios e na política urbana.

Milton Santos (2013) divide a sociedade urbana entre os que têm acesso às mercadorias e serviços e os que, mesmo tendo as mesmas necessidades, não podem satisfazê-las, devido ao fato de não possuírem acesso suficiente ao dinheiro. A segregação do espaço urbano em “*cidade formal*” versus “*cidade ilegal*” é descrita por Maricato (2000) como dissimulada. A urbanista coloca que a gestão urbana e o direcionamento dos investimentos públicos aprofundam a concentração de renda e desigualdade.

Se, por um lado, se investe e aplica-se a legislação urbanística nos espaços oficiais – com serviços de manutenção das vias públicas, iluminação, paisagismo –, por outro lado, para a cidade não-oficial, mesmo com a concentração de equipamentos sociais - sucateados -, resta precarização e baixa manutenção. De forma a ocultar a cidade ilegal, se constrói um discurso que dá palco à cidade oficial e priva determinada parte da população ao exercício pleno da cidadania, encobrendo privilégios e exercendo papel econômico para gerar e captar renda imobiliária (Maricato, 2000).

Esses sujeitos “não-oficiais” que vivenciam a cidade “à margem” não são abstratos, eles possuem raça, gênero e classe. Formada por pessoas negras, trabalhadoras e mulheres, é preciso caracterizar e destacar quais são os grupos socialmente excluídos do planejamento urbano e que têm o seu direito de acesso à cidade negligenciado. Nesse viés, as mulheres, principalmente trabalhadoras e negras, emergem como umas das camadas que compõe esse todo, formado por aqueles sujeitos que não fazem parte do padrão universal de cidadão no qual o planejamento urbano baseia-se: o cidadão homem, branco, heteronormativo e possuidor de riquezas e bens.

Assim, Maricato (2000) argumenta que a exclusão urbanística é ignorada na cidade oficial e é representada por vasta ocupação ilegal do solo urbano. Para esse lado da cidade, não há planos, a não ser quando é do interesse do mercado. Portanto, a ilegalidade possui sua função para o mercado especulativo e imobiliário. Ao mesmo tempo, se olhada pela perspectiva social, a ilegalidade é disfuncional, ocasionando degradação ambiental, segregação social, precarização da vida e limite ao exercício da cidadania.

Ao descrever a urbanização, Henri Lefebvre (2001) diz que ela partiu de uma premissa globalizante, mas que, ao generalizar, segrega, impondo a determinados grupos sociais viver em

ambientes periféricos e precarizados, os quais não são atingidos pelos investimentos e têm suas necessidades ignoradas nas políticas de ordenamento urbano. Os grupos que ficam às margens da cidade construída pelos planos estatais constroem suas próprias relações com o espaço urbano, convivendo com as problemáticas geradas por essa segregação e atuando sobre aquele espaço relegado para eles. A apropriação de terras através do mercado possui uma dimensão política, que entrelaça a propriedade, o direito e a cidadania.

Considerando que a cidade materializa as relações sociais, ela também é palco das relações de gênero, que são marcadas pela estrutura-ideologia do patriarcado, que legitima estruturas de poder e hierarquias através de mecanismos de controle comportamental e institucional que subalternizam as mulheres (Saffioti, 2015). O conjunto de valores patriarcais determina quais lugares as mulheres irão acessar ou não, e nisso está incluso o direito de usufruir da cidade. Ou seja, a cidade reflete, afirma e reproduz os conflitos de gênero.

O controle dos corpos femininos é trazido por Silvia Federici (2011) como um dos pilares da construção do capitalismo, na medida em que fez parte do processo de acumulação primitiva do capital a subalternização do trabalho feminino e a imposição do trabalho reprodutivo às mulheres. Para a autora, o capitalismo se sustenta na exploração intensiva do trabalho feminino, desvalorizando sua contribuição econômica e relegando as mulheres a uma posição marginal na sociedade.

A divisão sexual do trabalho é associada diretamente à forma que as mulheres podem circular nas cidades (Gonzaga, 2011). Saffioti (2011) escreve que há um processo de camuflagem da divisão sexual do trabalho que condiciona a vida das mulheres na sociedade capitalista a uma dupla jornada de trabalho. Dessa forma, as mulheres se desdobram entre o trabalho remunerado para obtenção de renda e meios de subsistência e o trabalho não-remunerado, de cuidado do lar e família. A invisibilização do trabalho de cuidado não apenas faz com que a sociedade se abstenha de valorizar o trabalho feminino e de se responsabilizar pelo cuidado, mas também afeta a saúde física e mental das trabalhadoras, que não possuem tempo para satisfazer suas necessidades básicas ou participar de atividades sociais e políticas (Oxfam, 2020). Nesse sentido, as mulheres também são as maiores afetadas pelos cortes de políticas públicas (Federici, 2019).

Portanto, o espaço urbano, enquanto fruto das relações sociais e moldado pelas ideologias dominantes, sofre influência da ideologia patriarcal na sua configuração. Nesse viés, a cidade é pensada por e para os homens - que estão dentro do padrão normativo -, tendo em vista que o patriarcado estabelece uma relação conflituosa de gênero na qual subalterniza as mulheres em detrimento dos homens, as excluindo dos espaços de poder e decisão, não como se elas não existissem neles, mas sim como se fossem um elemento estranho a eles (Merli, 2018).

Nesse contexto, não é surpresa que as ruas e espaços públicos da cidade não sejam convidativos para as mulheres. Ou até mesmo que a política de planejamento urbano e demais políticas públicas não abranjam as necessidades das mulheres, principalmente daquelas que são trabalhadoras e negras. Essas sobrevivem nas cidades, mas não a usufruem.

A partir da crítica feminista ao planejamento capitalista, Diana Helene (2019) argumenta que a divisão sexual do trabalho foi territorializada na cidade moderna, empurrando as mulheres para zonas residenciais precárias e desprovidas de infraestrutura, ao passo que os homens ocupam as zonas produtivas e centrais. Essa configuração invisibiliza e sobrecarrega as mulheres, responsáveis pela reprodução da vida cotidiana, em especial, porque o urbanismo é pensado por homens que desconhecem as necessidades ligadas às atividades reprodutivas, seja pela precária mobilidade urbana, distribuição dos serviços públicos, entre outros.

Nesse sentido, Leslie Kern (2021) pontua que as mulheres ainda enfrentam barreiras de diferentes ordens - físicas, sociais, econômicas e simbólicas - na forma que experimentam a cidade, e sua vivência é diariamente marcada pelo seu gênero. A dominação masculina dos ambientes de decisão faz com que as escolhas no planejamento urbano não levem em consideração como afetarão as vidas das mulheres. Uma alteração na linha de ônibus, redução de vagas em escola/creche, uma via pública mal iluminada, postos de saúde sem contingente profissional adequado, ausência de centro especializado de atendimento às mulheres, entre outros, impactam negativamente a vida das mulheres. Por isso, a geógrafa considera que as cidades são cidades dos homens.

Paloma Monteiro (2021) ao analisar a interface entre o planejamento urbano, violência contra a mulher e segurança pública, reflete que o planejamento urbano excludente por meio da carência de serviços básicos amplia a vulnerabilidade do cotidiano das mulheres, que, afetadas por uma divisão sexual do trabalho, enfrentam jornadas exaustivas que se desdobram entre o trabalho dentro e fora do lar em um contexto de mobilidade e acessibilidade que são demarcados pelo movimento pendular casa-trabalho baseado no cotidiano dos homens.

Destaca, ainda, que a realidade dos conjuntos habitacionais periféricos do projeto Minha Casa Minha Vida é especialmente desafiadora para as mulheres. A remoção forçada compromete os vínculos comunitários que antes facilitavam sua inserção no mercado de trabalho, agravada pela escassez de instituições públicas voltadas ao cuidado infantil e à educação. A precariedade dos serviços públicos dificulta tanto o acesso à saúde quanto a permanência das crianças na escola (Monteiro, 2021).

Além disso, a localização distante desses conjuntos reduz as oportunidades de emprego, tornando as mulheres ainda mais vulneráveis à precarização do trabalho e reforçando seu papel no

trabalho reprodutivo. A mobilidade restrita, pautada no deslocamento pendular casa-trabalho, limita a circulação no entorno da residência, fazendo com que o medo da violência leve ao isolamento social e econômico. Esses fatores, em conjunto, contribuem para a intensificação da vulnerabilidade feminina e perpetuam o ciclo da violência de gênero (Monteiro, 2021).

As questões de gênero são tratadas como individualizadas e simplificadas, limitando o debate e, portanto, é preciso entender o machismo como algo institucional e estrutural, para além da relação *inter-partes*. Nesse sentido, aponta que a periferização da moradia na vida das mulheres é agravada nos casos de remoções forçadas, que promovem a quebra dos vínculos de apoio da vizinhança (Monteiro, 2021).

Como argumentam Freitas e Gonçalves (2021), a perspectiva feminista tem demonstrado que o direito à cidade não se resume ao acesso à infraestrutura urbana ou à moradia digna, mas inclui a possibilidade de existir, circular e se representar com liberdade e segurança. As autoras apontam que a cidade planejada para o homem branco proprietário precisa ceder lugar a um espaço urbano que considere as experiências de mulheres negras, mães solo, trabalhadoras informais e pessoas trans, cuja cidadania é marcada por restrições corporificadas.

Marchas feministas, ocupações urbanas e mobilizações digitais, como as campanhas contra o assédio, revelam que o direito ao corpo é parte inseparável do direito à cidade. Longe de ser um debate identitário “à parte”, a agenda feminista articula a transformação radical do espaço urbano, tensionando seus fundamentos patriarcais, racistas e elitistas (Freitas; Gonçalves, 2021).

3.3. “Quando o povo entra na dança”: A Luta Jurídica e Política da Ocupação Almerinda Gama

A relação que possuo com a Casa Almerinda Gama é marcada pelo acompanhamento da Grupo de Trabalho (GT) Jurídico¹⁵ que presta auxílio à ocupação. Tendo em vista que um dos objetivos da ação é consolidar um projeto popular de Casa de Referência de Passagem para Mulheres que seja reconhecido pela institucionalidade, mas mantenha o caráter autogestionário, os desdobramentos jurídicos-políticos integram parte relevante do cenário o qual a Ocupação está inserida.

Sem a pretensão de me aprofundar nos debates teóricos sobre advocacia popular¹⁶, mas

¹⁵ O Grupo de Trabalho Jurídico aqui mencionado é diferente do Núcleo Jurídico que atende as mulheres acolhidas pelo Olga. O Grupo foca na defesa jurídica da casa contra a desocupação forçada.

¹⁶ O estudo da advocacia popular apresenta diferentes abordagens sobre o fenômeno jurídico, compartilhando, entre si, mais ou menos medida, a visão do direito enquanto enraizado nas relações capitalistas e com caráter dialético de, apesar de não poder ser usado para mudar as estruturas, pode ter uso político para as mobilizações sociais. Dentro das

para fins de explicar como entendo essa categoria, utilizo o trabalho de Zanotelli (2024), que descreve a advocacia popular no Brasil como uma prática jurídica e política voltada à defesa de demandas populares e à transformação social. Segundo Zanotelli (2024, p.78), “a AJP – como a conhecemos hoje – tem suas origens na luta contra violações de direitos fundamentais durante o período ditatorial, ampliando-se, posteriormente, para outros espaços e campos de enfrentamento”.

Dessa forma, a advocacia popular pressupõe um imbricamento entre direito e política, na medida em que articula os anseios políticos de determinados grupos sociais ao campo jurídico, operando como estratégia de disputa por reconhecimento e transformação. Assim como essa prática transita entre o jurídico e o político, a literatura que a acompanha também rompe com as fronteiras disciplinares tradicionais, evidenciando a constante interseção entre campos do saber. Os usos políticos do direito, assim, são profundamente condicionados pelo contexto histórico e pelas oportunidades legais e políticas disponíveis em cada conjuntura (Zanotelli, 2024).

Flávia Carlet (2015) afirma que não há uma conceituação exata que consiga corresponder ao conceito de advocacia popular, mas a partir de pesquisa empírica com advogados e advogadas populares, lista três aspectos fundamentais nessa prática: a) atuação em favor dos movimentos sociais; b) compromisso político com a causa (luta) dos movimentos; c) pedagogia de trabalho solidário e coletivo.

Dessa forma, aponta que a advocacia popular não se limita ao trabalho de defesa jurídica dos movimentos sociais, mas pressupõe uma vinculação entre a prática e identificação com a pauta do movimento social para o qual atua. Assim, “a advocacia popular parece então despir-se do surrado manto da neutralidade do direito para assumir-se enquanto atividade comprometida política e ideologicamente” (Carlet, 2015, p. 388 e 389).

Além disso, a advocacia popular subverte a separação entre o saber técnico e o saber popular, a partir de uma pedagogia solidária e coletiva, o trabalho jurídico se desenvolve em conjunto com os movimentos sociais em uma perspectiva não hierarquizada. Nesse cenário, compreende-se o direito e o poder judiciário como uma arena de luta jurídica-política. O uso do direito positivo se torna estratégia e o repertório se calca principalmente nas normas constitucionais dos direitos humanos, sociais e fundamentais (Carlet, 2015).

No caso da Almerinda Gama, a advocacia popular se dá por meio do Grupo de Trabalho jurídico e atua de forma integrada à coordenação do movimento e à base militante, desenvolvendo peças processuais a partir das experiências e necessidades concretas das ocupantes. A defesa do imóvel não se dá apenas pela via técnica, mas é construída como parte de uma estratégia político-

abordagens cita-se: Pluralismo Jurídico; Direito Achado na Rua; Direito Alterativo e Direito Insurgente (Zanotelli, 2024).

jurídica mais ampla, que reconhece a ocupação como prática legítima de reivindicação do direito à cidade.

3.3.1. O processo judicial

Em maio de 2022, o Estado do Rio de Janeiro ajuizou uma Ação Reivindicatória de Propriedade com o objetivo de obter a desocupação do imóvel ocupado pela Almerinda Gama. Na petição inicial, o Estado do Rio de Janeiro sustenta ser proprietário do imóvel situado na Rua da Carioca, nº 37, destacando o seu caráter de bem público tombado e, portanto, insuscetível de usucapião ou posse jurídica. Alega que a ocupação impede que o Governo possa fazer a destinação pública devida ao imóvel e que há urgência da desocupação diante de riscos estruturais. O processo tramita sob o número 0130222-82.2022.8.19.0001, na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em outubro de 2022, as militantes da Ocupação receberam, por meio de um Oficial de Justiça, a citação que informava a existência de uma ação judicial e uma iminente ordem de despejo. A Coordenação do Movimento organizou um Grupo de Trabalho Jurídico formado pelos projetos de extensão e pesquisa Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiza Mahin (NAJUP - UFRJ), Labá – Espaço, Direito e Política (UFRJ) e advogadas populares. A Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ também esteve presente.

O Grupo de Trabalho Jurídico em conjunto com a coordenação da Casa, debateu a articulação de uma estratégia com o objetivo de extrapolar o jurídico, tendo incidência no campo político e social. Isso porque, a partir das diferentes experiências das advogadas, concluímos que a sensibilização para além do âmbito judicial é importante no processo de resistência de ocupações. A prática dessa articulação é comum em outras experiências de advocacia popular (Carlet, 2015).

Dessa forma, em conjunto com a defesa processual, foi criada a campanha Resiste Almerinda, que passou a estar presente nas redes sociais, panfletagem e eventos, entre outras estratégias como a busca de apoio institucional-parlamentar. Ainda, a Assessoria Jurídica se reunia com magistrados para demonstrar a importância da permanência da ocupação e necessária atenção ao caso com perspectiva de gênero. De acordo com os relatos compartilhados no grupo, houve boa receptividade à pauta da Ocupação nos despachos feitos.

Ao ter acesso aos autos do processo, foi possível para as integrantes do Grupo compreender com mais clareza o desenrolar da ação judicial. Assim, a equipe pôde se organizar estrategicamente para apresentar a contraminuta aos recursos já protocolados, além de elaborar e

protocolar a contestação à ação principal.

Isto porque, inicialmente, o juiz responsável optou por não decidir de imediato sobre a desocupação do imóvel, determinando antes a oitiva das ocupantes e do Ministério Público. Essa decisão gerou a insatisfação da parte autora, que ingressou com um Agravo de Instrumento, um tipo de recurso utilizado para contestar decisões judiciais durante o andamento do processo. O recurso, no entanto, foi rejeitado pela desembargadora relatora da segunda instância, sob o argumento de que a decisão questionada não tinha natureza de decisão interlocutória, conforme exigido pelo artigo 1.015 do Código de Processo Civil.

Em resposta à negativa da relatora, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) interpôs um Agravo Interno, buscando a reconsideração da decisão. Contudo, esse novo recurso também foi negado, mantendo-se o entendimento de que não caberia reexame naquele momento processual.

As principais linhas argumentativas elaboradas foram: (i) o imóvel público estava abandonado há anos e passou a cumprir uma função social essencial ao acolher mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade; (ii) a ocupação realiza o princípio constitucional da função social da propriedade, previsto nos artigos 5º, XXIII, e 182 da Constituição, além de atender a lacunas graves nas políticas públicas de proteção às mulheres; (iii) não estão presentes os requisitos legais para a concessão da tutela de urgência pleiteada pelo autor, seja pela ausência de risco iminente à integridade do imóvel, contestando os laudos apresentados pelo Estado, seja pela possibilidade de irreversibilidade da medida, que poderia resultar no desabrigo de mulheres e crianças; (iv) parâmetros estabelecidos pela ADPF 828, que impõem a realização de audiências de mediação e inspeções prévias em conflitos fundiários coletivos, especialmente quando envolvem populações hipervulneráveis.

Após a apresentação da Contestação, o juiz originário, então, indeferiu o pedido de liminar reivindicatória formulado pelo Estado do Rio de Janeiro para desocupação imediata do imóvel. Embora reconheça que o imóvel é bem público e que, em tese, sua ocupação não autorizada é irregular, o magistrado considerou que não há perigo na demora que justifique a concessão da medida liminar.

O magistrado ponderou que o Estado não indicou qualquer destinação pública concreta para o imóvel nem comprovou os alegados riscos estruturais, os quais foram refutados por laudo técnico apresentado pela parte ré, elaborado por profissional qualificado, atestando ausência de riscos iminentes. O juiz reconheceu que, desde o início de 2022, o imóvel passou a exercer função social relevante, sendo utilizado como espaço de acolhimento e proteção de mulheres e crianças em situação de violência.

Ao final, o juiz determinou a continuidade do processo com: (i) realização de vistoria

técnica judicial para verificar se o espaço atende, de fato, aos fins sociais alegados; (ii) deferimento da prova testemunhal da defesa; (iii) intimação do autor para manifestação sobre documentos recentes apresentados pela defesa, como moção de aplauso da Câmara Municipal e indicação legislativa da Assembleia Legislativa Estadual para concessão de uso do imóvel à Casa Almerinda Gama¹⁷.

Diante dessa decisão, o Estado do Rio de Janeiro interpôs novo Agravo de Instrumento, buscando sua reforma com o objetivo de obter a decretação da desocupação imediata do imóvel.

3.3.2. O julgamento

O Agravo de Instrumento nº 0085470-91.2023.8.19.0000 foi julgado em sessão presencial no dia 11 de junho de 2024. O M.M Olga mobilizou manifestação em defesa da Ocupação na frente ao TJRJ. Iniciado às 10h, o ato reuniu, além das integrantes do Olga e da ocupação, apoiadores de diferentes setores da sociedade. Com panfletagem, caixa de som e faixas, as mulheres presentes denunciavam a ofensiva estatal contra o movimento de mulheres organizado e subversivo.

Cheguei ao local por volta das 12h30 para acompanhar a sessão junto aos demais advogados populares. Junto à assessoria jurídica, acompanharam a sessão abrigadas da casa, incluindo Gidiane – acompanhada de dois dos seus filhos - e Gabrielle. A sustentação oral foi feita pela Monique Zuma, advogada e coordenadora do Movimento, que explanou sobre a importância do espaço para a rede de proteção à mulher na cidade do Rio de Janeiro, bem como, sobre o abandono do imóvel por parte do Estado.

Apesar dos esforços de argumentação da assessoria jurídica, o desembargador- relator deu provimento ao recurso e determinou a desocupação imediata do imóvel. De acordo com o Acórdão, a Primeira Câmara de Direito Público do TJERJ¹⁸ entendeu pela ilegalidade da ocupação, considerando que a posse exercida não possui respaldo jurídico e configura mera detenção precária, bem como, que estavam presentes os requisitos legais para a medida liminar, probabilidade do direito e perigo de dano, diante da natureza pública do imóvel e da ausência de título legal por parte das ocupantes.

A decisão desfavorável causou grande impacto na militância, porém, não surpresa. Aliás, o histórico patrimonialista do judiciário brasileiro é notório na avaliação do Grupo Jurídico, estando decisões como a proferida em primeira instância no rol de exceções.

¹⁷ Esses dois documentos foram frutos de articulação do GT Jurídico e Movimento com parlamentares de esquerda e feministas, como a Monica Benício e Renata Souza.

¹⁸ A turma é composta pelos desembargadores Edson Aguiar De Vasconcelos (Presidente), Henrique Carlos De Andrade Figueira, Jacqueline Lima Montenegro, Jose Acir Lessa Giordani, Paulo Assed Estefan.

No entanto, a indignação não ficou apenas sobre a decisão, mas sim nos discursos usados pelos magistrados. O Desembargador Relator Henrique Carlos de Andrade Figueira iniciou o discurso destacando a importância da pauta do movimento, mas colocando que o método aplicado não era o adequado, reduzindo a demanda à mera “legalidade”. Para o Magistrado, ao “autorizar” a permanência da Ocupação, o Poder Judiciário seria conivente com invasões a propriedade privada. Além disso, a desembargadora vogal Jacqueline Lima Montenegro discursou no sentido que os espaços de ocupação são precários e podem ser mais perigosos para o bem estar do que estar no antigo lar daquelas mulheres. Essa declaração abalou profundamente as militantes presentes, que sentiram a fala como um desprezo pelo lar que construíram além de uma estratégia de culpabilização das vítimas, perpetuação da violência vivida e criminalização dos movimentos sociais.

Com lágrimas nos olhos e procurando umas às outras para abraços de conforto, as mulheres que estavam presentes na sessão de julgamento voltaram à manifestação em frente ao Tribunal para relatar o que viram e ouviram. Os discursos reforçaram a importância de resistir frente à ofensiva estatal e os próximos direcionamentos a serem adotados, como a organização de plenária da Campanha Resiste Almerinda.

Gidiane, no microfone, fez discurso com muita revolta por como trataram seu lar, e, em sua fala, lembrou da negativa de prestação jurisdicional adequada na época do indeferimento da sua medida protetiva e como a sessão de julgamento a lembrou de toda ineficiência que o Estado tem em fornecer meios de vida digna para a população feminina trabalhadora.

Figura 11: Manifestação em frente ao TJRJ. Reprodução Instagram.



3.3.3. A negociação

Em paralelo, fruto da incidência jurídico-política adotada pelo grupo de trabalho, está em andamento negociação na Câmara Administrativa de Solução Controvérsia, órgão da Procuradoria Estadual, para resolução amigável do conflito e possível concessão de uso de imóvel para a concretização do projeto da Casa Almerinda Gama. A primeira reunião foi no dia 28 de junho de 2024, ocasião em que estive presente por videoconferência, apenas como observadora. O enfoque foi introdutório, com apresentação das proposições. Além das advogadas populares, coordenadoras da ocupação, mediadora e procurador responsável, houve a presença da secretária de mulheres do governo do Estado do Rio de Janeiro.

A abertura do Estado para a negociação não foi espontânea, tampouco fruto de mera disposição institucional. Ela só se concretizou após uma intensa articulação jurídico-política protagonizada pela assessoria popular, pelo movimento de mulheres da ocupação e por redes de apoio. A elaboração de peças jurídicas estratégicas, a produção de um contra laudo técnico, a mobilização social e a incidência pública, como atos, campanhas e pressão institucional, foram fundamentais para romper a resistência inicial do poder público. Esse movimento evidenciou que a disputa pelo direito à cidade e pelo reconhecimento da legitimidade da ocupação exigiu não apenas argumentos jurídicos, mas sobretudo força política e organização coletiva.

Atualmente, já aconteceram em torno de cinco reuniões. De acordo com a ata disponibilizada para o GT, as partes, em conjunto, acordaram a suspensão do processo por seis meses para andamento das tratativas, com apresentação por parte do movimento de dossiê completo do projeto pretendido. Portanto, ainda não houve cumprimento da decisão que ordenou a desocupação imediata.

Participam da mesa de negociação, além de integrantes Ocupação e a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, representantes da Secretaria da Mulher do Governo do Estado do Rio de Janeiro e a da Casa Civil. Embora o processo ainda esteja em curso, é possível afirmar, ainda que de forma parcial, que a abertura da negociação representa um avanço. No entanto, observa-se que os discursos institucionais seguem tensionados, principalmente no que diz respeito ao reconhecimento da viabilidade do projeto proposto para o espaço.

3.3.4. Amanhã vai ser outro dia

Os argumentos jurídico-políticos usados no GT Jurídico focalizam principalmente no conflito propriedade privada *versus* função social e baixo número de mecanismos de proteção à mulher nas localidades, em especial os quais permitem o abrigo (Ippur, 2023). No caso

específico de uma ocupação de mulheres, um dos argumentos é provocar a reflexão da viabilidade da experiência se inserir na rede de atendimento já existente, o que representa o fortalecimento do apoio às mulheres daquela localidade.

Dessa forma, os discursos mobilizados pelo movimento conectam a luta pelo direito à cidade com a luta feminista, destacando a vastidão de vazios urbanos no Rio de Janeiro que, mesmo diante de dados alarmantes sobre violência de gênero e outros déficits sociais, permanecem sem qualquer destinação social. Essa realidade contraria as prerrogativas constitucionais sobre a função social da propriedade e os direitos sociais, princípios que deveriam ser priorizados pelo Estado, mas são os movimentos sociais que assumem a vanguarda na materialização desses direitos.

Júlia Franzoni (2018, p. 268), em trabalho que analisa os discursos mobilizados pelo Poder Judiciário em conflitos fundiários da região da Izidora (Belo Horizonte, Minas Gerais), identifica que o Poder Judiciário opera por meio de mecanismos decisórios que reafirmam o espaço estatal “territorializando a propriedade privada – dando corpo às suas relações sociais – por meio de sua jurisdição, a despeito do uso e da materialidade concernente às dinâmicas socioespaciais envolvidas.”.

Dessa forma, analisa que a propriedade, nesses julgamentos, é tomada como um dado absoluto, enquanto a posse e a função social, que deveriam ser objeto central da análise na esfera possessória, acabam subordinadas e interpretadas apenas como extensões derivadas do título de domínio. Nesse cenário,

O proprietário é sujeito de direitos e tem personalidade jurídica reconhecida para fazer valer suas razões; os ocupantes, contudo, sem título de domínio, resta o lugar criminalizado da invasão. Nos casos discutidos, a propriedade é estatuto mínimo para ser sujeito de direitos. (Franzoni, 2018, p. 291)

Ainda, analisa que em determinados julgamentos fica evidente que as estratégias mobilizadas pela magistratura são para se afastarem-se do ônus argumentativo ligado à proteção do direito à moradia, à segurança da posse e aos direitos humanos dos ocupantes, recorrendo a fundamentos como a celeridade processual, a suposta impossibilidade de conciliação, a aparência indiciária da invasão e uma análise superficial do conjunto probatório (Franzoni, 2018). Franzoni (2018, p. 291), conclui, assim, que a “tendência à despacialização do direito fica evidente nas razões de decidir que não exploram a complexidade fática e protegem formalmente os direitos dos “sem direitos” (2018, p. 291), o que, por sua vez, corrobora com “a prática de remoções forçadas que reiteram o padrão de segregação socioespacial das cidades brasileiras”.

Betânia de Moraes Alfonsin *et al* (2016, p. 446), em artigo que narra os resultados de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), demonstram que a atuação do Poder Judiciário nas disputas envolvendo o direito à cidade e o uso da propriedade

ainda revela uma prevalência da lógica privatista e individualista, mesmo diante de marcos normativos como o Estatuto da Cidade. Os pesquisadores concluem que a jurisprudência gaúcha demonstra uma recepção tímida da nova ordem jurídico-urbanística instaurada pelo Estatuto da Cidade, com prevalência da hegemonia do “modelo proprietário”, o que é auferido a partir do posicionamento dos magistrados ao dar prevalência à menção das normativas do Código Civil e da Constituição Federal, e “tal tendência fica clara, por exemplo, nas discussões sobre o atendimento da função social da propriedade em conflitos envolvendo posse e na maior parte das ações de usucapião especial urbana”.

A crítica ao Poder Judiciário como agente reproduzidor das desigualdades estruturais também é evidenciada nas decisões envolvendo os conflitos fundiários e as ocupações coletivas no campo, como mostra Mariana Quintans (2005) ao analisar a atuação da magistratura fluminense frente às ações do Movimento Sem Terra. Suas conclusões apontam para uma hegemonia ideológica conservadora no interior do Judiciário, onde a maioria dos juízes atua a partir de um imaginário elitista e proprietário, reproduzido por sua origem de classe, formação jurídica e inserção social. Essa realidade compromete a imparcialidade esperada do Judiciário e revela como a proteção ao direito de propriedade segue sendo priorizada, mesmo quando confrontada com o descumprimento da função social constitucional da terra.

Embora existam exceções, como juízes alinhados a iniciativas como o Movimento dos Magistrados pela Democracia¹⁹, trata-se de uma minoria que não altera o quadro dominante. A autora sustenta que, embora se fale em judicialização dos conflitos sociais como forma de democratização da justiça, na prática, os movimentos populares não encontram no Judiciário um espaço efetivo de reconhecimento de seus direitos, sendo frequentemente criminalizados ou silenciados. Ainda assim, destaca-se que a luta coletiva e a pressão social exercem influência indireta sobre o Judiciário, operando fissuras e disputas internas mesmo em contextos institucionalmente desfavoráveis (Quintans, 2005).

3.4. Sujeito de Direito e Exclusão: entre a colonialidade e a cidadania restrita

A tradição jurídica categoriza o sujeito de direito como uma concepção calcada em uma pretensa universalidade e racionalidade. Parte da constituição do Direito moderno, a noção parte da perspectiva da qual a “a pessoa humana que lhe serve de referência antropológica individualiza-se

¹⁹ Exemplo é a Associação Juízas e Juizes Para a Democracia, que realizou visita a Casa Almerinda Gama em outubro de 2023. Em relatório postado no site da Associação, a organização considera que a Casa Almerinda Gama cumpre o papel de Casa de Passagem em um contexto de clara omissão estatal. Além disso, atestam o ambiente como limpo, organizado, silencioso e qualificado (AJD, 2023).

e polariza a estrutura abstrata da relação jurídica” (Sousa Júnior, 2011, p. 273).

De acordo com Thula Pires (2019, p. 71), a história dos institutos jurídicos brasileiros que “afirmavam a liberdade se desenvolveu simultaneamente ao regime de escravidão, ao genocídio e à exploração dos povos colonizados”. Nesse sentido, entende o sujeito de direito como uma afirmação de uma pretensa uniformidade, mas forjada pela exclusão material e subjetiva provocada pela marginalização de determinados grupos sociais - em especial, pessoas negras.

Assim, a gramática jurídica de neutralidade e universalidade de inspiração no ideário das revoluções burguesas carrega as contradições das condições de uma organização social estruturada na perspectiva da exploração-dominação, com o desenvolvimento de um sistema econômico-político baseado na desigualdade e distanciamento (Pires, 2013). Thula Pires (2013, p. 90) escreve que “a crença compartilhada de que uma atividade legislativa neutra é o caminho para promoção de uma sociedade mais equitativa, justa e democrática transforma-se em uma verdade bastante eficiente para legitimar uma realidade desigual e seletiva.” e continua

Sob as categorias que irão definir os bens, situações, sujeitos merecedores de proteção estatal e suas condições de exercício esconde-se um número significativo de pessoas que nelas não se enquadram, mas que legitimam esse mesmo modelo por compartilharem a confiança em sua imparcialidade (p.90).

Esse caráter seletivo da gramática jurídica, estabelece uma régua de proteção que segue padrões que representam uma pequena parcela da sociedade, mas que detém o poder.

Ainda na obra de Pires (2018, p. 66) a categoria amefricanidade de Lélia Gonzalez aparece para “informar uma análise sobre os direitos humanos que é ao mesmo tempo afrodiáspórica e ancorada nos processos de resistência à colonialidade em Abya Yala”. E o pensamento de Franz Fanon para “projeto moderno/colonial mobilizou a categoria raça para instituir uma linha que separa de forma incomensurável duas zonas: a do humano (zona do ser) e a do não humano (zona do não ser)”. Assim, a autora pontua que o padrão de humanidade estabelecido é o do sujeito soberano, um homem branco, cis/hétero, proprietário e sem deficiência, critério que e também define o que é o sujeito de direito.

Dessa forma, a construção normativa, teórica e jurisprudencial do Direito é produzida pensando a zona do ser, sendo essa zona o parâmetro para pensar os processos de proteção e promoção de direitos humanos, e, assim, seria incapaz de perceber e dar respostas às violências que se manifestam na zona do não ser. A partir dessa perspectiva, observamos como os interesses daqueles que estão na “zona do ser” se tornam hegemônicos na organização do espaço urbano, atravessando também as regulações administrativas e jurídicas, que não levam em conta a realidade dos que estão na “zona do não ser”, ou seja, das pessoas negras, periféricas, mulheres, indígenas e trabalhadoras que não correspondem ao ideal de cidadão universal imposto pelo

eurocentrismo (Pires, 2018).

Assim, o Poder Judiciário, como destaca Fernanda Almeida (2024), não apenas aplica a lei, mas também produz discursos de verdade que constroem e reforçam subjetividades específicas, como a do “menor”, do “louco” e da “mulher desonesta”. Nessa chave, o Judiciário atua como instância de controle social que ultrapassa os limites da legalidade estrita, funcionando como espaço de moralização dos sujeitos com base em sua adequação (ou não) a padrões de normalidade, ordem e gênero. Como argumenta a autora, o sistema de justiça qualifica e classifica sujeitos a partir de atributos que não necessariamente derivam de seus atos, mas de sua posição social, seu corpo, sua condição.

Com isso, o Judiciário participa da manutenção da desigualdade estrutural, não apenas ao julgar com base em critérios morais e normativos excludentes, mas também ao acionar dispositivos de punição e tutela que naturalizam essas exclusões. A atuação judicial, portanto, longe de neutra, atua na conformação da cidadania seletiva e contribui para consolidar a colonialidade do poder no campo jurídico (Almeida, 2024).

Giovanna Milano (2017), ao analisar decisões judiciais em conflitos urbanos fundiários coletivos, observa que o Poder Judiciário, na maioria dos casos, representa não apenas o reforço da segregação socioespacial, mas como o próprio produtor. Além disso, é recorrente a mobilização de estigmas por parte do discurso jurídico, sobretudo por meio da categoria “invasor”, que deslegitima os sujeitos que constroem cotidianamente formas de habitação fora dos moldes legais estabelecidos. Milano (2017, p. 1272) descreve, então, o invasor como uma figura fronteiriça, que “transgride a ordem urbanística ao violar a propriedade privada individual”, e conclui que

Ao cancelar as desposseções, ignorando as dinâmicas espaciais subjacentes, a atuação jurisdicional deixa de contribuir para a democratização do direito à cidade e a efetivação do direito à moradia. Mas sua responsabilidade vai além. A autorização dos despejos forçados, em cumprimentos orquestrados sob a racionalidade bélica e com a missão de eliminação do inimigo-invasor, produz novas fronteiras de segregação nas cidades ao tempo que esfaca o núcleo protetivo do Estado Democrático de Direito. (2021, p. 1279)

Ainda, a concepção abstrata e racionalista do sujeito de direito, forjada no ideário moderno, oculta sua própria seletividade. Como aponta Bragato (2016), os direitos humanos são historicamente garantidos apenas àqueles que o discurso jurídico reconhece como plenamente humanos, o que exclui amplas parcelas da população, especialmente pessoas negras, indígenas, mulheres e outras dissidências, por não se encaixarem no arquétipo racional-individualista europeu.

A autora argumenta que essa lógica está fundamentada em discursos de desumanização e inferiorização, próprios da colonialidade, que seguem operando na contemporaneidade e legitimando a violação sistemática e seletiva de direitos. Em vez de um reconhecimento universal,

o que se observa é a existência de uma régua de humanidade, que confere direitos plenos a uns e os nega a outros com base em hierarquias raciais, de gênero e classe. Trata-se, portanto, de um sistema de exclusão que perpetua a lógica colonial sob a aparência de neutralidade jurídica (Bragato, 2016).

Esse padrão de produção normativa está intrinsecamente ligado à estrutura do Estado moderno. Para Aníbal Quijano (2005), o projeto intencional de modernidade gerou uma forma específica de conhecimento e modos de produção que evidenciam o caráter hegemônico do poder global. Esse conhecimento e modelo de produção encontram sua base no eurocentrismo, que, segundo Quijano, é uma perspectiva cuja elaboração teve início na Europa Ocidental e se desenvolveu associada à secularização burguesa do pensamento europeu, alinhada com as experiências e demandas do poder capitalista global.

Assim, ele relaciona a noção de modernidade ao processo de surgimento do sistema-mundo no século XVI, argumentando que a construção do Estado-nação foi pensada e estruturada ao redor do eixo colonial, sendo erigida em oposição à maioria da população – indígenas, negros e mestiços. A partir dessa análise, ele propõe a categoria "colonialidade do poder" para explicar como essa dependência estrutural persiste, afetando a democracia e limitando a cidadania (Quijano, 2005).

Seguindo essa linha, ao analisar os discursos constitucionais, Bergato e Fernandes (2015, p. 25), escrevem que, no contexto colonial latino-americano, “os valores incorporados a essa concepção de Estado favoreceram as elites locais, a concentração de poderes e aprofundaram as diferenças de classe”. Dessa forma, os modelos constitucionalistas na América Latina se formaram a partir das margens da igualdade jurídico-formal, e diferentemente do processo de democratização social e política das revoluções burguesas, continuava a manter a exclusão e discriminação social dos grupos oprimidos (Bergato; Fernandes, 2015). Portanto, a produção normativa, e por conseguinte, a concepção de sujeito de direito exprimem consigo a mentalidade colonial, excluindo quem não se enquadra em sua abstração.

Assim, a exclusão promovida pela colonialidade do poder não se dá apenas pela abstração do sujeito de direito, mas também pelo modo como categorias fundamentais do discurso jurídico e político – como direitos e cidadania – foram historicamente moldadas por estruturas excludentes. No contexto do feminismo, essa contradição se expressa na própria luta por direitos, que, embora essencial para a afirmação da autonomia das mulheres, opera dentro de um sistema que ressignifica e limita essas conquistas.

A cidadania, ao invés de garantir a inclusão plena, torna-se um instrumento de reconhecimento seletivo dentro de um modelo que perpetua desigualdades estruturais. Dessa

forma, os direitos conquistados não apenas são fragmentados, mas frequentemente condicionados a um mercado de trabalho e a um sistema jurídico que naturalizam a exploração da mão de obra feminina e invisibilizam as atividades de cuidado, reforçando a divisão entre público e privado (Araujo, 2012).

Na seara da política urbana e direito urbanístico brasileiro, Ermínia Maricato (2000) afirma que a exclusão urbanística é ignorada na cidade “oficial” e é representada por vasta ocupação ilegal do solo urbano. Para esse lado da cidade não há planos, a não ser quando é do interesse do mercado. Portanto, a ilegalidade possui sua função para o mercado especulativo e imobiliário. Ao mesmo tempo, se olhada pela perspectiva social, a ilegalidade é disfuncional, ocasionando degradação ambiental, segregação social, precarização da vida e limite ao exercício da cidadania.

Todavia, a problemática das cidades brasileiras não é a ausência de planos urbanísticos, nem apenas a má qualidade dos planejamentos - que são enviesados pelos interesses da política tradicional local-, mas também a aplicação legislativa de forma conveniente às circunstâncias, o que gera um Plano Diretor desvinculado da gestão urbana, que ignora a maioria da população e não se aprofunda em habitação social, transporte público, saneamento. Desencadeando, não apenas um planejamento urbano para alguns, mas leis, modernidade e cidadania apenas para alguns também (Maricato, 2000).

Nesse mesmo sentido, Renata Mascarello (2013) crítica a forma como o Estatuto da Cidade positivou o chamado “direito a cidades sustentáveis”, evidenciando que essa concepção legal opera mais como instrumento de acomodação normativa do capital do que como um enfrentamento às estruturas que sustentam a segregação urbana. Contrastando a radicalidade da proposta lefebvriana com o caráter intermediário da legislação vigente, a autora denuncia a neutralização do potencial transformador do direito à cidade, cuja versão legalizada se ancora em um rol taxativo de direitos e ignora os determinantes econômicos e políticos da desigualdade.

Ao não enfrentar diretamente a lógica da propriedade privada e da mercantilização do espaço urbano, o Estatuto atua como um limitador da crítica. A partir dessa leitura, Mascarello (2013) reforça a importância das práticas coletivas insurgentes, como as ocupações de mulheres, que, ao reivindicarem uma vida urbana radicalmente distinta, deslocam o centro da produção de políticas públicas para os territórios populares, tornando visível o que o direito silencia e rompendo com a concepção passiva de cidadania inscrita na ordem jurídica tradicional.

A política urbana capitalista assume o papel de instrumentalizar a construção das cidades e gerir os conflitos entre as liberdades próprias do urbanismo capitalista e as funções sociais atribuídas à propriedade e à urbanização. Franzoni (2012) exemplifica que a regulação jurídica e o planejamento urbano atuam como mecanismos de distribuição dos ônus e benefícios da

urbanização, controlando o uso do solo e delimitando direitos e deveres. Dessa forma, o urbanismo incorpora tanto as demandas da economia urbana capitalista quanto os projetos voltados ao bem-estar dos cidadãos.

Essa lógica de intervenção urbana, que privilegia o mercado e a valorização imobiliária em detrimento das necessidades sociais, revela não apenas a seletividade das ações estatais, mas também o papel do direito na naturalização dessa seletividade. Como observa Julia Franzoni (2019), a forma-jurídica opera como uma tecnologia de abstração que oculta os corpos, os conflitos e os territórios concretos na produção do espaço urbano. Essa “tendência de despacialização do direito” sustenta a normatividade neoliberal ao transformar o jurídico em algo supostamente neutro e técnico, dissociado das disputas materiais que o constituem.

A autora aponta que “a forma-jurídica tem configurado os aspectos da nossa existência a partir de certas imagens do espaço que tendem a forjar [...] a compreensão do jurídico como algo unitário e não ubíquo, difuso e disputado socialmente” (Franzoni, 2019, p. 2924). Nessa chave, o direito contribui para dissimular a violência dos projetos de reestruturação urbana ao reforçar uma gramática jurídica que legitima remoções, *retrofits* e a financeirização do território como se fossem soluções técnicas inevitáveis.

Contra essa roupagem abstrata do jurídico, Franzoni (2019) propõe uma teoria do direito “sem vestes”, voltada à materialidade das práticas sociais e situada nas experiências de produção da vida em contextos de desigualdade. Essa proposta abre caminho para compreender as ocupações urbanas não como exceções ou problemas a serem corrigidos, mas como práticas insurgentes que forjam o direito à cidade desde o território, antecipando arranjos políticos e jurídicos com mais chance de futuro.

3.5. Ação e reação: a atuação do MM Olga Benario e a criação de uma sujeita coletiva de direito

Roberto Lyra Filho (1982, p. 88), a partir da dialética, descreve o direito como dentro de um processo histórico e não como coisa feita e acabada. Para Lyra Filho, a compreensão de direito está fincada na realidade social, a partir das relações de poder e como processo histórico de lutas por libertação social. Portanto, o direito “é aquele vir-a-ser que se enriquece nos movimentos de libertação das classes e grupos ascendentes e que define nas explorações e opressões que o contradizem, mas de cujas contradições brotarão as novas conquistas.”.

José Geraldo Sousa Junior (2011), com inspiração na obra de Lyra Filho, concebe o projeto do Direito Achado na Rua, que tem como marco conceitual a compreensão do direito como

expressão de uma legítima organização social da liberdade, o que possibilita a assimilação da relação entre o Direito e a Sociedade pela mediação da cidadania.

Ao tratar sobre movimentos sociais, os conceitua a partir de vários autores, iniciando com as considerações de Touraine, que define o sujeito a partir da ideia de indivíduo como agente, ou seja, imbricado na sua condição social. E, dessa forma, entende movimento social como contraponto a uma concepção historicista e utilitarista da ação coletiva, à medida em que, ao afirmar a liberdade do sujeito, adota um conteúdo de contestação que se contrapõe ao positivismo e tecnicismo da sociedade moderna com seus aparelhos de gestão e controle.

De viés contestador, coletivo e solidário, os movimentos sociais ascendem na contemporaneidade a partir de uma pluralidade de sujeitos, em que as identidades “são fruto da interação social que permite o reconhecimento recíproco, assim como seu caráter coletivo está vinculado à politização dos espaços da vida cotidiana e à prática da criação de direitos” (Sousa Junior, 2011, p. 268). O encontro das contestações e das experiências das identidades em interação cria conexões entre os sujeitos, que não podem ser vistos apenas como indivíduos universais, mas carregam especificidades atravessadas por gênero, raça e classe.

Sousa Junior (2011, p. 270) destaca que a irrupção dos movimentos operários e populares, em especial na década de setenta, “fez emergir uma nova sociabilidade, como a marca da autonomia que passou a caracterizar a ação dos sujeitos assim constituídos. Para o autor, os novos movimentos sociais são indicadores da emergência de

novas identidades coletivas (coletividades políticas, sujeitos coletivos), puderam elaborar um quadro de significações culturais de suas próprias experiências, ou seja, do modo como vivenciam suas relações, identificam interesses, elaboram suas identidades e afirmam direitos.” (2011, p. 146- 147).

Assim, assinala a categoria “sujeito coletivo de direito”, que é deduzida da análise das experiências sociais de criação de direitos, e configura objeto de construção teórica no esforço do projeto do Direito Achado na Rua. A partir da constatação derivada dos estudos acerca dos chamados novos movimentos sociais, desenvolve a percepção, primeiramente elaborada pela literatura sociológica, de que o conjunto das formas de mobilização e organização das classes populares e das configurações de classes constituídas nesses movimentos instaura, efetivamente, práticas políticas novas em condições de abrir espaços sociais inéditos e de revelar novos atores na cena política capazes de criar direitos.

Em artigo escrito em conjunto com Ludmila Correia, Sousa Junior (2020) escreve que essa perspectiva indica a capacidade de se instaurar novas práticas políticas e a possibilidade da abertura de espaços sociais inéditos por meio da auto organização e autodeterminação desses novos autores, que, comumente, estão à margem dos espaços existentes da expressão tradicional. Nesse cenário de novos sujeitos, o movimento de mulheres ganha destaque na luta por direitos

para minorias e pelo direito à diferença, tendo um efeito disruptivo e desafiador da lógica do sistema social, “ser reconhecida mulher significa afirmar uma visão distinta sobre a realidade, o outro e o mundo, além do próprio corpo” (2011, p. 263).

Nesse sentido, a atuação das mulheres do Movimento Olga Benário e de tantas outras organizações feministas latino-americanas inscreve-se naquilo que Sousa Junior e Livia Fonseca (2017) denominam Constitucionalismo Achado na Rua. Essa perspectiva propõe a superação da centralidade estatal, colonial, capitalista e patriarcal do Direito, reconhecendo a luta social de sujeitos coletivos como fonte legítima de produção jurídica. Para os autores, o poder constituinte não se encerra nas normas estatais, mas se atualiza constantemente nos processos de libertação que emergem das lutas populares.

Assim, práticas como a autogestão dos territórios ocupados por mulheres, a construção coletiva de redes de cuidado e solidariedade, e a disputa por uma cidade que respeite as diferenças de gênero, raça e classe, expressam fenômenos jurídicos instituintes que desafiam as estruturas normativas formais. Os autores concluem que (2017, p. 2897),

A construção da proposta aqui apresentada de um Constitucionalismo achado na rua se desenvolve por meio de um reencontro entre a Teoria Constitucional e o Direito compreendido como a enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade.

Essa organização social encontra a sua legitimidade na associação de sujeitos coletivos que buscam a superação de realidades de opressão. Esses sujeitos não podem ser tratados na equivalência da categoria indivíduo na qual não se enquadra as diversidades presentes nas identidades humanas e também rejeita os processos coletivos de construção identitária e de sentidos de libertação.

Em a “Potência feminista, ou o desejo de transformar tudo” Verônica Gago (2020) traz uma série de experiências na América Latina que se cruzam na mobilização da greve feminista. Uma das experiências relatadas é o das piqueteras, movimento que aconteceu na Argentina de trabalhadoras e trabalhadores desempregados, e organizou nos bairros distribuição solidária de comida, empreendimentos autogeridos e outras atividades comunitárias. O que essas experiências têm em comum é a busca por sobrevivência diante das violências patriarcais-capitalistas, mas além disso revelam outras possibilidades de organização social.

Em sua obra, Gago (2020) apresenta a "potência feminista" como uma teoria alternativa de poder, considerando-a um desenvolvimento de um contrapoder. A autora entende que essa potência surge da percepção de que “não sabemos do que somos capazes até experimentar o deslocamento dos limites em que nos convenceram a acreditar e que nos fizeram obedecer”. Esse conceito de potência parte da ideia do “corpo como corpo sempre individual e coletivo, e em variação; isto é, singularizado” (Gago, 2020, p. 11). A potência feminista amplia a concepção de corpo, não apenas como uma individualidade, mas como algo coletivo e em constante

transformação, reinventado nas lutas das mulheres, feministas e das dissidências sexuais. Dessa forma, a potência feminista não é uma abstração, mas uma capacidade enraizada no desejo concreto de um corpo situado e em resposta ao mundo.

Gago (2020) também explora o conceito de "corpo-território", descrevendo-o como uma categoria política que ressalta como a exploração de territórios comuns afeta diretamente os corpos individuais e coletivos, por meio de processos de espoliação. Como exemplo, a autora menciona a retirada de água das comunidades para abastecer mineradoras, como ocorre na bacia do Rio Grande, na Bolívia. Essa prática força as mulheres da comunidade a percorrer longas distâncias até a cidade, o que envolve custos com transporte, compra de galões e a organização do cuidado com as crianças, além de todo o desgaste físico.

Portanto, os sujeitos existem no mundo como corpo-indivíduo, mas também como seus territórios. Para Gago (2020, p. 108) “corpo e território compactados como única palavra desliberaliza a noção do corpo como propriedade individual e específica uma continuidade política, produtiva e epistêmica do corpo enquanto território”. Dessa maneira, é um movimento contrário ao da propriedade privada, possibilitando para os feminismos que adotam corpo-território em sua prática política a potência de propor outra noção de posse, construídas em termos de uso e não de propriedade.

Essa perspectiva reconhece que mulheres e corpos dissidentes se nutrem e são nutridos pelas lutas que posicionam o corpo como território extenso. Assim, o conceito serve como uma lente de análise para compreender as violências sofridas por mulheres e sujeitos marginalizados, enquanto corpos individuais e como coletivo inserido no território. Gago (2020) argumenta que o movimento feminista contemporâneo se desdobra em uma crítica renovada da economia política, denunciando as condições de valorização do capital e confrontando a face mais abstrata do capital, o capital financeiro, especialmente nos processos de financeirização que degradam a vida das mulheres, destruindo lares, redes de apoio e gerando endividamento.

Taiana Sobrinho e Mariana Trotta (2024) escrevem como as ocupações lideradas por mulheres negras e mães solo no Rio de Janeiro, dentre elas, a própria Casa, se constituem como alternativas concretas frente à precarização habitacional, ao endividamento feminino e à violência doméstica. Com base em uma epistemologia feminista interseccional, apontam os despejos como formas específicas de violência patriarcal e racializada, que impactam desproporcionalmente os corpos femininos e dissidentes.

Nesse cenário, a atuação dos movimentos de mulheres na América Latina tem se destacado não apenas como forma de resistência às violências patriarcais, capitalistas e racistas, mas também como uma força constituinte que redefine os sentidos da política e da própria cidade. Ao mesmo

tempo, os movimentos feministas e de mulheres têm atuado diretamente na disputa pela cidade, evidenciando como as políticas urbanas são estruturadas a partir de um padrão excludente de gênero, classe e raça. Como destacam Almeida e Franco (2023), as mulheres – especialmente as negras e trabalhadoras – são as mais afetadas pela precariedade habitacional, pela ausência de serviços públicos e pela violência nos territórios.

Ao ocupar a cidade e reivindicar moradia, cuidado, segurança e mobilidade, esses movimentos feministas produzem não apenas demandas, mas formas de planejamento insurgente, que desafiam o modelo urbano patriarcal-capitalista. Deste modo, a luta feminista e a luta pelo direito à cidade não são paralelas, mas interdependentes: é na materialidade dos corpos e dos territórios que se articula uma nova concepção de cidadania situada e coletiva.

Ao corporificarem a luta, essas mulheres transformam a ocupação em espaço de acolhimento e reorganização da vida, tensionando os limites do direito estatal e formulando práticas de cuidado e justiça fora do modelo institucional. A partir disso, é possível compreender a Casa de Referência Almerinda Gama não apenas como abrigo, mas como enunciado político de um direito à cidade feminista, enraizado nas urgências cotidianas e nas redes de solidariedade popular.

A valorização do trabalho de cuidado nesses territórios organizado por mulheres em defesa de suas vidas subverte a lógica da reprodução da vida social destinada apenas a manter o capitalismo produtivo em funcionamento. Como destaca Herdenez (2023, p. 61), “ao valorizar e evidenciar o trabalho reprodutivo, as mulheres constroem políticas para a defesa do território e viabilizam a produção construída dia após dia”. Assim, o território se torna um lugar de resistência, reconstrução de valores e comunitário.

Com suas próprias mãos e vozes, as mulheres participantes constroem o espaço de acolhimento, alimentação e creche, destacando-se como agentes políticos a partir da sua própria vivência e combate às mazelas da sociedade capitalista-patriarcal-racista, expressando a potência da união política das mulheres, que sentem em seus corpos e mentes a opressão sistemática imposta, e com esses mesmos corpos e mentes, se colocam em movimento e luta.

Dessa maneira, ao reivindicarem seu lugar na cidade por meio da autogestão de territórios ocupados, as mulheres do Movimento Olga Benário não apenas enfrentam a exclusão urbana e jurídica, mas criam novos sentidos para o direito, para a política e para a cidade. O reconhecimento dessas experiências como políticas públicas insurgentes tensiona os modelos tradicionais de gestão estatal, abrindo caminhos para a produção de outros parâmetros de produção do espaço e exercício da cidadania.

Considerações finais

Ao longo desta pesquisa, busquei compreender de que forma a atuação de mulheres organizadas, especialmente por meio do Movimento de Mulheres Olga Benario e da experiência da Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama, constitui uma prática contra-hegemônica de produção de direitos e disputa pelo espaço urbano. A partir de um olhar feminista e crítico, analisei como as estratégias coletivas desenvolvidas por essas mulheres não se limitam à resistência frente à omissão estatal, mas configuram formas próprias de produção de cuidado, justiça social e formulação política.

Assim, ao apresentar a organização das ocupações de mulheres, conjugando as categorias de potência feminista, corpo-território e sujeita coletiva de direito, destaco a capacidade das organizações sociais populares de modificar paradigmas jurídicos e contribuir para a construção de políticas públicas mais efetivas. Nesse contexto, as Ocupações-Casas emergem como agentes de produção e disputa no (e pelo) espaço urbano e no poder político. Além de denunciarem a precariedade das condições de vida das mulheres nas cidades capitalistas, essas ocupações promovem a organização e a politização das mulheres, formando quadros de liderança feminina que desafiam as estruturas de poder existentes.

A aproximação com a Casa Almerinda Gama me permite observar a força política dos arranjos cotidianos de acolhimento, formação e articulação. Pude perceber que, ao ocupar, cuidar e resistir, as mulheres que ali constroem suas vidas também produzem direitos, ainda que fora das vias institucionalizadas. Dessa maneira, a experiência revela que a formulação de políticas públicas não é uma prerrogativa exclusiva do Estado, mas pode emergir de práticas populares enraizadas em solidariedade, autogestão e saberes feministas.

Reconheço, no entanto, os limites deste trabalho. A pesquisa se deu em um recorte temporal específico, e a própria ocupação segue em constante transformação, tanto em sua dinâmica interna quanto nas disputas jurídicas e políticas que enfrenta. Além disso, mesmo com o mergulho aprofundado no caso da Casa Almerinda Gama, não abarqueei a complexidade da rede de ocupações organizadas pelo Movimento Olga Benario, nem a diversidade completa das histórias de vida que atravessam esse território.

No que se refere ao Direito, acredito na importância permanente do esforço de pensar uma prática jurídica conectada com os territórios e as pessoas que historicamente foram excluídas de sua construção. A experiência dos movimentos de mulheres, moradia, e outros tantos, demonstram que esses foram fundamentais para a conquista de direitos sociais.

A cidade não é neutra e o direito também não. Como afirma Joice Berth (2023), as estruturas urbanas foram historicamente concebidas para atender aos interesses de uma elite

branca, masculina e proprietária, enquanto produzem exclusão para corpos racializados, feminizados e empobrecidos. O planejamento urbano, assim como os conceitos jurídicos de propriedade, cidadania e espaço público, carregam uma pretensa estabilidade conceitual que naturaliza hierarquias e invisibiliza conflitos. Por isso, é preciso produzir teorias a partir das margens, compreender as dinâmicas que conformaram a sociedade urbana, considerando a trajetória de categorias como raça, gênero e classe em contexto situado.

Como argumenta José Geraldo de Sousa Junior (2011), os sujeitos coletivos de direito são capazes de instaurar novas formas de organização social e jurídica, produzindo direito desde a experiência vivida e não apenas a partir da institucionalidade estatal. Verónica Gago (2020), ao falar da potência feminista e do corpo-território, reforça que essas práticas não são apenas de resistência, mas de criação de mundos, ao tensionar os limites do direito, da política e da cidade. Assim, a ocupação de territórios urbanos se revela como uma prática insurgente que confronta a lógica da propriedade privada e reivindica o espaço urbano como campo de transformação coletiva, materializando outras formas de pertencimento, cuidado e organização da vida.

Dessa forma, o Movimento de Mulheres Olga Benario atua como força política que desestabiliza categorias fundantes do direito moderno, ao tensionar noções como propriedade, sujeito de direito, domicílio e família. A partir da prática cotidiana das ocupações, o Movimento faz uma crítica à centralidade da propriedade privada como fundamento da cidadania, propondo em seu lugar a função social e coletividade. Nesse processo, o MMOB também amplia o conceito de sujeito de direito, ao reivindicar que mulheres trabalhadoras, historicamente alijadas da esfera jurídica formal, sejam reconhecidas como protagonistas na produção de direitos e políticas públicas.

A insurgência conceitual também se expressa em disputas simbólicas. O termo "invasão", frequentemente mobilizado pelo discurso midiático e jurídico para criminalizar a luta por moradia, é ressignificado como "ocupação", expressão que enfatiza a intencionalidade transformadora da ação coletiva. Essa ressignificação desloca o debate jurídico da ilegalidade para a legitimidade da ação, revelando a disputa por linguagem como parte essencial da luta por reconhecimento.

Ao disputar a gramática jurídica dominante, não se apenas reivindicar novos direitos, mas questionam-se os marcos do que é considerado direito, sujeito e legalidade. Assim, ao tensionar as limitações do paradigma jurídico tradicional, ainda fortemente marcado por abstrações, formalismo e distanciamento das vivências populares, as reivindicações da Ocupação Almerinda Gama atingem o *locus* de relevantes problemáticas sociais, evidenciando como mulheres organizadas podem construir alternativas diante da omissão do Estado.

No entanto, as ações populares como a aqui narrada ainda esbarram no aparato

institucional, seja pela repressão e criminalização, ou seja, pela limitação imposta para se adequar a estrutura e ser reconhecido como legítimo. Dessa forma, a contradição se torna um dado invariável nas relações sociais, e, portanto, a compreensão da dialeticidade dessas relações importa para que se possa ir além das primeiras impressões, aprofundando-se a crítica para uma esfera estrutural e pensando caminhos. A Ocupação-Casa não é um fim em si mesmo, mas um caminho para um projeto de sociedade.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA BRASIL. **BNDES elabora plano para revitalizar Centro do Rio de Janeiro**. Rádio Agência Nacional, 11 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2023-12/bndes-elabora-plano-para-revitalizar-centro-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 10 abr. 2025.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **3º Encontro de Mulheres da América Latina e do Caribe**. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/agenda/3o-encontro-de-mulheres-da-america-latina-e-do-caribe/#:~:text=Nos%20dias%20de%202022%20e,de%20mais%20de%202014%20pa%C3ADses>. Acesso em: 01 nov. 2023.

ALBUQUERQUE, Mariana Imbelloni Braga. **De quantos caminhos se faz um direito? - mobilidade e gênero nos quadros de cidade**. 2019. 121 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Biblioteca depositária: Central da PUC-Rio.

ALMEIDA, Fernanda Andrade. **O menor, o louco e a mulher desonesta: subjetivação e punição no sistema de justiça**. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, n. 85, p. 89–107, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/2754>. Acesso em: 23 abr. 2025. DOI: 10.12818/P.0304-2340.2024v85p89.

ALMEIDA, Fernanda Andrade; FRANCO, Larissa Batista. **O Direito À Cidade Como Exercício Da Cidadania E Os Desafios Para A Sua Concretização Para As Mulheres: O Papel Das Lutas Feministas No Brasil E Na América Latina**. Revista Feminismos, [S. l.], v. 11, n. 2, 2024. DOI: 10.9771/rf.v11i2.57284. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/57284>. Acesso em: 13 out. 2024.

ALVES, Ana Paola; FONSECA, Helena; OLIVEIRA, Luísa. **Corpos Femininos na Luta por Igualdade de Gênero e Pelo Direito à Cidade: a experiência da Casa de Referência da Mulher Tina Martins em Belo Horizonte**. Anuário de Antropologia IberoAmericana, 2020. Disponível em: < <https://aries.aibr.org/articulo/2020/25/3323/corpos-femininos-na-luta-por-igualdade-de-genero-e-pelo-direito-a-cidade-a-experiencia-da-casa-de-referencia-da-mulher-tina-martins-em-belo-horizontem-brasil>>. Acesso em: 25 set. 2022.

ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGHI, Suzana Marta; CARVALHO, Angelita Alves de; SOARES, Maira Covre Sussai. Meio século de feminismo e o empoderamento das mulheres no contexto das transformações sociodemográficas do Brasil. In: BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia (org.). **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile: a construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. 1. ed., 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Fapesp, 2019. p. 15-54.

ARAGÃO, Thêmis Amorim; SORAGGI, Ana Carolina Maria; CORRÊA, Filipe Souza. **Ocupações urbanas como repertório confrontacional dos movimentos de luta por moradia**. Cadernos Metrópole, São Paulo, v. 23, n. 52, p. 1165–1192, set./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cm/a/RLrt8KmRrVWtgQ5BwjPxqgx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 abr. 2025.

ARAÚJO, Clara. **Cidadania democrática e inserção política das mulheres**. Revista Brasileira de Ciência Política, [S. l.], n. 9, p. 147–168, 2012. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2013>. Acesso em: 03 abr. 2025.

ARBOIT, Jaqueline; PADOIN, Stela Maris de Mello; PAULA, Cristiane Cardoso de. **Rota crítica de mulheres em situação de violência: revisão integrativa da literatura**. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 72, supl. 3, p. 336–347, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/SFYnH3R8cDZJFRtbfBBxXcD/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 13 abr. 2025.

BARROS, Jorge Antonio. **Guitarra de Prata é reaberta**. Blog do Ancelmo Gois, O Globo, 22 ago. 2014. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/guitarra-de-prata-reaberta-546940.html>. Acesso em: 13 abr. 2022.

BELLO, Enzo; RIBEIRO, Mariana Dias Ribeiro. **O direito à cidade e os novos direitos urbanos como direitos humanos e direitos fundamentais**. In: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (org.). *Curso de direito à cidade: teoria e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 231-252.

BERTA, Ruben. **Paes Desapropria oito imóveis na Rua da Carioca, no Centro do Rio**. O Globo, Rio de Janeiro, 06 mai. 2014. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/paes-desapropria-oito-imoveis-na-rua-da-carioca-no-centro-do-rio-12391047>>. Acesso em: 19 nov. 2022.

BETTONI, Isabella de Araujo. **Advocacia insurgente e o combate à violência de gênero: uma experiência na Assessoria Jurídica Popular da Casa de Referência da Mulher Tina Martins**. 2021. 163 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021. Biblioteca depositária: Repositório Institucional - Biblioteca Universitária da UFMG.

BHATTACHARYA, Tithi. **O que é a teoria da reprodução social?** Revista Outubro, São Paulo, n. 32, p. 102–113, 1º sem. 2019. Tradução de Maíra Mee Silva. Revisão técnica de Mariana Luppi. Artigo originalmente publicado em 10 set. 2013 no periódico Socialist Worker.

BLAY, Eva Alterman. Como as mulheres se construíram como agentes políticas e democráticas: o caso brasileiro. In: BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia (org.). **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile: a construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. 1. ed., 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Fapesp, 2019. p. 65-98.

BNDES. **Relatório Final Masterplan do Centro do Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/pesquisaedados/estudos/bndes-fep/bndes-fep-pro-estruturacao-de-projetos-masterplan-do-centro-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BOGADO, Diana. **Museu das Remoções da Vila Autódromo: resistência criativa à construção da cidade neoliberal**. Cadernos de Sociomuseologia, Lisboa, v. 54, n. 10, 2017.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. **Discursos desumanizantes e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade**. Revista da Associação dos Advogados de São Paulo (ACRB), São Paulo, v. 2, n. 1, p. 100–117, 2016. Disponível em: <https://revistas.academicas.aasp.org.br/index.php/acrb/article/view/39>. Acesso em: 18 abr. 2025.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; FERNANDES, Karina Macedo. **Da Colonialidade do Poder à Descolonialidade como horizonte de afirmação dos direitos humanos no âmbito do constitucionalismo latino-americano**. Revista Culturas Jurídicas, Vol. 2, no 4, 2015. p. 15 e 41.

BRINGEL, Breno; VARELLA, Renata Versiani Scott. **A pesquisa militante na América Latina hoje**: reflexões sobre as desigualdades e as possibilidades de produção de conhecimentos. *Revista Digital de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 3, n. 3, p. 474–489, 2016. DOI: 10.11606/issn.2319-0558.v3i3p474-489. Disponível <https://revistas.usp.br/rdda/article/view/115609>. Acesso em: 26 set. 2023.

BUSTAMANTE, Anna. **Diversão garantida: Rua da Carioca, no Centro do Rio, ganha mais duas cervejarias**. *O Globo*, Rio de Janeiro, 29 mar. 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/google/amp/rio/noticia/2025/03/29/diversao-garantida-rua-da-carioca-no-centro-do-rio-ganha-mais-duas-cervejarias.ghtml>. Acesso em: 23 abr. 2025.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris Ramalho. 2011. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.) **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico feminista**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, pp. 39-63.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Agora é lei: Reviver Centro II é sancionado**. Câmara Rio, 03 abr. 2023. Disponível em: <https://www.camara.rio/comunicacao/noticias/1803-agora-e-lei-reviver-centro-ii-e-sancionado>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CARLET, Flávia. **Advocacia popular: práticas jurídicas contra-hegemônicas no acesso ao direito e à justiça no Brasil**. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 377–411, 2015. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CASA COR. **Retrofit: entenda o conceito e a importância de preservar e modernizar edifícios antigos**. CASA COR, 26 jul. 2023. Disponível em: <https://casacor.abril.com.br/pt-BR/noticias/arquitetura/retrofit>. Acesso em: 19 abr. 2025.

CAVALLERO, Luci; GAGO, Verónica. Dívida, moradia e violência proprietária. In: FEDERICI, Silvia; GAGO, Verónica; CAVALLERO, Luci (org.). **Quem deve a quem? Ensaios transnacionais de desobediência financeira**. São Paulo: Elefante, 2023. p. 55–60.

CENTRO SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA. **Há 44 anos eclodia ato contra a carestia**. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 27 ago. 2022. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2022/08/27/ha-44-anos-eclodia-ato-contra-a-carestia/>. Acesso em: 23 abr. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>

COORDENAÇÃO NACIONAL. **Cartilha do Movimento de Mulheres Olga Benário** n° 03, 2021.

CORREIA, Ludmila Cerqueira; SOUSA JUNIOR, José Geraldo. **O Movimento Antimanicomial como sujeito coletivo de direito**. *Revista Direito e Práxis*, 11(3), 1624–1653, 2020.

DALLALANA QUINTANS, Mariana Trotta. **O Movimento Sem Terra e a magistratura fluminense**. *Revista Direito, Estado e Sociedade*, [S. l.], n. 27, 2014. DOI: 10.17808/des.27.314. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/314>. Acesso em: 22 abr. 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalat. São Paulo: Boitempo, 2016.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em Direito**: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013.

FALQUET, Jules. Pax **Neoliberalia**: mulheres e a reorganização da violência neoliberal. São Paulo: Sobinfluencia Edições, 2022.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. Mulheres, dinheiro e dívida: notas para um movimento feminista de reapropriação. In: FEDERICI, Silvia; GAGO, Verónica; CAVALLERO, Luci (org.). **Quem deve a quem? Ensaios transnacionais de desobediência financeira**. São Paulo: Elefante, 2023. p. 17–31.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, Karina M. G. **Direito à Cidade, Colonialidade e Território**: a disputa pelo Cais Mauá, em Porto Alegre. Tese (Doutorado em Direito)- Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2019.

FERREZ-NÚÑEZ, Shariana; DÁVILA RODLÁN, Zoán T. Nós contra a dívida. In: FEDERICI, Silvia; GAGO, Verónica; CAVALLERO, Luci (org.). **Quem deve a quem? Ensaios transnacionais de desobediência financeira**. São Paulo: Elefante, 2023. p. 35–49.

FRANCO, Larissa Batista. “**A cidade quem é que faz?**”: **Ocupação Casa de Referência Almerinda Gama e a ressignificação do espaço urbano por meio da atuação do movimento de mulheres**. 2022. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, Universidade Federal Fluminense, 2022.

FRANZONI, J. Á; HOSHINO, T. A. P. (2015). **Da Urbanização Periférica ao Direito à metrópole**: A Lei 13089/2015 no reescalonamento da política urbana. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico*, Belo Horizonte, 1, 103-132. <https://doi.org/10.55663/rbdu.v1i1.403>

FRANZONI, Julia Avila. **O direito & o direito: estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial**. Belo Horizonte: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

FRANZONI, Julia Avila. **Política Urbana na Ordem Econômica: aspectos distributivos da função social da propriedade**. 2012. 173 f. Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2012.

FRANZONI, Julia Avila. **Geografia jurídica tropicalista**: a crítica do materialismo jurídico-espacial. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, n. 4, p. 2923–2967, out. 2019.

FRANZONI, Julia Ávila; CARVALHO, Claudia Paiva; PELLEZ, Gabrieli; GAMA, Agnes Moraes Lopes; GALHANONE, Chiara. Memorálias urbanas: a luta das mulheres da Casa Almerinda Gama e a reescrita da Rua da Carioca. In: LEIDENS, Letícia Virgínia; ALMEIDA, Fernanda Andrade. **Educação jurídica e direitos humanos: epistemologias e pedagogias para um ensino crítico do direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2024. p. 44-57.

FRANZONI, Júlia Ávila; XIMENES, Luciana Alencar; RIBEIRO, Bruna Cardoso; SOUZA, Lucas Henrique Justino de. Cartografias jurídicas: debatendo o mapeamento jurídico-espacial de

conflitos fundiários urbanos no Rio de Janeiro. In: MOREIRA, Fernanda Accioly; ROLNIK, Raquel; SANTORO, Paula Freire (org.). **Cartografias da produção, transitoriedade e despossessão dos territórios populares: observatório de remoções: relatório bianual 2019-2020** [livro eletrônico]. São Paulo: Raquel Rolnik, 2020. p. 83–113.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Almerinda Farias Gama: negritude e sindicalismo aliados à causa feminista**. Portal FGV, 08 mar. 2022. Disponível em: . Acesso em: 13 abr. 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit habitacional no Brasil 2019-2020**. Belo Horizonte: FJP, 2021. Disponível em: [https://fjp.mg.gov.br/brasil-registra-deficit-habitacional-de-6-milhoes-de-domicilios/#:~:text=Em%20termos%20absolutos%2C%20na%20compara%C3%A7%C3%A3o,2019%20\(8%2C4%25\)](https://fjp.mg.gov.br/brasil-registra-deficit-habitacional-de-6-milhoes-de-domicilios/#:~:text=Em%20termos%20absolutos%2C%20na%20compara%C3%A7%C3%A3o,2019%20(8%2C4%25).). Acesso em: 6 abr. 2024.

GAGO, Verónica. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Elefante, 2020.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012. (Coleção acadêmica livre. Série didáticos)

GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos movimentos sociais**. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação, v. 16, n. 47, p. 333–361, maio 2011.

GONÇALVES, Helena Tavares. **Mulheres em ação e categorias em movimento: a luta pelo território na Comunidade Ribeirinha do Porto do Capim**. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, [S. 1.], v. [informar volume], n. [informar número], p. [informar páginas], [informar ano]. Disponível em: [colocar link, se houver]. Acesso em: [colocar data de acesso, se for online].

GONÇALVES, Tamara Amoroso. **Violência contra as mulheres: avanços e limitações das legislações específicas aprovadas na Argentina, no Brasil e no Chile**. In: BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia; RANGEL, Patrícia (org.). *Gênero e feminismos: Argentina, Brasil e Chile em transformação*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Fapesp, 2019. p. 211-303.

GONZAGA, Terezinha de O. **A cidade e a Arquitetura Também Mulher: planejamento urbano, projetos arquitetônicos e gênero**. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2011.

HARAWAY, Donna. **Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial**. *Cadernos Pagu*, Campinas, SP, n. 5, p. 7–41, 2009. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>. Acesso em: 03 abr. 2025.

HARVEY, David. **A liberdade da cidade**. In: **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2013. p. 49–58.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005. 252 p.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. Tradução de Maria Cecilia Castagna Pastore. São Paulo: Loyola, 2004.

HELENE, Diene. **Gênero e direito à cidade a partir da luta dos movimentos de moradia.** Cadernos Metr pole, [S. l.], v. 21, n. 46, p. 951–974, 2019. Dispon vel em: <https://www.scielo.br/j/cm/a/VwmjkbMZB7PYMvxTwZrXf9t/>. Acesso em: 13 abr. 2025.

HERN NDEZ, Delmy Tania Cruz. Mulheres, corpos e territ rios: entre a defesa e a desposse s o. In: HERN NDEZ, Delmy Tania Cruz; JIM NEZ, Manuel Bay n (org.). **Corpos, territ rios e feminismos: compila o latino-americana de teorias, metodologias e pr ticas pol ticas.** S o Paulo: Elefante, 2023. p. 51-66.

hooks, bell. **Ensinando a transgredir: a educa o como pr tica da liberdade.** S o Paulo: WMF Martins Fontes, 2. ed, 2017.

HORKHEIMER, Max. Teoria Tradicional e Teoria Cr tica. In: **Os Pensadores.** Rio de Janeiro: Abril, 1983.

HUGGIS, Clara. **Celebrando as mulheres guerreiras da Vila Aut dromo.** RioOnWatch, Rio de Janeiro, 8 mar. 2016. Dispon vel em: <https://riononwatch.org.br/?p=18599>. Acesso em: 18 set. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTAT STICA. **S ntese de indicadores sociais: uma an lise das condi es de vida da popula o brasileira.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Dispon vel em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html> . Acesso em: 6 abr. 2025.

IPPUR. **Casa Almerinda Gama: a ocupa o feminista que acolhe e empodera mulheres no Rio de Janeiro.** Boletim no 74, 31 de outubro de 2023, Rio de Janeiro. Dispon vel em: <https://ippur.ufrj.br/casa-almerinda-gama-a-ocupacao-feminista-que-acolhe-e-empodera-mulheres-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 06 fev. 2024.

JAPIASSU, Hilton. **O mito da neutralidade cient fica.** Imago Editora LTDA, Rio de Janeiro, 1975.

KANT DE LIMA, Roberto; BAPTISTA, B rbara Gomes Lupetti. **O desafio de realizar pesquisa emp rica no direito: uma contribui o antropol gica.** In: ENCONTRO DA ABCP, 7, 2010, Recife. Dispon vel em pesquisa-empirica-no-direito. Acesso em: 21 nov. 2022.

KERN, Leslie. **Cidade Feminista: a luta pelo espa o em um mundo desenhado por homens.** Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

KONCHINSKI, Vinicius. **Mulheres comp em 60% do d ficit habitacional do pa s.** Brasil de Fato, Curitiba, 8 mar. 2023. Dispon vel em: [https://www.brasildefato.com.br/2023/03/07/mulheres-compoem-60-do-deficit-habitacional-do-pais/#:~:text=As%20moradas%20dessas%20mulheres%20respondem,as%20maiores%20afetadas%20pelo%20problema](https://www.brasildefato.com.br/2023/03/07/mulheres-compoem-60-do-deficit-habitacional-do-pais/#:~:text=As%20moradas%20dessas%20mulheres%20respondem,as%20maiores%20afetadas%20pelo%20problema.). Acesso em: 17 set. 2023.

LACERDA, Larissa et al. Desposse s o, viol ncias e a pot ncia transformadora: um olhar interseccional sobre as remo es. In: MOREIRA, Fernanda A.; ROLNIK, Raquel; SANTORO, Paula F. (orgs.). **Cartografias da produ o, transitoriedade e desposse s o dos territ rios populares: observat rio de remo es: relat rio bianual.** S o Paulo: Raquel Rolnik, 2020.

LEFEBVRE, Henri. **O direito   cidade.** Tradu o de Rubens Eduardo Frias. S o Paulo: Centauro, 2001.

LOPES, Ludmila. **Região dos Lagos registra aumento de denúncias de violência contra a mulher neste início de ano.** *RC24h*, 8 mar. 2024. Disponível em: <https://rc24h.com.br/regiao-dos-lagos-registra-aumento-de-denuncias-de-violencia-contr-a-mulher-neste-inicio-de-ano/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

LYRA, Roberto F. **O que é direito.** 11. ed. São Paulo: Brasiliense, 2017. (Coleção Primeiros Passos).

MACIEL, Débora Alves. **Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 26, n. 77, p. 97–112, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Z84f7xxRqZyFkNZ7JQXRWRJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 out. 2022.

MARICATO, Ermínia. **As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias.** In: **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos.** Tradução. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARX, Karl. **O Capital.** Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã.** São Paulo: Boitempo, 2007.

MASCARELLO, Renata Piroli. **Limites e possibilidades das políticas públicas urbanas: uma reflexão crítica a partir da Cozinha Solidária da Lapa/RJ.** 2024. 194 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Rio de Janeiro, 2024.

MASCARELLO, Renata Piroli. **Repensar o direito para viver a cidade: entraves à reforma urbana sob a égide do capital.** *Em Debate*, Florianópolis, n. 10, p. 56–70, 2º sem. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/view/1980-3532.2013n10p56>. Acesso em: 23 abr. 2025.

MASTRODI, Josué; CORREA, Fernanda Souza. **O direito à cidade como instrumento de legitimação dos movimentos sociais urbanos por moradia.** *Revista Culturas Jurídicas*, v. 8, n. 20, p. 221-243 2021.

MEDEIROS, Raissa Rayanne Gentil de. **“Meu corpo não é público!”: reflexões sobre o combate à violência de gênero no transporte público urbano.** 2022. 104 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Biblioteca depositária: Biblioteca da Faculdade de Direito - UFRGS.

MELLO, Irene de Queiroz e. **Trajetórias, cotidiano e utopias de uma ocupação no Centro do Rio de Janeiro.** 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. 210 p.

MERLI, Giovanna. A. **Lugar de Mulher É Na Cidade: desenho urbano para inclusão de gênero na cidade de Uberlândia.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal de Uberlândia, 2018.

MILANO, Giovana. **Crônicas de despejos anunciados: análise das decisões em conflitos fundiários urbanos.** *Revista Direito e Práxis*, v. 9, n. 3, p. 1533-1558, 2018. Disponível em: <https://> Acesso em: 9 ago. 2024.

MONTEIRO, Paloma Gonçalves. **A guerra dos homens e a vida das mulheres: as interfaces entre planejamento urbano, violência contra a mulher e segurança pública no Rio de Janeiro, Brasil.** Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, [S. l.], v. 23, 2021.

MOTA, Lais Rolla Paula; COTA, Daniela Abritta. **Ocupação urbana e enfrentamento à violência contra as mulheres: será a Casa de Referência da Mulher Tina Martins, em Belo Horizonte, MG-Brasil, um exemplo de práxis urbana transformadora?** Cidades, Comunidades e Territórios, n. 44, p. 196–211, 2022.

MUSEU DAS REMOÇÕES. **A Vila Autódromo.** Rio de Janeiro, s.d. Disponível em: <https://musedasremocoes.com/>. Acesso em: 18 set. 2023.

NASCIMENTO, Maria Livia do; COIMBRA, Cecilia. Análise de implicações: desafiando nossas práticas de saber/poder. In: Geisler, A. R. R.; Abrahão, A. L. e Coimbra, C. (Org.). **Subjetividade, violência e direitos humanos: produzindo novos dispositivos na formação em saúde.** Niterói: EDUFF, 2008.

NUNES, Olivia Alves da Fonseca Aguera; BRAME, Barbara; FRANCO, Larissa. **As ocupações do Movimento Olga: experiência popular de enfrentamento à violência patriarcal.** Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 500–521, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/60366>. Acesso em: 18 abr. 2025.

PAULISTA, Amanda. **As mulheres nos movimentos sociais de moradia: a cidade sob uma perspectiva de gênero.** Humanidades em Diálogo, 5, 2018, p. 93-108. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/humanidades/article/view/106242>. Acesso em: 20 nov. 2022.

PINTO, Célia. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PIRES, Thula. **Criminalização do Racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos.** 2v. 323 f. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2012.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Porto Maravalley: cidade do Rio ganha hub de tecnologia e inovação.** Prefeitura do Rio, 25 abr. 2023. Disponível em: <https://prefeitura.rio/cidade/porto-maravalley-cidade-do-rio-ganha-hub-de-tecnologia-e-inovacao/>. Acesso em: 09 abr. 2025.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Prefeitura lança Reviver Centro: plano para atrair novos moradores e estimular a recuperação urbanística, social e econômica da região.** Prefeitura do Rio, 15 jan. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.rio/cidade/prefeitura-lanca-reviver-centro-plano-para-atrair-novos-moradores-e-estimular-a-recuperacao-urbanistica-social-e-economica-da-regiao/#:~:text=O%20objetivo%20%C3%A9%20atrair%20p%C3%ABblico,Social%20por%20at%C3%A9%20cinco%20anos>. Acesso em: 10 abr. 2025.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.** In: LANDER, Edgardo (org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas. Tradução de Júlio César Casarin Barroso Silva. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142. Disponível em: latinoamericana/contador/sumar_pdf.php?id_libro=164. Acesso em: 02 dez. 2023.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. **A Magistratura Fluminense: seu olhar sobre as ocupações** do MST. 2005. Dissertação (Mestrado em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; CASTRO, Taiana de Castro. Mulheres e moradia: despejos e remoções enquanto violências de gênero. *Revista da Defensoria Pública da União*, v. 21, n. 21, p. 157-181, 27 jun. 2024.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; ZUMA, Monique Gonçalo. **A resistência da Casa Almerinda Gama à precarização da vida de mulheres vítimas de violência no Rio de Janeiro**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 13, 2024, Florianópolis. Anais Eletrônicos.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **Governança empreendedorista e megaeventos esportivos: reflexões em torno da experiência brasileira**. *O Social em Questão*, Rio de Janeiro, n. 29, p. 23–41, 2013.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto de Segurança Pública. *ISP Mulher*. Disponível em: <https://ispconecta.rj.gov.br/ispmulher/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

RIOS, Flavia. A cidadania imaginada pelas mulheres afro-brasileiras: da ditadura militar à democracia. In: BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia (org). **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile: a construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Edusp/Fapesp, 2019. p. 227-253.

RODRIGUES, Renan. **Crise e aluguéis altos transformam Rua da Carioca em cemitério de lojas**. *O Globo*, Rio de Janeiro, 4 ago. 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/crise-alugueis-alto-transformam-rua-da-carioca-em-cemiterio-de-lojas-21667490>. Acesso em: 13 abr. 2025.

RODRIGUEZ, Graciela (org.). **O sistema financeiro e o endividamento das mulheres**. Rio de Janeiro: Instituto Equit – Gênero, Economia e Cidadania Global, 2020. Disponível em: https://www.equit.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/06/O-sistema-financeiro_web.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.

ROLNIK, Raquel (Coord.). **“Como fazer valer o direito das mulheres à moradia?”** Relatório Especial para o direito à moradia adequada. Conselho de Direitos Humanos da ONU. Fourdfoudatrion, 2012. Disponível em: <content/uploads/2012/01/guia-mulheres-PT.pdf>. Disponível: 19 nov. 2022.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção Primeiros Passos; 203).

ROY, Ananya; ROLNIK, Raquel. Metodologias de pesquisa-ação para promover a justiça habitacional. In: MOREIRA, Fernanda Accioly; ROLNIK, Raquel; SANTORO, Paula Freire (org.). **Cartografias da produção, transitoriedade e despossessão dos territórios populares: observatório de remoções: relatório bianual 2019-2020**. São Paulo: Raquel Rolnik, 2020. p. 17.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAMPAIO, Andréa da Rosa; SOARES, Gabriel Verinaud. **Preservar não é (só) tomar: o (o) caso da rua da Carioca, Rio de Janeiro**. *Arquitextos*, São Paulo, ano 21, n. 252.07, maio 2021. Disponível em: <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/21.252/8107J>. Acesso em: 13 abr. 2025

SAMPAIO, Luize. **A desigualdade começa em casa: RJ tem um déficit habitacional de 500 mil moradias**. CAU/RJ, Rio de Janeiro, 21 jul. 2021. Disponível em: <https://500-mil-moradias/>. Acesso em: 18 nov. 2022.

SANCHO, Anna Clara. **A prefeitura aposta em Rua da Cerveja para revitalizar a Rua da Carioca**. *O Dia*, Rio de Janeiro, 05 nov. 2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/11/6734556-prefeitura-aposta-em-rua-da-cerveja-para-revitalizar-a-rua-da-carioca.html>. Acesso em: 27 ago. 2024.

SANTOS, Milton. **Pobreza Urbana**. 3 ed. São Paulo: EdUsp, 2013.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; FONSECA, Lívia Gimenes Dias da. **O constitucionalismo achado na rua: uma proposta de decolonização do Direito**. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 2882–2902, out./dez. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-896620170004028828ng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 abr. 2025. DOI: 10.1590/2179-8966/2017/31218.

SOUTO, Luiza. **Onde o poder público não vai, mulheres se unem por vítimas de violência**. *Uol*, Rio de Janeiro, 06 jun. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/06/06/onde-o-poder-publico-nao-vai-mulheres-se-unem-por-vitimas-de-violencia.htm>. Acesso em: 20 out. 2022.

TAVOLARI, Bianca. **Direito à cidade: notas para uma história conceitual**. *Cadernos Metrópole*, São Paulo, v. 18, n. 35, p. 407–428, maio/ago. 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/23954>. Acesso em: 18 abr. 2025.

VELLOSO, Isabela; MONTEIRO, Maria Paula. **Tina Martins: conheça a primeira ocupação de mulheres da América Latina**. Estado de Minas, 04 jun. 2022. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/06/04/noticia-diversidade,1370980/tina-martins-conheca-a-primeira-ocupacao-de-mulheres-da-america-latina.shtml>. Acesso em: 13 abr. 2025.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **A desigualdade e a subversão do estado de direito**. *SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 4, n. 6, p. 29-51, 2007. Disponível em: <https://> Acesso em: 05 fev. 2022.

ZANOTTELLI, Ana Gabriela Camatta. **A assessoria jurídica popular como defesa dos povos: desafios para uma prática cosmopolítica no Brasil e na América Latina**. 2024. 195 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, 2024.

ZEBINATO, Isabel M. G.; AVELAR, Laura M.; GONÇALVES, Raquel G. **O protagonismo feminino nos movimentos sociais de moradia.** In: V Congresso Interdisciplinar de Pesquisa Científica e Extensão Universitária. Belo Horizonte/MG, 2020.

ZIBECHI, Raúl. **O estado de exceção como paradigma político do extrativismo.** In:.. Territórios em rebeldia. São Paulo: Elefante, 2022. p. 146–165.

Anexo A – Ficha De Acolhimento



NÚMERO PROTOCOLO:



Início: ___/___/___ Encerramento: ___/___/___ Duração (nº de atendimentos): _____

FICHA DE ABRIGAMENTO

Coordenadora Responsável pelo Acolhimento: _____

Dupla Responsável pelo Acolhimento: _____

Nome: _____ Idade: _____

Data de Nasc.: ___/___/___ Raça/Cor: _____ Est. Civil: _____

Nacionalidade/Naturalidade: _____

CPF: _____ RG: _____ Escolaridade: _____

Filhos: () Não () Sim. Nome/Idade: _____

Profissão: _____ Renda: _____ Contato: _____

Endereço: _____

Responsável (menor): _____ Idade: _____

Parentesco do(a) responsável: _____

Encaminhada por (Instituição, pessoa e contato): _____

Caso de violência: () Sim () Não
 Existe algum processo contra o (a) agressor (a): () Sim () Não
 N° do processo _____

Classificação

- () Violência Moral (Calúnia, difamação, ou injúria);
 () Violência Física (Saúde ou integridade do corpo da mulher);
 () Violência psicológica (Dano a auto estima, identidade ou desenvolvimento);
 () Violência Patrimonial (Retenção, subtração, destruir bens pessoais, instrumentos de trabalho, documentos e valores – dinheiro);
 () Violência Sexual (Obrigar a ter ou presenciar relações sexuais contra sua vontade);

Nível de Prioridade do Abrigamento (urgente ou não urgente): _____

Necessidade de abrigo: () Sim. () Não

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Saúde física/psicológica

| |
|---|
| Possui algum tipo de doença ou outra questão de saúde: () Sim () Não |
| Qual(s): _____ |
| Toma algum medicamento? Qual(is): _____ |
| Realiza/realizou tratamento médico e/ou psicológico (de qualquer especialidade): () Sim. Realiza atualmente () Sim. Não realiza mais () Nunca |
| Qual especialidade: _____ |
| () SUS/ Público () Privado |
| Instituições onde realiza/realizou atendimento: _____ |

Breve resumo do caso (queixa principal e outras observações):

O que a Acolhida espera da Casa?

Encaminhada para: () Advogada: _____ () Psicóloga: _____
() Ass. Social: _____ () Outros: _____

Eu, _____, declaro estar ciente das normas e regras estabelecidas pela Casa de Referência da Mulher Almerinda Gama, de acordo com seu regimento interno.

Assinatura Coordenadora:

Assinatura Acolhida:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

CASA DE REFERÊNCIA DA MULHER ALMERINDA GAMA
Rua da Carioca, 37. Centro - Rio de Janeiro/RJ
Contato: casa.almerindagama@gmail.com